



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Estado do Paraná

PODER EXECUTIVO

PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLADO

Nº

DATA

/ /

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANIS
ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA

DATA AUTORIZAÇÃO
DA LICITAÇÃO

/ /

PROCESSO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo
nº 112/2019

MODALIDADE E NUMERO

PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS
nº 22/2019

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM DESLOCAMENTOS, AFERIDOS POR KM RODADO.

DATA E HORÁRIO
DA SESSÃO

26/02 = 09:00 h

/

OBSERVAÇÕES:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Menor Preço/ Por item



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

- (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



MENORANDO Nº 122/2019

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.

PARA: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO

O presente memorando têm por finalidade levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a necessidade da contratação, COM URGÊNCIA, de Empresa especializada em transporte coletivo e de passageiros.

O presente procedimento de contratação visa atender aos interesses da administração visando à manutenção de serviços indispensáveis ao município. Justifica-se a urgência, ainda, em face de que a licitação para essa natureza de contratação foi fracassada, onde os participantes não preencheram os requisitos previstos no edital.

Neste sentido, elaboramos a pesquisa de preços com empresas do ramo de notório conhecimento, perfazendo o valor máximo global de R\$ TREZENTOS E NOVE MIL E SEICENTOS REAIS.

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Japira, 22 de maio de 2019.

Erivelto Borges da Silveira.
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.
Portaria nº 286/2018

Erivelto Borges da Silveira
Secretario de Obras, Viação e urbanismo
Portaria 286/2018

Exmo.Sr.
Angelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

- (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada em transporte coletivo e de passageiros.

2 - JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário a contratação de empresa especializada em transporte coletivo e de passageiros para atender os interesses da administração, visando o bom andamento dos serviços prestados. Justifica-se ainda o caráter de urgência, em face da licitação para contratar essa natureza de serviço ter sido fracassada.

3 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TECNICAS / VALORES REFERENCIAS DE MERCADO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Transporte coletivo e de passageiros	KM	72.000	R\$ 4,30	R\$ 309.600,00

TOTAL DE PRODUTOS: R\$ 4,30

TOTAL GLOBAL= R\$ 309.600,00

EMPRESAS QUE PARTICIPARAM DO ORÇAMENTO

EMPRESA	CNPJ
VIDAL P. SILVA + CIA. LTDA	21.651.725/0001-10
FELIPE DOS SANTOS TRANSPORTES-EIRELLI	17.193.147/0001-48
SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO-EIRELLI	19.508.120/0001-22

4 - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

* **LOCAL DA ENTREGA:** O fornecimento do serviço de transporte será prestado em diversas secretarias de acordo com a necessidade e interesse da administração.

As despesas com transporte, bem como qualquer outro relacionado à prestação do serviço é de total responsabilidade da contratada.

Caso detecte alguma falha no fornecimento/serviço, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatória imediatamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

- (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



* **PRAZO DE ENTREGA:** A contratada devesa iniciar os serviços de imediato, após a assinatura do contrato

* **VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA:** 12 meses.

5 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

O acompanhamento da entrega/execução do objeto será dará pela Secretaria de obras, viação e urbanismo.

6 – CRITERIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- A) Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- B) Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

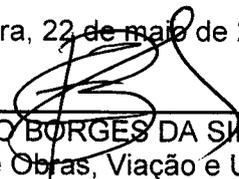
7 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS.

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

Conforme quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência anexo do edital e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Japira/PR.

Japira, 22 de maio de 2019.


ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.
Portaria nº 286 de 11 de Dezembro DE 2018




Aprovo o presente Termo de Referência:
ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

- (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos anexo, para abertura de processo licitatório são verdadeiros, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constante nos orçamentos.

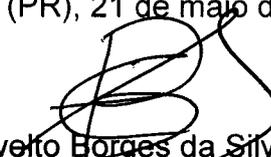
Estou ciente de que:

"Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto." (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes." (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Japira (PR), 21 de maio de 2019.


Erivelto Borges da Silveira
Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.
Portaria nº 286, de 11/12/2018





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (43) 3558-1401 - www.japira.pr.gov.br



ORÇAMENTO

Prezado (a).

Solicitamos de vossa senhoria os bons préstimos no sentido de nos fornecer contratação de empresa especializada em transporte coletivo e de passageiros.

Informamos, igualmente, que sua empresa poderá enviar as propostas via e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

Planilha dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL.
01	Transporte coletivo e de passageiro	KM	72 000	R\$ 4,90	R\$352.800,00

Valor Total do Orçamento: R\$ 352.800,00

Dados da empresa proponente:

Razão social: FELIPE DOS SANTOS TRANSPORTES EIRELI

CNPJ: 17.193.147/0001-48

Inscrição estadual: 90613984-70

Endereço: RUA JOSE DE AZEVEDO, 47

Telefone: (43) 3622-1009 99963-5180

Pessoa para contato: EDER

E-mail: iracematur@outlook.com

JABOTI, 21 de MAIO de 2019.

FELIPE DOS SANTOS
PROPRIETARIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria os bons préstimos no sentido de nos fornecer contratação de empresa especializada em transporte coletivo e de passageiros.

Informamos, igualmente, que sua empresa poderá enviar as propostas via e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

Planilha dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL.
01	Transporte coletivo e de passageiro	KM	72.000	3,99	287.280,00

Valor Total do Orçamento: R\$ 287.280,00

Dados da empresa proponente:

Razão social: VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.

CNPJ: 21.651.725/0001-10

Inscrição estadual: 90683906-70

Endereço: R NILO SAMPAIO

Telefone: (43) 99698-1987

Pessoa para contato: VIDAL PINTO DA SILVA

E-mail: marlon@demaccontabilidade.com.br

IBAITI, 20 de MAIO de 2019.

VIDAL PINTO DA SILVA

Cargo que ocupa na empresa



EMPRESA: SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI-ME.

CNPJ: 19.508.120/0007-22 Insc. Estadual: 9068586493

ENDEREÇO: RUA ROBERTO SABCHUK, 157 BAIRRO VILA GUARANI.

CEP: 84925-000 PINHALÃO - PR

FONE: 043 98844-1218 OU 043 98807-2381

ORÇAMENTO PREFEITURA DE JAPIRA

Conforme solicitado segue orçamento para prestação de serviço para o transporte municipal e intermunicipal.

O abastecimento, e a manutenção do veículo serão por conta da empresa contratada.

Validade de proposta: 60 dias

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR / KM	TOTAL KM	VALOR TOTAL
Transporte coletivo de passageiros			
VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM ANO 2002 44 LUGARES	R\$ 4,00	72,000 KM RODADO	L R\$ R\$ 288,000,00

PINHALÃO, 20 DE MAIO DE 2019.

Representante legal

Willian Cesar de Siqueira

CPF: 085.070.119-85

SIQUEIRA TRANS. E TURISMO EIRELI-ME

19.508.120/0001-22

RUA ROBERTO SABCHUK 157
VILA GUARANI - 84.925-000 - PINHALÃO/PR



Município de Japira
Solicitação 60/2019
Termo de Referência



Equiplano

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	22/05/2019	1
60	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
32381-1	ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA	111/2019	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
11	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	ATÉ 30 DIAS APÓS ATE	
Órgão		Entrega	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Local</i>	
04	Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
		<i>Prazo</i>	
		5 Dias	

Descrição:
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM DESLOCAMENTOS, FERIDOS POR KM RODADO

Justificativa:
 Os serviços serão executados em caráter permanente ou eventual, em dias úteis, em horário determinado para secretaria solicitante, e, excepcionalmente, poderá ser requisitada a prestação de serviços em dias não úteis, solicitados através de requisição de veículos, emitida por servidores especialmente designados, contendo roteiro, motivo e justificativa, entre outros dados, visando à realização de serviço de transporte de pessoas em tratamento de saúde, estudantes da escola pública municipal (em caso de necessidade de substituição de veículo), etc, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, contada a partir da entrega da solicitação do serviço, devendo os veículos estar à disposição do Município de Japira no local estipulado, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do horário determinado. O Município de Japira poderá solicitar, em caso de urgência, mais de um veículo nas mesmas condições pactuadas, para a mesma data. Veículo deverá ser tipo ônibus, veículo novo ou seminovo, do tipo executivo, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, devendo ser fornecido, juntamente com o motorista, combustível e todos os acessórios obrigatórios.

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
006368	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL	KM	72.000,00	4,30	309.600,00
	Veículo com no mínimo 44 lugares, equipado com pneus novos, vidros, assentos, mecânica e suspensão em ótimo estado de conservação.				
	Abastecimento, manutenção do veículo, revisões necessárias, motorista, serão de responsabilidade da empresa contratada.				
	Sem Dotação		72.000,00		309.600,00
				TOTAL	309.600,00
TOTAL GERAL					309.600,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

04.001.15.452.0004.2007	0,00
Cod 00580 Fonte 00000 G.Fonte E	0,00
04.002.15.452.0004.2010	0,00
Cod 00790 Fonte 00000 G.Fonte E	0,00
Cod 00800 Fonte 00510 G.Fonte E	0,00
Cod 00810 Fonte 00511 G.Fonte E	0,00
Sem dotação	309.600,00



Município de Japira - PR

CNPJ: 75969881000152 IE:
Endereço: Av Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP: 84920000 Cidade: Japira
Fone: (43) 3555-1401 Fax: (43) 3555 1401



NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

Solicitação
60/2019

Tipo
Serviços

Emitido em
22/05/2019

Solicitante
32381-1 ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA

Local
11 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

Justificativa

Os serviços serão executados em caráter permanente ou eventual, em dias úteis, em horário determinado para secretaria solicitante, e, excepcionalmente, poderá ser requisitada a prestação de serviços em dias não úteis, solicitados através de requisição de veículos, emitida por servidores especialmente designados, contendo roteiro, motivo e justificativa, entre outros dados, visando à realização de serviço de transporte de pessoas em tratamento de saúde, estudantes da escola pública municipal (em caso de necessidade de substituição de veículo), etc, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, contada a partir da entrega da solicitação do serviço, devendo os veículos estar à disposição do Município de Japira no local estipulado, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do horário determinado. O Município de Japira poderá solicitar, em caso de urgência, mais de um veículo nas mesmas condições pactuadas, para a mesma data. Veículo deverá ser tipo ônibus, veículo novo ou seminovo, do tipo executivo, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, devendo ser fornecido, juntamente com o motorista, combustível e todos os acessórios obrigatórios.

Classificação da despesa

4 Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação

4.001 Viação

15.452.0004.2007 Manutenção da Viação Urbana e Rural

3.3.90.39.12.00 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

00580 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Do Exercício

Despesa	Empenho	Reserva	Saldo dotação disponível
R\$ 39.728,17	R\$ 39.728,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00

4.002 Urbanismo

15.452.0004.2010 Manutenção dos Serviços Urbanos

3.3.90.39.12.00 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

00790 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Do Exercício

Despesa	Empenho	Reserva	Saldo dotação disponível
R\$ 139.163,98	R\$ 139.163,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00

00800 00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia

Do Exercício

Despesa	Empenho	Reserva	Saldo dotação disponível
R\$ 8.324,64	R\$ 8.324,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00

00810 00511 Taxas - Prestação de Serviços

Do Exercício

Despesa	Empenho	Reserva	Saldo dotação disponível
R\$ 26.879,64	R\$ 26.879,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

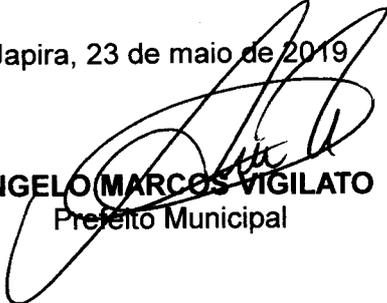
GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pelo Sr. **ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM DESLOCAMENTOS, AFERIDOS POR KM RODADO**, perfazendo o valor máximo global de **R\$ 309.600,00 (Trezentos e Nove Mil e Seiscentos Reais)**;
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Japira, 23 de maio de 2019


ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº: 112/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM DESLOCAMENTOS, AFERIDOS POR KM RODADO

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** haverá disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 309.600,00 (Trezentos e Nove Mil e Seiscentos Reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	580	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
2019	790	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
2019	800	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
2019	810	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.39.12.00	Do Exercício

Referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2019, está incluída no Plano Plurianual 2019/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Japira, 23 de maio de 2019

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR nº 057161/O-7



Município de Japira - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 23/05/2019

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ORIG/APU/DES/DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00	150.000,00	108.461,83	41.538,17
00580 E 0000 0000/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)				
00580 E 00504 0504/9999/0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	40.000,00	40.000,00	71,23	39.928,77
00581 E 00795 1005/03/99/01/01 AGUASPARANA CONV. Nº 497/2017	0,00	1,36	1,36	0,00
00581 EA 00795 1005/03/99/01/01 AGUASPARANA CONV. Nº 497/2017	0,00	1.423,15	1.423,15	0,00
16.461.0004.2009 Implantação e Manutenção de Equipamentos	40.125,00	40.125,00	40.125,00	20.197,61
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	125,00	125,00	0,00	125,00
00660 E 0000 0000/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)				
00670 E 00507 0507/9999/0000 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	40.000,00	40.000,00	10.927,49	29.072,51
15.462.0004.2010 Manutenção dos Serviços Urbanos	150.050,00	150.050,00	3.501,20	150.548,80
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00	150.000,00	5.836,02	144.163,98
00790 E 0000 0000/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)				
00800 E 00510 0510/01/07/0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.000,00	10.000,00	1.665,18	8.334,82
00810 E 00511 0511/01/07/0000 Taxas - Prestação de Serviços	29.050,00	29.050,00	1.000,00	28.050,00
Total Geral	419.175,00	420.599,51	129.398,26	291.213,25

Critério de seleção:

Data do cálculo: 23/05/2019
 Origão entre: 04 e 04
 Unidade entre: 001 e 002
 Natureza de despesa entre: 3.3.90.36.00.00 e 3.3.90.39.00.00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhor Procurador

Em atenção as orientações contidas no Memorando Contábil anexo, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM DESLOCAMENTOS, AFERIDOS POR KM RODADO, perfazendo o valor máximo de R\$ 309.600,00 (Trezentos e Nove Mil e Seiscentos Reais).

Acreditamos que a licitação dar-se-á sob a modalidade **Pregão/Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço/Por item** por tratar-se de serviços comuns, conforme artigo 1º da Lei 10.520/2002 e DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 1º, Lei 10.520/2002:

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. "(Lei nº 10.520, de 2002)".

"Art. 3º Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

(...)

§ 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. (Redação dada pelo Decreto nº 7.174, de 2010)

(...)

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

Solicito de Vossa Senhoria, parecer prévio quanto à modalidade.
Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 27 de maio de 2019.

Elisângela Heidgger Bento Watfe

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

Portaria nº 274, de 22/10/2018



Equiplano

Município de Japira - 2019
Dotação orçamentária do processo
Processo 112/2019



Página:1

Solicitação: 00000 Exercício: 2019 Processo: 012

Conta: 00580 **Exercício:** 2019

Orgão Contemplado: 04 - Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação

Unidade: 001 - Viação

Dotação/Classificação: 15.452.0004.2007 3.3.90.39.12.00

Fonte: 00000 **Grupo da Fonte:** Do Exercício

Conta: 00790 **Exercício:** 2019

Orgão Contemplado: 04 - Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação

Unidade: 002 - Urbanismo

Dotação/Classificação: 15.452.0004.2010 3.3.90.39.12.00

Fonte: 00000 **Grupo da Fonte:** Do Exercício

Conta: 00800 **Exercício:** 2019

Orgão Contemplado: 04 - Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação

Unidade: 002 - Urbanismo

Dotação/Classificação: 15.452.0004.2010 3.3.90.39.12.00

Fonte: 00510 **Grupo da Fonte:** Do Exercício

Conta: 00810 **Exercício:** 2019

Orgão Contemplado: 04 - Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação

Unidade: 002 - Urbanismo

Dotação/Classificação: 15.452.0004.2010 3.3.90.39.12.00

Fonte: 00511 **Grupo da Fonte:** Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 1 -

PARECER JURIDICO PRÉVIO

Processo Administrativo n°	112/2019
Modalidade:	Pregão
Objeto do Processo:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM DESLOCAMENTOS, AFERIDOS POR KM RODADO

Trata-se de análise previa do Processo Licitatório em destaque enquadrado na modalidade pregão Presencial, de onde devem ser satisfeitas para a atual Fase as disposições contidas no art. 38 da Lei 8.666/93 e art. 3º da Lei 10.520/02.

Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. (art. 1º, parágrafo único, Lei n. 10.520/2002).

Exemplos de bens e serviços comuns: veículos, água mineral, mobiliário, combustível, material de expediente, materiais hospitalares, serviço de conservação e limpeza, transporte, vigilância, garçom, ascensorista, lavanderia, telefonista etc.

Bens e serviços comuns são aqueles que qualquer pessoa saberá o que a Administração Pública pretende contratar.

1. O Processo Administrativo deve ter inicio com a)- Autuação, b)- Protocolado e c)- Numerado.

2. Deve haver ainda: a) Autorização para sua abertura; b)- Indicação sucinta de seu objeto, no caso do Pregão o Art. 3º, inciso III da Lei 10.520/02 adverte que a definição do objeto deve ser precisa, suficiente e clara, vedada especificações excessivas, irrelevantes e desnecessárias ou que limitem a competição. (Termo contendo descrição); c)- Garantia de Reserva orçamentária com indicação do recurso próprio para despesa ou respectiva dotação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 2 -

3. Oportunamente: a) Edital e Anexos; b)- Minuta do Termo de Contrato ou instrumento equivalente; c)- Comprovantes de Publicações; ; Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Publicação no pregão: A Lei 10.520/02 (art. 4, I), exige a publicação do aviso do edital no **Diário Oficial** do respectivo ente federado (União, Estado, DF ou **Município**) ou, não existindo D.O, em jornal de circulação local.

Além disso, facultou a publicação **nos meios eletrônicos (internet)** e em **jornal de grande circulação (conforme o vulto da licitação)**.

Na esfera federal, os regulamentos do pregão estabeleceram condições específicas de publicação dos avisos:

PREGÃO PRESENCIAL - Decreto 3.555/00, art. 11

Para bens e serviços de valores estimados em até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) :

1. No Diário Oficial da União;
2. Em meio eletrônico, na Internet.

Para bens e serviços de valores estimados de R\$ 160.000,01 até R\$ 650.000,00:

1. No Diário Oficial da União;
2. Em meio eletrônico, na internet;
3. Em jornal de grande circulação local.

Para bens e serviços de valores estimados superiores a R\$ 650.000,00:

1. No Diário Oficial da União;
2. Em meio eletrônico, na internet;
3. Em jornal de grande circulação regional ou nacional.

4. Especificamente no caso do Pregão, segundo a Lei Federal n. 10520/02, em seu art. 3º devem constar I)- Justificativa e Necessidade da Contratação com definição de seu objeto, exigências da Habilitação, critérios da aceitação das propostas, sanções por inadimplemento, cláusulas com fixação de prazos para fornecimento; II)- (...) III)- Indispensáveis elementos técnicos sobre os quais a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 3 -



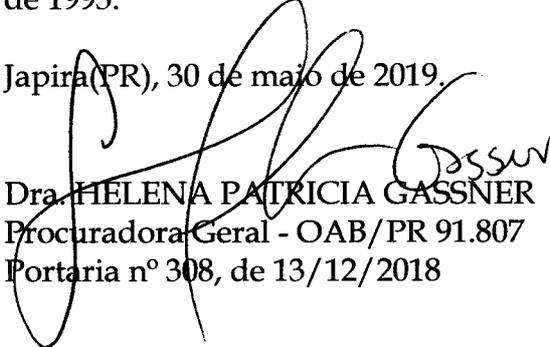
justificativa deve estar apoiada, com orçamento elaborado pelo órgão promotor da licitação,; IV)- .

5. O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis. Então, **entre a publicação do aviso do edital de licitação e o dia da própria licitação deve haver, no mínimo, 8 dias úteis.**

O Edital fixara prazo não inferior a oito dias úteis, contados da ultima publicação do aviso, para os interessados preparem e apresentarem suas propostas.

Uma vez observados tais requisitos legais, preenchidos estarão os ditames da lei e poderá assim o Processo licitatório em epígrafe seguir seus tramites normais, podendo também usar o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com conformidade com o DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Japira(PR), 30 de maio de 2019.


Dra. HELENA PATRICIA GASSNER
Procuradora Geral - OAB/PR 91.807
Portaria nº 308, de 13/12/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019-PMJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2019

1. PREÂMBULO

- 1.1. O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará **às 09:00 (nove horas) do dia 26/06/2019**, Licitação na modalidade **PREGÃO Registro de Preços**, com critério de julgamento **Menor Preço/Por item**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM DESLOCAMENTOS, AFERIDOS POR KM RODADO**, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência deste Edital de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

2. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

- 2.1. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados através das Portaria nº 151/2019-PMJ, receberá as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de JAPIRA (PR)

PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO: até às 09:00 do dia 26/06/2019.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: até às 09:00 do dia 26/06/2019

DATA DA ABERTURA: 09:00 do dia 26/06/2019.

- 2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 2.3. A documentação completa do Edital poderá ser examinada na Prefeitura Municipal de JAPIRA (PR), no endereço da Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, centro, CEP 84.900-000, no Município de JAPIRA/Pr., no horário comercial (08h às 11h30min e das 13h às 17h00min), bem como no sítio www.japira.pr.gov.br, licitações, Prefeitura Municipal de JAPIRA.
- 2.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada após o credenciamento que será na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, no endereço e horário acima mencionado, sendo conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado através de Portaria.

3. DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. CREDENCIAMENTO (APRESENTADO FORA DO ENVELOPE)

- 3.1.1. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos do **TERMO DE CREDENCIAMENTO** (ANEXO I), da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (ANEXO II), e dos documentos abaixo;
- a) **Cópia autenticada** ou original do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) **Se for procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;
 - c) Deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
 - d) Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
 - e) **A LICITANTE QUE NÃO APRESENTAR O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO FICARÁ IMPEDIDA DE APRESENTAR LANCES, NÃO PODERÁ MANIFESTAR-SE DURANTE A SESSÃO E FICARÁ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1491 - www.japira.pr.gov.br



IMPOSSIBILITADA DE RESPONDER PELA LICITANTE, E INTERPOR RECURSO EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.

- 3.2. EM SE TRATANDO DE ME - MICRO EMPRESA OU EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial.
- 1) A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata, a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 3.2.1.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pelo tratamento favorecido da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 3.2.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 3.2.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 3.2.4.** O prazo para apresentação dos novos documentos de regularidade fiscal correrá após a homologação, pois somente então é que se pode falar em eventual direito à contratação.
- 3.2.5.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto (subitem 3.2.3), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 3.2.6.** Conforme Art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



("Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

- 1) Significa que, por exemplo, se a proposta da empresa vencedora for de R\$ 100.000,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000,00 as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.
- 2) Entretanto, ocorrendo o empate acima descrito, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente à ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento: a ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 10% - ou até 5%, no pregão - superiores à mais bem classificada) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

3.2.7. No pregão o §3º do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06 estabelece que:

("a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.")

3.2.8. Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

4. DO OBJETO

4.1. A presente Licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM DESLOCAMENTOS, AFERIDOS POR KM RODADO**, nas quantidades abaixo:

LOCAÇÃO DE ÔNIBUS TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL					
		Quant	Unid		
1	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO E TRANSPORTE MUNICIPAL INTERMUNICIPAL	72.000,00	KM	4,30	309.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1461 - www.japira.pr.gov.br



Veículo com no mínimo 44 lugares, equipado com pneus novos, vidros, assentos, mecânica e suspensão em ótimo estado de conservação.				
Abastecimento, manutenção do veículo, revisões necessárias, motorista, serão de responsabilidade da empresa contratada.				
TOTAL				309.600,00

4.2. O valor máximo permitido para esta licitação é de **R\$ 309.600,00 (Trezentos e Nove Mil e Seiscentos Reais);**

4.3. O valor máximo deverá respeitar o constante do presente EDITAL. A proposta que desobedecê-la, será considerada em desacordo com as exigências deste Pregão Presencial.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente da execução do presente licitação correrá à da Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	580	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
2019	790	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
2019	800	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
2019	810	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.39.12.00	Do Exercício

6. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

6.1. A comunicação do aviso de licitação aos interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Eletrônico Oficial do Município-site eletrônico www.japira.pr.gov.br, no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br).

6.2. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou retirada no site do Município de JAPIRA, www.japira.pr.gov.br, licitações, Prefeitura Municipal de JAPIRA, ou na Divisão de Licitações do Município de JAPIRA - Estado do Paraná, localizada no Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, centro, CEP 84.920-000, JAPIRA/Pr. no horário comercial (08h às 11h30 e das 13h às 17h00);

6.3. **Os envelopes** contendo a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** serão recebidos até às **09:00 do dia 26/06/2019, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de JAPIRA**, localizada no endereço acima mencionado, para o Protocolo de Recepção e serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do **Pregão Registro de Preços**, após o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame;

- 6.4. A sessão pública de realização do **Pregão Registro de Preços** será conduzida por servidor(a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos a Licitação;
- 6.5. A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 6.6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de **Pregão Registro de Preços**, mediante petição por escrito endereçada ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de JAPIRA, protocolada junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de JAPIRA, que será apreciada no prazo de 24h (vinte e quatro horas);
 - 6.6.1. Sendo a representação ou pedido de impugnação previsto no item 6.6 deste Edital, realizada por pessoa jurídica, a mesma deverá ser munida de ato ou instrumento comprobatório de cessão de poderes para representação do objeto pleiteado, devidamente instituída com fotocópia da Cédula de Identidade RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou documento equivalente com foto, do titular/sócio/administrador/procurador da empresa e do representante devidamente autenticado por Cartório competente ou fotocópia simples acompanhada da original.
 - 6.6.2. **Não serão aceitos pedido de impugnação por e-mail.**
- 6.7. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;
- 6.8. Aberta a sessão, **os interessados ou seus representantes, deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E 02:**
 - 1- **TERMO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO I),**
 - 2- **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO II);**
 - 3- **Documentos comprovando ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
 - 4- **Demais documentos exigidos para o CREDENCIAMENTO;**
 - 5- **E entregarão os envelopes nº 01 e 02 contendo as propostas e a documentação exigida no certame;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1471 - www.japira.pr.gov.br



7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:
- 7.1.1. Que atendam às condições deste **Pregão Registro de Preços** e apresentem os documentos nele exigidos;
- 7.1.2. Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;
- 7.1.3. Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 7.1.4. Que não possuam entre seus sócios servidor pertencentes ao quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde e/ou da Prefeitura Municipal e suas autarquias;
- 7.1.5. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇO".
(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, CEP, TELEFONE)
Pregão Registro de Preços Nº 22/2019
JULGAMENTO ÀS 09:00
DATA JULGAMENTO 26/06/2019

- 8.2. As Propostas deverão ser por processo eletrônico e apresentadas em 01 (uma) única via, rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:
- 8.2.1. Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, CEP, telefone, e-mail, etc;
- 8.2.2. Indicação do prazo de **validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- 8.2.3. O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 8.2.4. Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, já considerados nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste **Pregão Registro de Preços**;
- 8.2.5. Conter a marca e demais referências que bem identifiquem os itens cotados;
- 8.3. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 8.4. Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 8.5. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 8.6. Para a **Proposta de Preços digital** deverá ser preenchida e impressa no programa **ESPROPOSTA**, fornecido pelo Departamento de Licitações do Município de JAPIRA, apresentada em via impressa também rubricada e **assinada pelo titular ou representante legal**, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;
- 8.7. A proponente interessada na participação do certame, deverá retirar o programa **ESPROPOSTA** bem como o arquivo da proposta de preços digital, no site do Município de JAPIRA, através do endereço **www.japira.pr.gov.br, LICITAÇÕES**.
 - 8.7.1. O arquivo da proposta digital deverá ser gravada em CD ou Pen-Drive com a extensão (.esi), não podendo de forma alguma ser alterada esta extensão e ser apresentada juntamente com a proposta escrita;
 - 8.7.2. A proponente que não apresentar o arquivo da proposta digital gravada em CD ou Pen-Drive, ou apresentá-lo vazio, ou, então apresentar o arquivo com extensão alterada da que foi disponibilizada pelo Departamento de Licitações e Contratos, poderá providenciar o envio por e-mail em até 10 (dez minutos), sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**;
 - 8.7.3. A empresa que apresentar o arquivo da proposta gravado em pen-drive, este será devolvido após a leitura do arquivo no sistema da licitação;
- 8.8. Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1491 - www.japira.pr.gov.br



- 8.9. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 8.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 8.11. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- 8.12. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente **Pregão Registro de Preços**, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 8.13. A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório;
- 8.14. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

9. **DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

- 9.1. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

9.1.1. **QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial e Cédula de Identidade, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- d) Declarações constante dos anexos do referido edital, em papel timbrado da empresa, contendo: RAZÃO SOCIAL, Nº DO CNPJ, ENDEREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

COMPLETO, CEP, MUNICÍPIO, ESTADO, E-MAIL, TELEFONE PARA CONTATO, etc, devidamente assinada pela pessoa responsável pela Empresa, sendo: Representante Legal, Procurador ou Credenciado para o ato;

9.1.1.1. **Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 08.01.01 não precisarão constar do Envelope nº 2 "Documentos de Habilitação", quando sido apresentados no credenciamento neste Pregão Presencial;**

9.1.2. **QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Certidão Negativa Conjunta de Débito expedida pela Secretaria da Fazenda Federal, relativo aos débitos previdenciários e tributos federais;
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- g) Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD;
 - i. As empresas cuja legislação dispense à inscrição Estadual ou as torne isentadas por força de Lei, ficam dispensadas da apresentação do CICAD.

9.1.2.1. As certidões de comprovação fiscal "*Positivas com Efeitos de Negativas*", serão admitidas para os fins de regularidade fiscal e participação.

9.1.3. **QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:**

- a) As empresas ME, EPP, LTDA, CIA, Sociedade de Economia Mista, Sociedade Anônima ou Empresa Pública, deverá apresentar, balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93;
 - i. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- b) As empresas ME, EPP e as empresas que não se enquadrem como ME e EPP com abertura à menos de 1 (um) ano, não será exigido a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme letra "a", mas estas deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento.
- i. **Balanço patrimonial na forma da lei: como deve ser apresentado?**
 - ii. Além do prazo, há outros requisitos para se chegar à validade do balanço patrimonial em licitações.
 - iii. Para que o balanço da empresa seja reconhecido na forma da lei é necessário o cumprimento das formalidades:
 - Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;
 - Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);
 - Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);
 - Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular;
 - Aposição da etiqueta DHP Eletrônica do contador a fim de comprovar a habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade.
- c) Os empresários individuais (MEI) estão dispensados de manter contabilidade formal em conformidade com o Código Civil que em seu § 2º do art. 1.179 dispensa o "pequeno empresário" de tais obrigações, portanto, assim, está dispensado da elaboração e apresentação do balanço patrimonial.
- d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data no máximo 90 (noventa) dias da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1421 - www.japira.pr.gov.br



- 9.1.4.1. Registro da empresa e dos veículos dentro de sua validade, conforme REGULAMENTO DO TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO PARANÁ, APROVADO PELO DECRETO ESTADUAL 1821/2000.
- 9.1.4.2. Apólice de seguro com validade equivalente ao certificado de registro da frota, garantindo aos usuários dos serviços outorgados, contrato de seguro de responsabilidade civil, sem prejuízo da cobertura de seguro obrigatório de danos pessoais (DPVAT);
- 9.1.4.3. Declaração expressa pela proponente de que possui veículo em conformidade com as exigências do presente edital;
- 9.1.4.4. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado ou ainda por pessoa física, contendo informações que o licitante interessado realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.
- 9.1.4.4.1. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.
- 9.1.4.4.2. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, com reconhecimento de firma por Cartório competente, **acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial**, contendo as mesmas especificações referente ao objeto desta licitação.
- Obs:** As Notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega/execução dos produtos/materiais/serviços do licitante interessados, disposto no item 9.1.4.1.2 deste Edital, poderão ser apresentados em fotocópia simples.
- 9.2. **Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;**
- 9.3. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

- 9.3.1. Os documentos que forem apresentados com autenticação digital, deverão ser obrigatoriamente apresentados CERTIFICADO DIGITAL em nome da proponente que está participando do certame, NÃO SENDO ACEITO em hipótese alguma, CERTIFICADO DIGITAL em nome de outra empresa, mesmo que esta seja com o mesmo quadro societário.
- 9.4. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 30 (trinta) dias, após a sua data de emissão;
- 9.5. Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO".
(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, CEP, TELEFONE)
Pregão Registro de Preços Nº 22/2019
JULGAMENTO ÀS 09:00
DATA JULGAMENTO 26/06/2019

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 10.1. No horário e local indicados neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do **Pregão Registro de Preços**, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;
- 10.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame;
- 10.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
 - c) Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma a "estimativa de valor";
 - d) Com preços manifestadamente inexequíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 10.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 10.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
 - b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 10.6. O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 10.7. A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 10.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 10.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 10.10. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- 10.11. O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 10.12. Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1451 - www.japira.pr.gov.br



pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;

- 10.13. Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 10.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 10.15. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes;
- 10.16. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
 - 11.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;
 - 11.1.2. O recurso deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo do Município de JAPIRA, dentro do prazo estipulado em Lei.
 - 11.1.3. **NÃO SERÃO ACEITOS RECURSOS ENVIADOS POR E-MAIL.**
- 11.2. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;
- 11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

12. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1461 - www.japira.pr.gov.br

- 12.1. A execução do objeto deverá ser efetuada em até **5 (cinco) dias** contados após autorização, salvo em casos especiais e após aprovação da Secretaria solicitante.
- 12.2. Deverá executar os serviços de acordo estritamente à sua proposta e exigências da Administração Municipal, ficando sob sua responsabilidade, transportes, máquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.
13. **DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**
 - 13.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, o Município convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.
 - 13.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.
 - 13.3. A Ata de Registro de Preços servirá para eventual e futura contratação pelo Município de Japira que poderá realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.
 - 13.4. Terá preferência na contratação, o beneficiário cuja oferta esteja em igualdade de condições ou o seu valor for menor que o valor obtido em licitação específica.
 - 13.5. O Município efetuará pesquisa de preços de mercado, trimestralmente, promovendo os reajustes, a pedido do prestador, providenciando as negociações necessárias ao ajustamento dos mesmos.
 - 13.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.
 - 13.7. O prestador poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória. Nessa hipótese, havendo aprovação para o cancelamento do registro, não se aplicará penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 13.8. Cancelado o registro, nos termos do item 13.7, o Município poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 13.9. O fornecimento do objeto/execução dos serviços será de forma parcelada, a serem adquiridos conforme necessidades da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento/execução de serviço, devendo os serviços/produtos serem entregues/executados nos locais determinados, conforme endereço constante da Autorização de Fornecimento.
- 13.10. A solicitação de fornecimento poderá ser emitida por quaisquer órgãos ou unidades da Administração Municipal, inclusive da Administração indireta, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e no respectivo contrato.
- 13.11. Poderão utilizar-se do registro de preços decorrente desta licitação todos os órgãos e unidades da Administração Direta do Poder Executivo, sendo facultada, ainda, sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta.
- 13.12. O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos que venham a apresentar defeitos, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor ou ainda que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.
- 13.13. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas/ e ou defeitos/prazo de validade, observados após o seu recebimento conforme disposições deste Edital.
- 13.14. A licitante deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.
- 13.15. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;
14. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
 - 14.1. A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1481 - www.japira.pr.gov.br



- 14.1.1. A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 14.1.2. Fiscalizar e acompanhar a realização/recebimento do objeto deste **Pregão**;
- 14.1.3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 14.1.4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;
- 14.1.5. Providenciar a publicação do Extrato do Contrato/Ata de Registro de Preços conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.
15. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
 - 15.1. A **CONTRATADA** obrigar-se-á:
 - 15.1.1. Prestar/executar/fornecer os serviços/materiais/produtos a que se refere este **Pregão Registro de Preços** de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos serviços/materiais/produtos quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.
 - 15.1.2. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
 - 15.1.3. Zelar pela qualidade dos serviços/materiais/produtos fornecidos, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos aos mesmos.
 - 15.1.4. Garantir a qualidade do objeto fornecido.
 - 15.1.5. Substituir imediatamente o objeto que se apresentarem fora das especificações técnicas.
 - 15.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
 - 15.1.7. Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.
 - 15.1.8. É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
 - 15.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

- 15.1.10. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 15.1.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;
- 15.1.12. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;
- 15.1.13. Entregar ao Município de Japira, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, na condição de Anexos, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes relativas ao valor das peças e componentes, bem como suas atualizações subsequentes durante a vigência da ata de registro de preços.
- 15.1.14. Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.
- 15.1.15. Executar/entregar os serviços/materiais/produtos contratados somente com prévia autorização do Contratante;
- 15.1.16. Refazer/substituir em, no máximo 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços/materiais/produtos que forem rejeitados.
- 15.1.17. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, obrigando-se à reparação total independente de culpa, não transferindo a responsabilidade a possíveis subcontratados ou terceiros.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.
- 16.2. A Adjudicatária deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, constando na Nota Fiscal Eletrônica a especificação do objeto, quantidade adquirida, valor unitário e total, nº do contrato ou Ata de Registro de Preços e nº do processo licitatório, sendo a mesma emitida sem rasura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



16.2.1. A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a contratada/registrada deverá vir acompanhada de: Certidão Negativa de Débito FEDERAL, ESTADUAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, a fim de comprovar sua idoneidade.

16.3. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

16.4. O Município de JAPIRA atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

17. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvo por força de Lei ou por interesse público.

17.2. A pedido do prestador, o Município efetuará pesquisa de preços de mercado, trimestralmente, promovendo os reajustes, providenciando as negociações necessárias ao ajustamento dos mesmos.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

18.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Fica estipulado uma multa a empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

18.1.3. **Parágrafo único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

18.1.4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1491 - www.japira.pr.gov.br



determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;

- 18.2. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

19. DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1. A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

20. DA RESCISÃO

- 20.1. O instrumento contratual firmado em decorrência do presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 21.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 21.2. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 22.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 22.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) **"Prática Corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **"Prática Fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1421 - www.japira.pr.gov.br



- c) **"Prática Colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"Prática Coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"Prática Obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 22.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 22.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 22.5. Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.
23. **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1201 - www.japira.pr.gov.br



- 23.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 23.2. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
- 23.3. É facultado aos Licitantes interessados a autenticação de fotocópias de documentos munidos do original pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e/ou Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, à autenticação prévia com antecedência de 00h60min (sessenta minutos) anteriores ao horário estipulado para o protocolo dos envelopes disposto no item 5.3 deste Edital, ou ainda a apresentação da via original no ato da abertura da habilitação e/ou credenciamento.
- 23.4. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste **Pregão Registro de Preços**, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;
- 23.5. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;
- 23.6. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 23.7. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre presente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de JAPIRA, Paraná, junto a Secretaria solicitante e/ou Departamento de Licitações e Contratos.
- 23.8. As intimações e informações das decisões e demais atos administrativos referente ao presente edital ou ao contrato, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, www.japira.pr.gov.br.
24. **CASOS OMISSOS**
- 24.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.
25. **ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL**
- 25.1. Integram o presente **Pregão Registro de Preços**, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1241 - www.japira.pr.gov.br



- a) ANEXO I - MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- b) ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- c) ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92
- d) ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- e) ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO;
- f) ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
- g) ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS
- h) ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA
- i) ANEXO IX - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- j) ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO;

JAPIRA, ____ de ____ de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1461 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO I

(Documento a ser entregue fora dos envelopes - junto com o credenciamento)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/__, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA, referente ao **PREGÃO Registro de Preços Nº 22/2019**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL** de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como formular lances, assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1261 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes - junto com o credenciamento)

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
do Município de JAPIRA, Estado do Paraná

Ref.: Pregão Registro de Preços Nº 22/2019

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste **Pregão Registro de Preços Nº 22/2019** e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1471 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO III

PREGÃO Registro de Preços Nº 22/2019

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Registro de Preços Nº 22/2019**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA e /ou da Prefeitura Municipal e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de JAPIRA/DEZ/94.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1281 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO IV

Pregão Registro de Preços Nº 22/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Registro de Preços Nº 22/2019**, não ter recebido do Fundo Municipal de Saúde e/ou do Município de JAPIRA ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO V

DECLARAÇÃO

PREGÃO Registro de Preços Nº 22/2019

A empresa _____, inscrita no
CNPJ/MF sob nº _____, sediada à
_____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(_____ Local _____), ____ de _____ de 2019.

(identificação e assinatura do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1301 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO VI

PREGÃO Registro de Preços Nº 22/2019

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **PREGÃO Registro de Preços Nº 22/2019-PMJ**, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1491 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.)

(Local), ___ de _____ de 2019.

À Comissão de Licitação

Referente ao **PREGÃO Registro de Preços Nº 22/2019.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM DESLOCAMENTOS, AFERIDOS POR KM RODADO

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento do Objeto do **PREGÃO Registro de Preços Nº 22/2019.**

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto deste Pregão Presencial será de: R\$ _____ (_____);

Especificações	Percentual sobre o valor máximo informado neste edital (%)
Descrever os lotes cotados	

Condição de Pagamento: em até 30 (trinta) dias a contar da **emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e**, bem como, da entrega dos produtos.

Prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias** corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo, proposta de preços digital impressa e assinada pelo Responsável Legal, contendo os valores por item (unitário e total) constante no objeto do presente Pregão Presencial, bem como, CD ou Pen-Drive com o arquivo de proposta digital gravada.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)
(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1421 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO VIII TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM DESLOCAMENTOS, AFERIDOS POR KM RODADO

2 - JUSTIFICATIVA

Os serviços serão executados em caráter permanente ou eventual, em dias úteis, em horário determinado para secretaria solicitante, e, excepcionalmente, poderá ser requisitada a prestação de serviços em dias não úteis, solicitados através de requisição de veículos, emitida por servidores especialmente designados, contendo roteiro, motivo e justificativa, entre outros dados, visando à realização de serviço de transporte de pessoas em tratamento de saúde, estudantes da escola pública municipal (em caso de necessidade de substituição de veículo), etc, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, contada a partir da entrega da solicitação do serviço, devendo os veículos estar à disposição do Município de Japira no local estipulado, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do horário determinado. O Município de Japira poderá solicitar, em caso de urgência, mais de um veículo nas mesmas condições pactuadas, para a mesma data.

Veículo deverá ser tipo ônibus, veículo novo ou seminovo, do tipo executivo, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, devendo ser fornecido, juntamente com o motorista, combustível e todos os acessórios obrigatórios.

3 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

LOCAÇÃO DE ÔNIBUS TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Unidade	Valor Total
1	6368	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL Veículo com no mínimo 44 lugares, equipado com pneus novos, vidros, assentos, mecânica e suspensão em ótimo estado de conservação. Abastecimento, manutenção do veículo, revisões necessárias, motorista, serão de responsabilidade da empresa contratada.	72.000,00	KM	309.600,00
TOTAL					309.600,00

4 - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- * LOCAL DA ENTREGA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
- * PRAZO DE ENTREGA: até 5 Dias
- * VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA: ATÉ 12 Meses

5 - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1431 - www.japira.pr.gov.br



1. Os serviços deverão serem executados em no máximo 5 Dias contados a partir da solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ou recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento.
2. O serviço deverá ter prévia programação de data e hora para embarque;

6 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da execução dos serviços se dará pela Secretaria ou Departamento solicitante.

7 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8 - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência anexo do edital e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Japira/PR;

Japira, de de 201.....

ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Portaria nº 286/2018.

Aprovo o presente Termo de Referência:

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1441 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº., com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Japira/PR, CEP 84.900-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ANGELO MARCOS VIGILATO**, inscrito no CPF sob nº 057.262.759-93 e RG nº 9.693.706-7/PR, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e **A EMPRESA**..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº....., com sede na....., cidade de, Estado de, neste ato representada pelo Sr (a)....., CPF nº....., aqui denominada simplesmente **PRESTADOR REGISTRADO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem na forma da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e Alterações, as normas da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM DESLOCAMENTOS, AFERIDOS POR KM RODADO**, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais.

1.2. ITENS REGISTRADOS:

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria solicitante.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

4.3. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua Compatibilidade com aqueles registrados na ata, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. São preços, unitários e totais, da presente ata de Registro de Preços:

6.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial do município de Japira e divulgados em meio eletrônico.

6.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1451 - www.japira.pr.gov.br



6.4. Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto que institui o Registro de Preços neste Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.5 – DADOS DO FORNECEDOR REGISTRADO:

7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1. A critério do Município de Japira, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para assinar a presente ata, no prazo de

03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

7.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Japira a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

7.3. O Município de Japira avaliará o mercado constantemente promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

7.4. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Japira negociará com o prestador sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

7.4.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o prestador ficará exonerado da aplicação de penalidade.

7.4.2. Cancelados os registros, o Município de Japira poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

7.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Japira procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

7.5. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados Divisão de Transportes do Município de Japira.

7.6. O Secretário solicitante ou outro servidor designado atuará como fiscalizador da execução do objeto contratual.

7.7. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo Município, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Divisão de Transportes.

7.8. O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata/Termo de Referência.

7.9. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

8.1. São condições gerais da contratação:

I – Como condição para assinatura desta Ata de Registro de Preços, a Contratada deverá entregar ao Contratante, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias, relativas ao valor das peças e componentes, bem como suas atualizações subsequentes durante a vigência da ata de registro de preços, assim como, a tabela temporária aqui solicitada.

II. A contratação dos serviços não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada designadas para a execução do objeto, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1301 - www.japira.pr.gov.br



ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

9. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

9.1. A **Contratada** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **Município**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **Município**, obrigando se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

9.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **Município**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **Contratada**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **Município** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

9.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **Contratada** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **Município**, este comunicará a **Contratada** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao **Município** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **Contratada** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o **Município**, nos termos desta cláusula.

9.1.3. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **Município**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **Contratada**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **Município**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos da **Contratada**;
- b) Execução da garantia prestada, se for o caso;
- c) Medida judicial apropriada, a critério do **Município**.

10. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A **Contratada** deverá emitir a Nota Fiscal discriminando o valor dos serviços prestados e o valor das peças utilizadas, conforme preços apresentados em sua proposta.

10.2. O **Município** pagará à **Contratada**, o valor correspondente aos serviços/materiais/produtos efetivamente trabalhadas/entregues/executados, em até 30 (trinta) dias, contados após atestado da NF-e pelo setor competente, desde que acompanhada da documentação exigida.

10.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta, observando o prazo de até 30 (trinta) dias (subitem 10.2), com o aceite do responsável pela secretaria solicitante.

10.4 Os pagamentos à **Contratada** somente serão realizados mediante condições especificadas nesta Ata.

10.5 A nota fiscal/fatura será emitida pela **Contratada** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

10.6 Caso a **Contratada** não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao **Município** no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

10.7 O **Município**, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores das peças fornecidas e dos serviços prestados, deverá devolvê-la à **Contratada** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1471 - www.japira.pr.gov.br



10.8 Os pagamentos devidos pelo **Município** serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **Contratada**.

10.9 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **Contratada**, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

10.10 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da **Contratada**.

10.11 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a **Contratada** dará ao **Município** plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos serviços e produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10.12 A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa ao último mês de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação de cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas.

11. DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **Município** à **Contratada**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **Contratada** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **Município**.

11.2. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **Contratada**, o **Município** poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **Contratada**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

11.3. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **Contratada** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **Município** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

11.4 - A recusa do adjudicatário em cumprir o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das entregas dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - advertência;

II- multa;

III- Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Japira:

- a) Para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
- b) Para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1481 - www.japira.pr.gov.br



§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

V - As despesas decorrentes da aquisição objeto da presente Ata correrão a conta de dotações do orçamento do exercício corrente, e dotações do ano subsequente e terá a seguinte classificação orçamentária: **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1491 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO X MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, _____, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/__, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **PREGÃO Registro de Preços Nº 22/2019**, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM DESLOCAMENTOS, AFERIDOS POR KM RODADO, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do edital do **PREGÃO Registro de Preços Nº 22/2019**, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

Parágrafo único: A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a executar/entregar os serviços/produtos para o Município de JAPIRA, doravante denominada **órgão CONTRATANTE**, os itens __, __ e __, referentes ao Objeto do **PREGÃO Registro de Preços Nº 22/2019**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____ (_____), referente aos itens constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, PARÁGRAFO ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, valor unitário e total, nº do contrato e nº do processo licitatório, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.1. No ato da entrega da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito: FEDERAL, ESTADUAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

3.1.2. Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

3.2. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

3.3. O Município de JAPIRA atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

Dotações				
	Finalidade	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
	funcional programática			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



2019	580	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
2019	790	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
2019	800	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
2019	810	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.39.12.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvos por força maior ou interesse público.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Execução-

6.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 5 Dias (.....) contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;

6.2. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão da ordem de serviço/compra, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

6.3. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

6.4. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;

6.5. O material que não atender as especificações contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;

6.6. O materiais adquiridos deverá ser entregues nos locais determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

6.7. A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) entregar os produtos sendo de sua responsabilidade, transportes, maquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.

6.8. A entrega será realizada em embalagens fechadas, com a identificação da data de industrialização e o prazo de validade dos mesmos (se houver);

6.9. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços a que se refere este Pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) Executar/ entregar os materiais a que se refere este Pregão Registro de Preços Nº 22/2019, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

d) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo primeiro: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

Parágrafo segundo: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

11.1. A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pela secretaria solicitante, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

13.1. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

14.1. O presente Contrato terá vigência pelo período de **12 Meses** a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

15.1. Os dados do Contrato são decorrentes do **Pregão Registro de Preços Nº 22/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

16.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-

17.1. As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizada através de publicação no Diário Oficial do Município.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática Corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática Fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática Colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- d) **"Prática Coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"Prática Obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.4. Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: Do Foro-

19.1. Fica eleito o foro da comarca de IBAITI (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

JAPIRA, __ de _____ de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

(EMPRESA)
CNPJ Nº _____
(NOME DO REPRESENTANTE)
CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 151/2019 de 31/05/2019.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **ANGELO MARCOS VIGILATO**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo para exercerem a função de Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Japira, a partir desta data, como segue:

Pregoeiro:

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Equipe de apoio:

_ KELLEN CASSIANE DA SILVA, brasileira, portadora do RG n° 6.846.488-9 e CPF n° 035.635.339-70;

_ JOÃO INOCÊNCIO GOMES, brasileiro, portador do RG n° 7.841.951-2 e do CPF n° 007.352.359-37;

_ ALEXANDRE DONIZETE GARCIA, brasileiro, portador do RG n° 3.856.867-1 e do CPF n° 505.771.589-53;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º- Revogam-se disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE
JAPIRA:7596988
1000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR, MMEXPRESCERT, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.05.31 13:50:27 -03'00'

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr. Em 31 de maio de 2019.

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhor Procurador

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico (retro), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM DESLOCAMENTOS, AFERIDOS POR KM RODADO, perfazendo o valor máximo de R\$ 309.600,00 (Trezentos e Nove Mil e Seiscentos Reais).

Em cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, encaminhamos edital e minuta do contrato referente ao Processo Administrativo nº 112/2019, modalidade Pregão Registro de Preços nº 22/2019 para análise.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

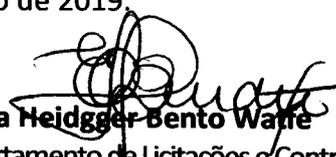
I...

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 05 de junho de 2019.


Elisângela Heidgger Bento Watter

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

Portaria nº 274, de 22/10/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52



PROCURADORIA JURIDICA

PROCESSO LICITATORIO Nº 112/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA -PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM DESLOCAMENTOS, AFERIDAS POR KM RODADO.

VALOR: R\$ 309.600,00 (TREZENTOS E NOVE MIL, SEISCENTOS REAIS).

Ementa: Análise jurídica do texto da Minuta do Edital do Pregão Presencial que tem por objeto a contratação de empresa de serviços de transporte coletivo municipal e intermunicipal, com fornecimento de veículos devidamente habilitados para transporte de pessoas em deslocamentos, aferidos por km rodado.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da legalidade do texto da minuta do Edital de Pregão Presencial do procedimento licitatório.

Modalidade Pregão Presencial tendo como Critério de Julgamento Menor Preço/por item. Tais disposições encontram-se junto aos Autos de procedimento.

O valor do registro de preços considerando a manifestação do Departamento de Finanças, acerca da disponibilidade financeira, o presente procedimento Licitatório apresenta-se R\$ 309.600,00 (trezentos e nove mil, seiscentos reais).

Nesta mesma seara, sendo a contratação de natureza comum, cujos critérios podem ser definidos no edital, o presente procedimento licitatório poderá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52



levado a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, **Pregão Presencial**, com Critério de Julgamento o **Menor Preço** ao amparo da Lei nº 10.520/02, *in verbis*:

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. "(Lei nº 10.520, de 2002).

(...)

"Art. 3º Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

(...)

§ 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. (Redação dada pelo Decreto nº 7.174, de 2010)

(...)

O Termo de Referência foi aprovado pela autoridade competente e consta justificada a necessidade da contratação dos serviços ora solicitados.

Consta dos Autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas da contratação para o exercício de 2019, por meio de informação do Departamento de Contabilidade (pag. 012), em obediência ao que preceitua o inciso III do § 2º o art. 7º e 14 caput da Lei nº 8.666, de 1993.

Verifica-se nos autos a pesquisa de preços de mercado do qual é derivado de pesquisa de preço (orçamento) realizado com empresas/fornecedores de notório conhecimento na área de atuação, apresentando um valor total de R\$ 309.600,00 (trezentos e nove mil, seiscentos reais), valores aprovados pelo Prefeito Municipal, bem como para posterior verificação da aceitabilidade da menor oferta apresentada com os preços praticados no referido mercado por ocasião do julgamento das propostas, em conformidade com o que estabelece o art. 43, inciso IV da Lei de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52



Licitações.

O edital, por sua vez, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, como a seguir será explanado:

1. Definição do objeto de forma clara e sucinta, sem particularidades exageradas: (X)
2. Local onde poderá ser adquirido o edital: (X)
3. Local, data e horário para abertura da sessão: (X)
4. Condições para participação: (X)
5. Critérios para julgamento: (X)
6. Condições de pagamento: (X)
7. Prazo e condições para a assinatura do contrato: (X)
8. Sanções para o caso de inadimplemento: (X)
9. Outras especificações ou peculiaridades da licitação: (X).

No mérito, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, o Pregão Presencial, do tipo menor preço, ao amparo da Lei nº. 10.520, conforme dispositivos abaixo transcritos, haja vista tratar-se de serviços comuns, ou seja, "... cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado", vejamos o que dispõe a legislação:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo Único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

No tocante ao tipo de licitação escolhido (menor preço por item), vale ressaltar que o art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/93, aqui aplicado subsidiariamente por força do disposto no art. 9º, da Lei nº 10.520/02, estatui o seguinte:

Art. 23 {omissis}.

§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52



Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

Continuando, constata-se que procedimento licitatório foi instaurado por autorização da autoridade competente, em conformidade com o art. 38 da Lei nº. 8.666/1993.

Verifica-se que foram "tomadas as providências necessárias, inclusive a elaboração da minuta do edital do Pregão Eletrônico e o presente parecer jurídico, conforme determina o art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666.

Ressalta-se, ainda, que a pretensa contratação encontra-se justificada, instrumento este que foi devidamente aprovado pela autoridade competente.

Conclusão.

Com relação à minuta do Edital de Pregão Presencial e seus Anexos trazidas à colação para análise, considera-se que as mesmas reúnem os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie, estando aptas a serem utilizadas.

Por derradeiro, cumpre realçar que, caso a área técnica competente discorde das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença, sem a necessidade de retorno do feito a esta Assessoria Jurídica, consoante entendimento do Tribunal de Contas da União.

Pelo exposto, esta Assessoria Jurídica opina pelo prosseguimento do presente certame.

É o parecer que submeto à consideração superior.

Desta forma, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado na Lei nº. 8.666/93 e na Lei 10.520/2002.

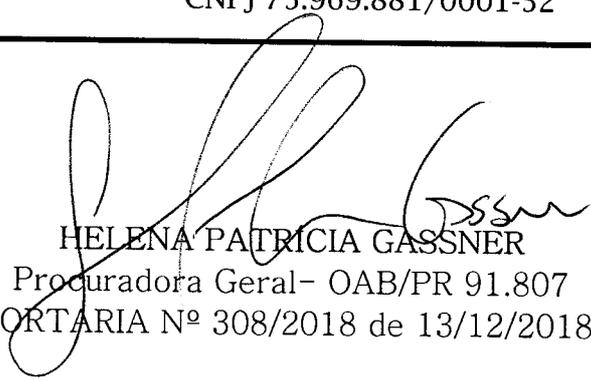
Japira (PR), 07 de Maio de 2019.

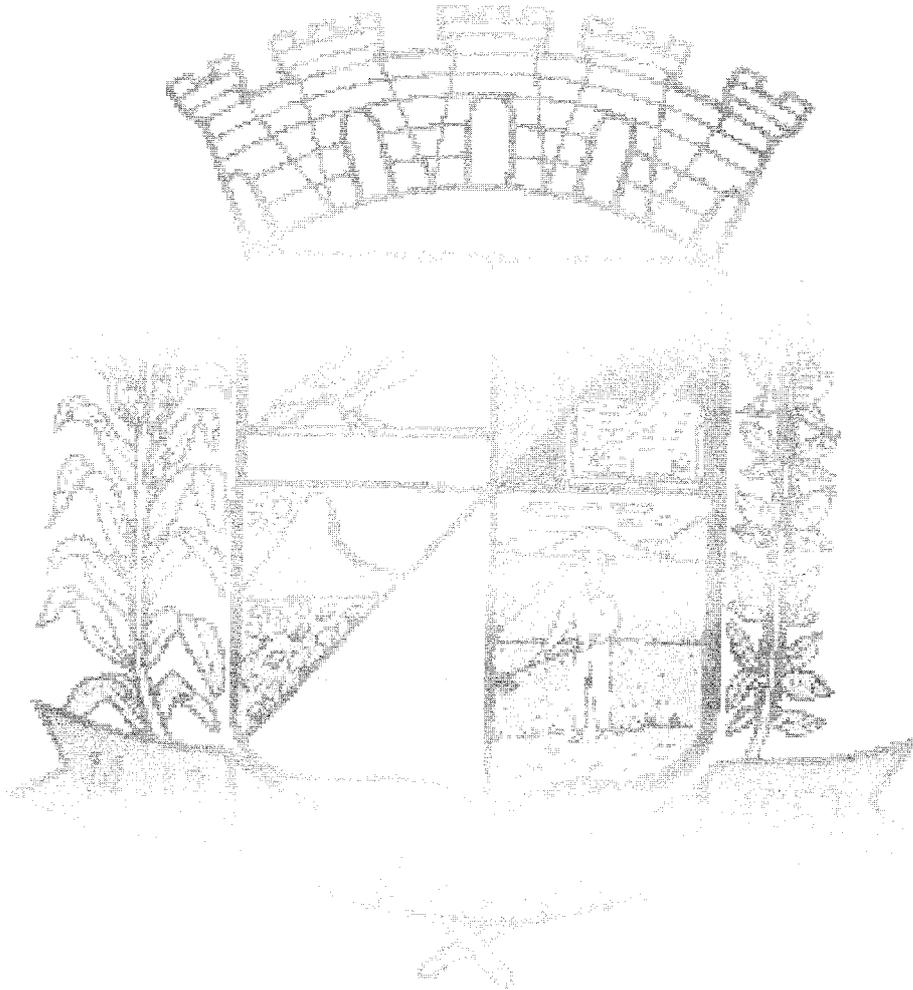


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52




HELENA PATRÍCIA GASSNER
Procuradora Geral- OAB/PR 91.807
PORTARIA Nº 308/2018 de 13/12/2018.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico retro, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para publicação do aviso de abertura de processo licitatório da modalidade **PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2019-PMI** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM DESLOCAMENTOS, AFERIDOS POR KM RODADO**, com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por item**, conforme as denominações e especificações dispostas no termo de referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 10 de junho de 2019

Elisângela Heidgger Benjo Watfe
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

Portaria nº 274, de 22 de outubro de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1402 - www.japira.pr.gov.br



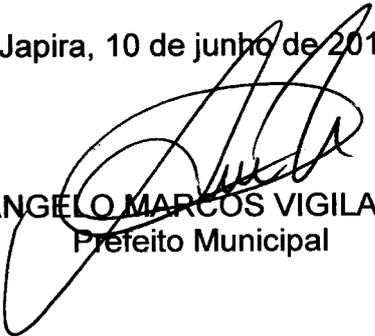
GABINETE DO PREFEITO

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a publicação do aviso de abertura de procedimento licitatório da modalidade **PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2019-PMI**, com o objeto de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM DESLOCAMENTOS, AFERIDOS POR KM RODADO**, perfazendo o valor máximo global de R\$ 309.600,00 (Trezentos e Nove Mil e Seiscentos Reais), com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por item**, nas mesmas condições e quantitativo disposto no Termo de Referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Japira, 10 de junho de 2019


ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019-PMJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM DESLOCAMENTOS, AFERIDOS POR KM RODADO, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por item

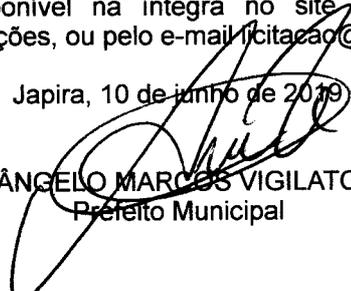
Valor Máximo da Proposta: R\$ 309.600,00 (Trezentos e Nove Mil e Seiscentos Reais).

DATA DA ABERTURA: DIA 26/06/2019 às 09:00 (nove horas)

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br;

Japira, 10 de junho de 2019


ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	22		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	112		
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM DESLOCAMENTOS, AFERIDOS POR KM RODADO		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0400115452000420073390391200		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	309.600,00		
Data de Lançamento do Edital	10/06/2019		
Data Abertura	26/06/2019	Data Registro	10/06/2019
NOVA Data Abertura		Data Registro da Retificação	
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.			
Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.japira.pr.gov.br			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019-PMJ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM DESLOCAMENTOS, AFERIDOS POR KM RODADO, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por item

Valor Máximo da Proposta: R\$ 309.600,00 (Trezentos e Nove Mil e Seiscentos Reais).

DATA DA ABERTURA: DIA 26/06/2019 às 09:00 (nove horas)

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br; .

Japira, 10 de junho de 2019

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Dados: 2019.06.10 13:13:55 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 92/2019, modalidade PREGÃO Nº. 18/2019, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ADJUDICO o objeto referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS DE R\$ 183,00 (cento e oitenta e três reais), perfazendo o valor global de R\$ 6.588,00 (Seis Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Reais), perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 6.588,00 (Seis Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Reais) correlato ao Edital em epígrafe e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dá-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 10 de junho de 2019

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2019
CONCURSO PÚBLICO 001/2015**

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, conforme a Lei nº 111/92, Lei nº 363/08 e 524/2014 e de acordo com que trata o Regulamento Geral do Concurso Público do Edital nº 001/15 e homologação do resultado final do Concurso Público de Provas teórica, prática e títulos.

Torna Público

Fica convocada, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal 001/2015, para comparecer junto a Secretaria desta Prefeitura Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste ato, munido de xerox e originais dos documentos: Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Título de Eleitor e comprovante de 14 anos, Cotação de Certidão de Casamento ou nupcias, Carteira de Trabalho, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos, Votação de PIS/PASEP, documento comprobatório dos pré-requisitos exigidos quanto a escolaridade e habilitação para o cargo, Comprovante de residência atual (conta de água ou luz), Reservista ou Dispensa de Incorporação (homem), Atestado de antecedentes criminais (Fórum) e Polícia Federal (internet), Exame admissional no posto de Saúde deste Município, 01 foto ¼ recente, número de conta no Bradesco; a fim de formalizar Contrato de Trabalho na Forma da Lei:

CARGO:
SERVENTE: 40 H SEMANAIS
Classificação 7º: Alexandra Cordeiro

O não comparecimento da candidata até a data prevista neste Edital, implicará em renúncia da vaga existente. Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de junho de 2019.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO 1.696/2019

EMENTA: APOSENTA CELIA MARIA DE CARVALHO GODOY.

LUIZ HENRIQUE GERMANO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003.

Decreto:

Art. 1º - Fica concedida aposentadoria especial com proventos integrais à servidora CELIA MARIA DE CARVALHO GODOY, RG. 3.950.781-1/PR, no cargo de Professor, no valor de R\$ 2.766,67.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Siqueira Campos, 03 de junho de 2019.

LUIZ HENRIQUE GERMANO
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019-PMJ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM DESLOCAMENTOS, AFERIDOS POR KM RODADO, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por item

Valor Máximo da Proposta: R\$ 309.600,00 (Trezentos e Nove Mil e Seiscientos Reais).

DATA DA ABERTURA: DIA 26/06/2019 às 09:00 (nove horas)

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível na Íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br;

Japira, 10 de junho de 2019

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE CONSELHEIRO MAIRINCK - CMDCA**
Lei Municipal nº. 589/2016 e Lei Federal nº. 8.069/1990

PORTARIA 004/2019

A Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal 8.069/1990, Lei Municipal 589/2016 e a Resolução 001/2019 torna público o resultado das Avaliações de Conhecimento Sobre o Estatuto da Criança e Adolescente e de Conhecimento Básico em Informática:

**RESULTADO DAS AVALIAÇÕES DO DIA 08 DE JUNHO 2019 DA ELEIÇÃO UNIFICADA
PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024 DO CONSELHO TUTELAR DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR**

CANDIDATOS	Media das avaliações
Daniele de Souza Siqueira	9,0
Cayke Renan Rocha do Nascimento	8,75
Pedro Leandro de Souza	8,75
Edrik Cristiano Raphael	8,25
Igor Fabiano Rocha	8,25
Lidiane Romano da Silva	8,0
Vanderlei José de Oliveira	7,63
Cristiane Aparecida Azevedo	7,5
Flavio Silva	7,25
Jairna Leopoldo Ribeiro de Oliveira	7,0
Renato Roberto Oliveira	6,75
Fernanda Alves de Souza	6,25
Maria Estela da Silva Pereira	6,25
Renan Viana de Souza	5,75
Ivan de Souza	5,25
Elvio de Souza	4,75
Ricardo Luiz da Silva	3,25
Joelma Aparecida de Souza	Não compareceu
Marilei Aparecida Miranda	Não compareceu

Conselheiro Mairinck, 10 DE JUNHO de 2019.

Graciele Viana
Presidente da Comissão Eleitoral Especial CMDCA

CIRCULAÇÃO

Siqueira Campos	Tomazina	Sertaneja	
Cornélio Procópio	Curiúva	Rancho Alegre	
Curitiba	Figueira	Primeiro de Maio	
Ibaité	Vertania	Forestópolis	Abatubá
Japira	Sapopema	São Jerônimo da Serra	Cambará
Jaboti	São Sebastião da Amoreira	Santo Antônio da Platina	Ribeirão do Pinhal
Salto do Itararé	Nova América da Colina	Arapoti	Nova Fátima
Carlópolis	Nova Santa Bárbara	Jaguariaíva	Barra do Jacaré
Joaquim Távora	Santa Cecília do Pavão	Sengés	Santa Amélia
Quapirama	Santo Antônio do Paraíso	São José da Boa Vista	Sertãozinho
Quatiguá	Congoninhas	Wenceslau Braz	Bela Vista do Paraíso
Jacarezinho	Itambaracá	Santana do Itararé	Ribeirão Claro
Conselheiro Mairinck	Santa Mariana	Jundiá do Sul	
Pinhalão	Ledópolis	Andradá	

REDAÇÃO JORNAL
Rua Abelardo Rover, 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

REPRESENTAÇÃO ARAPOTI
AGENCIA CRIATIVA - DAVID BATISTA
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

Site: www.jomalcn.com.br
contato@jomalcn.com.br

DIREÇÃO Isamara Diniz
SUCURSAL ARAPOTI David Batista

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR





Guaratuba

AVISO DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL: Nº 034/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOSERRAS E ROÇADEIRAS PARA ATENDER OS SERVIÇOS DO SETOR DE ROÇADAS EM VIAS PÚBLICAS E PRÉDIOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR MÁXIMO: R\$21.087,90 (vinte e um mil e oitenta e sete reais e noventa centavos).

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 27 de junho de 2019, até as 08h00min (oito horas).

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 27 de junho de 2019, às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 27 de junho de 2019, às 09h00min (nove horas).

O Município de Guaratuba utilizará o portal de Licitações da Caixa Econômica Federal (www.licitacoes.caixa.gov.br) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br

Fax: (41) 3472-8576 / 3472-8787

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 10 de junho de 2019.

Patricia I C Rocha da Silva
Pregoeira

53695/2019

Iguaraçu

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 019/2019

PROCESSO Nº 063/2019
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Data da realização: 27 de Junho de 2019
Início do Credenciamento: 13:00 horas
Entrega dos Envelopes: 13:15 horas
Abertura da Sessão: 13:20 horas
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Centro, n.º 294 - Centro – CEP: 86750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná.

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pelo Chefe de Poder Executivo e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade, que o presente subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (Presencial) n.º 019/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** – Processo n.º 063/2019, objetivando: Aquisição de 01 (um) veículo zero km, 02 microcomputadores e 01 impressora multifuncional, destinados ao Conselho Tutelar desta municipalidade, através de recurso fundo a fundo da Deliberação 107/2017 CEDCA/PR, aderindo ao programa de apoio e fortalecimento da atuação dos conselhos tutelares do Estado do Paraná.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no endereço, data e horário acima citado e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O Edital e seus anexos deverão ser retirados no site do município sito: www.iguaraçu.pr.gov.br

Manoel Abrantes Neto
Prefeito Municipal

Marcio Magalhães Titato
Pregoeiro Oficial

53214/2019

Imbituva

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA
ESTADO DO PARANÁ

PRORROGAÇÃO DE PRAZO - PREGÃO PRESENCIAL 064/2019.

PREGÃO PRESENCIAL 064/2019

Objeto: Aquisição de uniformes para os alunos da Rede Municipal de Ensino Público de Imbituva e para a SMEC.

Entrega dos envelopes: - Até às 08:30 horas do dia 26/06/2019.

Abertura dos envelopes: - Às 09:00 horas do dia 26/06/2019.

Melhores informações, na sede da Prefeitura Municipal de Imbituva, sito à Rua Prof. José Buhner Jr., 462 ou pelo telefone (42) 3436-1233 – Setor de Licitação. (tiago@imbituva.pr.gov.br).

PREGÃO PRESENCIAL 065/2019

Objeto: Contratação de empresa para promover Oficinas de Teatro conforme solicitação da SMAS, com recursos do CEDCA Deliberação 109/2017.

Entrega dos envelopes: - Até às 08:30 horas do dia 27/06/2019.

Abertura dos envelopes: - Às 09:00 horas do dia 27/06/2019.

Melhores informações, na sede da Prefeitura Municipal de Imbituva, sito à Rua Prof. José Buhner Jr., 462 ou pelo telefone (42) 3436-1233 – Setor de Licitação. (tiago@imbituva.pr.gov.br).

PREGÃO PRESENCIAL 066/2019

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de materiais gráficos diversos para atender as secretarias municipais.

Entrega dos envelopes: - Até às 13:30 horas do dia 27/06/2019.

Abertura dos envelopes: - Às 14:00 horas do dia 27/06/2019.

Melhores informações, na sede da Prefeitura Municipal de Imbituva, sito à Rua Prof. José Buhner Jr., 462 ou pelo telefone (42) 3436-1233 – Setor de Licitação. (tiago@imbituva.pr.gov.br).

PREGÃO PRESENCIAL 068/2019

Objeto: Aquisição de um veículo novo para a SMS, com recursos do QUALIFAR-SUS.

Entrega dos envelopes: - Até às 08:30 horas do dia 28/06/2019.

Abertura dos envelopes: - Às 09:00 horas do dia 28/06/2019.

Melhores informações, na sede da Prefeitura Municipal de Imbituva, sito à Rua Prof. José Buhner Jr., 462 ou pelo telefone (42) 3436-1233 – Setor de Licitação. (tiago@imbituva.pr.gov.br).

PREGÃO PRESENCIAL 069/2019

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos para a merenda escolar municipal.

Entrega dos envelopes: - Até às 08:30 horas do dia 01/07/2019.

Abertura dos envelopes: - Às 09:00 horas do dia 01/07/2019.

Melhores informações, na sede da Prefeitura Municipal de Imbituva, sito à Rua Prof. José Buhner Jr., 462 ou pelo telefone (42) 3436-1233 – Setor de Licitação. (tiago@imbituva.pr.gov.br).

Imbituva/PR, 07 de Junho de 2019.

Amilton Tiago de Souza

Pregoeiro

53496/2019

Itambaracá

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 018/2019, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia e Aquisição de Aparelhos de Refrigeração (ar condicionado) com instalação. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia **26/06/2019**, a partir das 09h:01m. Aquisição do Edital: Setor de Licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: WWW.itambaraca.pr.gov.br – Licitações. Itambaracá/PR, 10 de junho de 2019. Carlos Cesar de Carvalho - Prefeito Municipal

53790/2019

Japira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019-PMJ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM DESLOCAMENTOS, AFERIDOS POR KM RODADO. DATA DA ABERTURA: DIA 26/06/2019 às 09:00 (nove horas). Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira. www.japira.pr.gov.br. Licitações. Japira, 10 de junho de 2019. ANGELO MARCOS VIGILATO. Prefeito Municipal

53710/2019

Japurá

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2018

LICITAÇÃO Nº 108/2018. PROCESSO 108/2018 - Concorrência Nº 3/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPIRÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 37/2019

O MUNICÍPIO DE IVATÉ, Paraná, CNPJ 95.640.553/0001-15, sediado na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, Ivaté-PR, torna público que realizará, no dia 27 de Junho de 2019, às 09:00 horas, pregão para o seguinte objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a prestação dos serviços de transporte por km rodado, para atender as necessidades da secretaria de assistência social. Prazo de Entrega: Imediatamente após a solicitação do município. A Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico www.ivate.pr.gov.br. Ou no endereço supra mencionado.

Ivaté, 6 de Junho de 2019.
 UNIVALDO CAMPANER
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

RETIFICAÇÃO

No AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2019 Publicado no DOU, em 06 de junho de 2019, Seção 03 Pág nº 206, onde se lê: "Contratação de empresa para realizar serviços de Manutenção de equipamentos de lavanderia do HMCL. Leia-se: Aquisição de Impressora, Etiquetas, Ribbon e Leitor de código de Barras, para atender as necessidades do Laboratório Municipal de Análises Clínicas. Demais informações permanecem inalteradas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Registro de Preços Nº 22/2019-PMJ
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM DESLOCAMENTOS, AFERIDOS POR KM RODADO. DATA DA ABERTURA: DIA 26/06/2019 às 09:00 (nove horas). Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações.

Japira, 10 de junho de 2019
 ÂNGELO MÁRCOS VIGILATO
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: Pregão Presencial nº PG/SMGP-0123/2019, objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de Material esportivo, troféus e medalhas. O Edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4395 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, em 10 de junho de 2019.
 FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA
 Secretário Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2018

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe. A empresa habilitada é a seguinte:
 Clínica Médica Cardiopreven Ltda - CNPJ nº 18.247.370/0001-93.

Marmeleiro, 30 de maio de 2019.
 EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES
 Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2019

TIPO: Menor Preço Global. **OBJETO:** Contratação de empresa para construção de Unidade de Tratamento e Valorização de Materiais Recicláveis. **PREÇO MÁXIMO:** R\$ 697.441,76 (seiscentos e noventa e sete mil, quatrocentos quarenta um reais e setenta e seis centavos). **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 27/06/2019, às 09:00hs, na Sala de Licitações do Paço Municipal, sito à Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 - Centro. Edital disponível no site: www.mercedes.pr.gov.br. Informações na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, de 2ª à 6ª feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30hs. Telefone: (45) 3256-8000.

Mercedes - PR, 6 de junho de 2019
 CLECI M. RAMBO LOFFI
 Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

AVISO DE SUSPENSÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2019

O Município de Paranaguá, através da Comissão Especial de Licitação, torna público, para conhecimento de todos os interessados que a licitação referente a Tomada de Preços nº 005/2019, objetivando Seleção para Contratação de Empresa Especializada em Implantação de Playground Infantil no Aeroparque, conforme especificações e condições no Termo de Referência, Memorial Descritivo, e demais documentos anexados ao edital, em atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, esta SUSPENSA, para correção editalícia. Informações pelo site da Prefeitura: www.paranagua.pr.gov.br ou pelo telefone nº (41) 3420-6059.

Paranaguá, 10 de junho de 2019
 NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERÁ DA SILVA
 Comissão Especial de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019

Contratação de empresa para execução de construção de quadra de futebol com grama sintética, bem como a edificação de banheiros (área total 1.377,13m²), nos lotes urbanos nº 02 e 03, da quadra nº 01, na Rua Maringá, Município de Pato Bragado - PR, conforme Contrato de Repasse nº 869600/2018/ME/CAIXA, segundo as normas previstas no memorial descritivo, planilhas de serviços e projetos de engenharia, anexos ao edital.

O protocolo dos envelopes será até às 08h10min do dia 28 de junho de 2019, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 08h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato

Bragado, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado - PR. O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br, na aba "Licitações - Licitações abertas". Regime de Contratação: Menor Preço GLOBAL. Teto Máximo R\$ 357.863,57

Pato Bragado - PR, 5 de junho de 2019

LEOMAR RONDEN
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2019

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/PR informa a existência do 1º adendo ao pregão, na forma eletrônica nº 040/2019, que se realizará no dia 24 de junho de 2019, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.blcompras.org.br), para contratação de empresa para prestar serviço de locação de software de gerenciamento e gestão de combustíveis. Mais informações serão fornecidas das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 1337) ou ainda através do link <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes>.

Em, 10 de junho de 2019
 ÂNGELA POMPEU
 Presidente da Fundação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2019
Processo Licitatório nº 79/2019

Objeto: "Aquisição de KIT ENXOVAL, para a concessão de benefício eventual de auxílio natalidade para gestantes, que são atendidas no âmbito da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial".

A contratação será pelo período de 12 meses. DATA: 26 de junho de 2019, às 14:00hrs, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico <http://comprasbr.com.br>. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO - Edital: Estará à disposição dos interessados no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br. Link processos licitatórios.

Pontal do Paraná, 7 de junho de 2019.

AUREA MUNHOZ
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

Objeto: Execução de cobertura e estruturas de apoio ao esporte da quadra da Piscina Pública com recursos oriundos do contrato de repasse nº 843586/2017/ME/CAIXA e contrapartida do Município. Contratada: T. Caldas Barbosa Construções, CNPJ nº 33.519.241/0001-09. Valor: R\$ 210.873,10 (duzentos e dez mil, oitocentos e setenta e três reais e dez centavos). Dotações orçamentárias 1.012.4490.51.00.00-1647 e 1.012.4490.51.00.00-1654. Data da homologação e adjudicação: 07/06/2019.

Porecatu, 10 de junho de 2019.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
 Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019

Objeto: Execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo de menor preço, a preços fixos e sem reajuste, o recapeamento asfáltico e sinalização viária em CBUQ DE 3 cm em trechos da Rua Prefeito Luiz Ambrósio Di Miguelli e Avenida Prefeito Bento Louzada com recursos oriundos do contrato de repasse OGU nº 845704/2017/MCIDADES/CAIXA e contrapartida do Município. Contratada: Marcelo Ricardo Ferreira - Eireli, CNPJ sob o nº 19.406.928/0001-07. Valor: R\$ 254.766,05 (duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinco centavos). Dotações orçamentárias 2.014.4490.51.00.00-1646 e 2.014.4490.51.00.00-1653. Data da homologação e adjudicação: 07/06/2019.

Porecatu, 10 de junho de 2019.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL R.P. Nº 36/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 070/2019 - PREGÃO PRESENCIAL R.P. Nº 036/2019

O Município de Porto Vitória, Estado do Paraná, torna público que fará no dia 26/06/2019, às 09h00min, a reunião para recebimento de documentação e proposta para a licitação na modalidade de Pregão Presencial R.P., que tem por Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Artesanato. Maiores informações no Prédio da Prefeitura de segunda à sexta feira, das 08h00min às 12h00min, e das 13h00min às 17h00min, pelo fone (42) 3573 1212, ou no edital disponível no site www.portovitoria.pr.gov.br.

Porto Vitória PR, 7 de junho de 2019.

KURT NIELSEN JUNIOR
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022-2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: Contrato nº 099-2019, VIEIRA E TRELINSKI LTDA-ME inscrita no CNPJ sob o nº 05.353.119/0001-61. Contrato nº 098-2019, CRISTIANE SLOBODA - ME inscrita no CNPJ sob nº 22.343.269/0001-03. **OBJETO:** Seleção de propostas visando à aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar para distribuição na rede municipal de ensino. **VALOR:** R\$ 375.420,70 (trezentos e setenta e cinco mil quatrocentos e vinte reais e setenta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03/06/2019 à 02/01/2020.





CRENCIAMENTO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

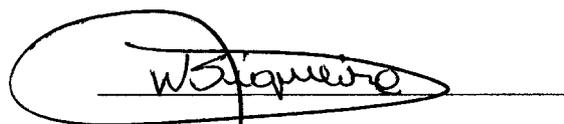
Pinhalão 10 de junho de 2019.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
do Município de JAPIRA, Estado do Paraná

Ref.: Pregão Registro de Preços N° 22/2019

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste **Pregão Registro de Preços N° 22/2019** e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.



Willian Cesar de Siqueira

CPF: 085.070.119-85





PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA EIRELI
SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI ME
CNPJ 19.508.120/0001-22
NIRE 41600571207

W.S.

WILLIAN CESAR DE SIQUEIRA, brasileiro, solteiro, maior, Empresário, nascido na cidade de Japira, Estado do Paraná, em data de 09 de Abril de 1994, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 085.070.119-85, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob n.º 12.526.458-1-SSP/PR, expedida em data de 05 de Maio de 2008 residente e domiciliado na cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, n.º 425, bairro Centro, CEP 84.925-000, **único sócio componente da empresa SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI ME**, com sede e domicílio na Rua Rui Barbosa, n.º 425, Bairro Centro, na Cidade de Pinhalão Estado do Paraná, com contrato arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE Nº 41600571207 em 06 de Junho de 2.017, e inscrita no CNPJ sob n.º 19.508.120/0001-22, **RESOLVE** alterar o ato constitutivo da **EIRELI EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, de natureza empresária, de acordo com as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sede da empresa à Rua Rui Barbosa, 425 – Bairro Centro, cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, CEP 84925-000 fica transferida para Rua Roberto Sabchuk, 157, Vila Guarani, cidade de Pinhalão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA- O capital social, no valor de R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais) dividido em 93.700 (noventa e três mil e setecentas) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, fica elevado para R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), havendo, portanto um aumento de R\$26.300,00 (vinte e seis mil e trezentos reais), divididos em 26.300 (vinte e seis mil e trezentas) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, integralizado, em dinheiro, moeda corrente nacional, pelo empresário neste ato, conforme quadro abaixo:

TITULAR	QUOTAS %	CAPITAL R\$
Willian Cesar de Siqueira	100%	R\$120.000,00
TOTAL	100%	R\$120.000,00

W.S.
W.S.
W.S.

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2017 13:55 SOB Nº 20176246762.
PROTOCOLO: 176246762 DE 28/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703794717. NIRE: 41600571207.
SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI - ME





PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA EIRELI
SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI ME
CNPJ 19.508.120/0001-22
NIRE 41600571207

CLÁUSULA TERCEIRA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI ME
CNPJ 19.508.120/0001-22
NIRE 41600571207

WCS

WILLIAN CESAR DE SIQUEIRA, brasileiro, solteiro, maior, Empresário, nascido na cidade de Japira, Estado do Paraná, em data de 09 de Abril de 1994, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 085.070.119-85. portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob n.º 12.526.458-1-SSP/PR, expedida em data de 05 de Maio de 2008 residente e domiciliado na cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, n.º 425, bairro Centro, CEP 84.925-000, único sócio componente da empresa **SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI ME**, com sede e domicílio na Rua Roberto Sabchuk, 157, Vila Guarani, na Cidade de Pinhalão Estado do Paraná, com contrato arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE N.º 41600571207 em 06 de Junho de 2.017, e inscrita no CNPJ sob n.º 19.508.120/0001-22, **RESOLVE consolidar o ato constitutivo da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, de natureza empresária, de acordo com as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI gira sob o nome empresarial de SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI ME teve o início das atividades em 07 de Janeiro de 2014, CNPJ sob n.º 19.508.120/0001-22, será regida por este contrato social, pelo Código Civil Lei.10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá a sua sede na cidade de Pinhalão Estado do Paraná, à Rua Roberto Sabchuk, 157, Vila Guarani, CEP 84.925-000, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2017 13:55 SOB N.º 20176246762
PROTOCOLO: 176246762 DE 28/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703794717. NIRE: 41600571207.
SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials.



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA EIRELI
SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI ME
CNPJ 19.508.120/0001-22
NIRE 41600571207

WS

CLAUSULA TERCEIRA - O objeto da EIRELI será: 4929-9/02 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; 4924-8/00 TRANSPORTE ESCOLAR E 4929-9/04 ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

CLAUSULA QUARTA - O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo em 07 de Janeiro de 2014. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA QUINTA - O capital da EIRELI na importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (um real) cada uma, integralizado, em dinheiro, moeda corrente nacional, pelo empresário neste ato:

TITULAR	QUOTAS %	CAPITAL R\$
William Cesar de Siqueira	100	R\$120.000,00
TOTAL	100	R\$120.000,00

CLAUSULA SEXTA - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLAUSULA SETIMA - A administração da EIRELI caberá ao titular dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo único - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

[Handwritten signatures]



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2017 13:55 SOB Nº 20176246762.
PROTOCOLO: 176246762 DE 28/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703794717. NIRE: 41600571207.
SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 28/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA EIRELI
SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI ME
CNPJ 19.508.120/0001-22
NIRE 41600571207

CLÁUSULA OITAVA - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DECIMA - O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, le pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa. pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - O endereço do titular, constantes do Ato Constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: O titular fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente, cuja importância, e de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2017 13:55 SOB Nº 20174246762.
PROTOCOLO: 176246762 DE 28/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703794717. NIRE: 41600571207.
SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

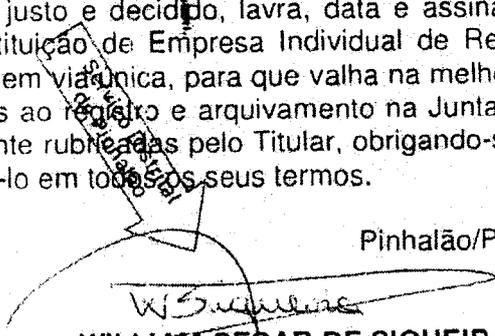


PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA EIRELI
SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI ME
CNPJ 19.508.120/0001-22
NIRE 41600571207

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: O titular elege o Foro da Comarca de Tomazina Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricada pelo Titular, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pinhalão/PR, 23 de Agosto de 2017.


WILLIAM CESAR DE SIQUEIRA
Titular da Eireli







CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2017 13:55 SOB Nº 20176246762.
PROTOCOLO: 176246762 DE 28/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703794717. NIRE: 41600571207.
SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 28/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



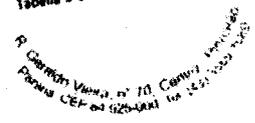
Local: CURITIBA, 28/09/2017. Controle: 10875.16607
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por verdadeira a assinatura de WILLIAM CESAR DE SIQUEIRA,
CPF nº 0034 F342R28F-844877491, Paraná PR, 24 de agosto de 2017.

Em Teste _____ de Verdade

Bianca Ferraz de Faria Menzies Moreira, Esposa

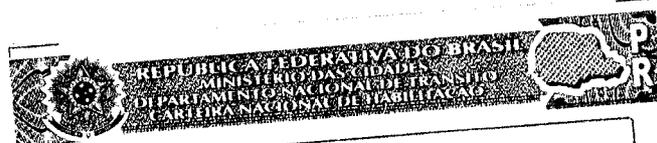


Josiani Valim Dirner
Tabelião e Oficial de Reg. do Civil



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2017 13:55 SOB Nº 20176246762
PROTOCOLO: 176246762 DE 28/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703794717. NIRE: 41600571207.
SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1568050442

NOME WILLIAN CESAR DE SIQUEIRA

DOC. IDENTIFIC. / ORG. EMISSOR / UF 12526458-1 SESP PR

CPF 085.070.119-85 DATA NASCIMENTO 09/04/1994



FILIAÇÃO LOIR CAMILO DE SIQUEIRA CLAUDINEIA DA SILVA SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT. I/II/III D

Nº REGISTRO 06125314930

VALIDADEZ 04/10/2022

TP HABILITAÇÃO 22/07/2014

OBSERVAÇÕES A EAR

Willian Cesar de Siqueira

ASSINATURA DO PORTADOR LOCAL PINHALAO, PR

DATA EMISSÃO 18/12/2017

Carlos S. [Signature]
ASSINATURA DO EMISSOR

21928540785 PR913301299

PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIKA : ESTADO DO PARANA

CONFERE COM O ORIGINAL

17/06/19

[Signature]
SESSADOR

[Signature]

[Signature]
[Signature]



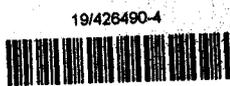
**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0057120-7	CNPJ 19.508.120/0001-22	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 07/01/2014	Data de Início de Atividade 07/01/2014
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA ROBERTO SABCHUK, 157, VILA GUARANI, PINHALÃO, PR, 84.925-000			
Objeto TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE ESCOLAR; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.			
Capital: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome/CPF WILLIAN CESAR DE SIQUEIRA 085.070.119-85	Administrador Sim	Início do Mandato 07/01/2014	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 28/09/2017 Ato: ALTERAÇÃO	Número: 20176246762	Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	



19/426490-4

IBAITI - PR, 14 de Junho de 2019

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

13/06/19

SECRETARIO



VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.

CNPJ: 21651725000110

IE: 90683906-70



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ibaiti 24 de Junho de 2019.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
do Município de JAPIRA, Estado do Paraná

Ref.: Pregão Registro de Preços Nº 22/2019

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste **Pregão Registro de Preços Nº 22/2019** e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

VIDAL PINTO DA SILVA
CPF: 287.765.939-91

R Nilo Sampaio, nº 28 – Centro – Ibaiti-Pr – Cep 84900-000
E-mail: demac-contabilidade@hotmail.com
Fone/Fax: (43) 3546-2994

1

TRANSPORTE LGM LTDA. - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 21.651.725/0001-10
NIRE: 41208374535



VIDAL PINTO DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, natural de Curiúva-PR, nascido em 06/09/1954, empresário, portador da cédula de identidade (RG) nº 1.230.385-8-SSP-PR, e CPF 287.765.939-91, residente e domiciliado à Rua Shizuma Iyo, 300, bairro Vila Santo Antônio, Ibaiti-PR, CEP 84900-000 e,

ELZA GONÇALVES SOUZA DA SILVA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de FIGUEIRA - PR, nascida em 18/11/1959, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 3.709.827-2 - SSP/PR, CPF nº 505.562.749-20, residente e domiciliada à Rua Shizuma Iyo, 300, bairro Vila Santo Antônio, Ibaiti-PR, CEP 84900-000.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **TRANSPORTE LGM LTDA. - ME**, CNPJ: 21.651.725/0001-10, com sede à Rua Nilo Sampaio, 28, Apt. 02, bairro Centro, Ibaiti - PR, CEP 84900-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41107716902 em 09/01/2015, transformação conforme o protocolo nº 20162349165 em 27/04/2016 sob o nº 41208374535, primeira alteração contratual sob o nº 162958145 em 06/06/2016, **RESOLVEM ALTERAR** o citado instrumento pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o nome empresarial para **VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.**

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, **ATUALIZAR** e **CONSOLIDAR** o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 21.651.725/0001-10
NIRE: 41208374535

VIDAL PINTO DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, natural de Curiúva-PR, nascido em 06/09/1954, empresário, portador da cédula de identidade (RG) nº 1.230.385-8-SSP-PR, e CPF 287.765.939-91, residente e domiciliado à Rua Shizuma Iyo, 300, bairro Vila Santo Antônio, Ibaiti-PR, CEP 84900-000 e,

ELZA GONÇALVES SOUZA DA SILVA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de FIGUEIRA - PR, nascida em 18/11/1959, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 3.709.827-2 - SSP/PR, CPF nº 505.562.749-20, residente e domiciliada à Rua Shizuma Iyo, 300, bairro Vila Santo Antônio, Ibaiti-PR, CEP 84900-000.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2018 12:00 SOB Nº 20185667970.
PROTOCOLO: 185667970 DE 19/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804353641. NIRE: 41208374535.
VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Handwritten signatures and initials:
- A large signature on the left, possibly 'Vidal P. Silva'.
- A signature on the right, possibly 'Elza Gonçalves Souza da Silva'.
- Initials 'WY' in a circle on the right.
- A large signature at the bottom right, possibly the Secretary General.

Handwritten note on the left margin:
Elza Gonçalves Souza da Silva

TRANSPORTE LGM LTDA. - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 21.651.725/0001-10
NIRE: 41208374535



Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA., CNPJ: 21.651.725/0001-10, com sede à Rua Nilo Sampaio, 28, Apt. 02, bairro Centro, Ibaiti - PR, CEP 84900-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41107716902 em 09/01/2015, transformação conforme o protocolo nº 20162349165 em 27/04/2016 sob o nº 41208374535, primeira alteração contratual sob o nº 162958145 em 06/06/2016. À vista das modificações ora ajustada atualiza e consolida o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA., com sede e foro à RUA NILO SAMPAIO, 28, APT. 02, BAIRRO CENTRO, IBAITI - PR, CEP 84900-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social subscrito e inteiramente integralizado neste ato em moeda corrente do País é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma,* e fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
Vidal Pinto da Silva	75.000	75.000,00	50,00
Elza Gonçalves Souza da Silva	75.000	75.000,00	50,00
TOTAL DO CAPITAL	150.000	150.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da sociedade empresária será TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade iniciou suas atividades em 17 de Dezembro de 2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do(s) sócio(s) remanescente(s), cabendo a este(s) o direito de preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito ao(s) sócio(s) remanescente(s) discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este(s) exerça(m) ou renuncie(m) ao direito de preferência, o que deverá(ão) fazer(em) dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo à critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Elza Souza da Silva
Vidal



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2018 12:00 SOB Nº 20185667970.
PROTOCOLO: 185667970 DE 19/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804353641. NIRE: 41208374535.
VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures]

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais Informando seus respectivos códigos de verificação



TRANSPORTE LGM LTDA. - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 21.651.725/0001-10
NIRE: 41208374535

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao Sócio VIDAL PINTO DA SILVA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente podendo praticar todos os atos compreendido no objeto social, autorizado o uso do nome social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA NONA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O uso da firma será feito pelo sócio administrador, isolada ou conjuntamente com o outro sócio, exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Elizavete Souza da Silva
[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2018 12:00 SOB N° 20185667970.
PROTOCOLO: 185667970 DE 19/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804353641. NIRE: 41208374535.
VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures]

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

4

TRANSPORTE LGM LTDA. - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 21.651.725/0001-10
NIRE: 41208374535



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleia de sócios

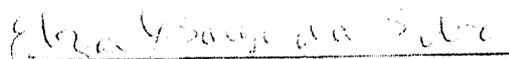
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declaro sob as penas da Lei, que se enquadra na condições de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

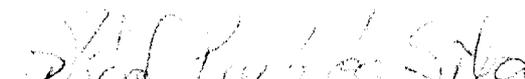
CLÁUSULA NOVA: Fica eleito o Foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, assinam e rubricam o presente instrumento, em uma via, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

IBAITI-PR, 17 de Setembro de 2018.



Elza Gonçalves Souza da Silva



Vidal Pinto da Silva



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2018 12:00 SOB Nº 20185667970.
PROTOCOLO: 185667970 DE 19/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804353641. NIRE: 41208374535.
VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação





TRANSPORTE LGM LTDA. - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 21.651.725/0001-10
NIRE: 41208374535



LUIZ GUILHERME MANTOVANELLI DE MOURA, brasileiro, solteiro, natural de Ibaiti/PR, nascido em 25/06/1996, empresário, portador da cédula de identidade (RG) nº 134774576-SSP/PR, e 084.955.689-93, residente e domiciliado à Rua Nilo Sampaio, 28, Apt. 02, bairro Centro, Ibaiti-PR, CEP 84900-000 e.

VIDAL PINTO DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, natural de Curitiba-PR, nascido em 06/09/1954, empresário, portador da cédula de identidade (RG) nº 1.230.385-8-SSP-PR, e CPF 287.765.939-91, residente e domiciliado à Rua Shizuma Iyo, 300, bairro Vila Santo Antônio, Ibaiti-PR, CEP 84900-000.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de TRANSPORTE LGM LTDA. - ME, CNPJ: 21.651.725/0001-10, com sede à Rua Nilo Sampaio, 28, Apt. 02, bairro Centro, Ibaiti - PR, CEP 84900-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41107716902 em 09/01/2015, transformação conforme o protocolo nº 20162349165 em 27/04/2016 sob o nº 41208374535, RESOLVEM ALTERAR o citado instrumento pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio LUIZ GUILHERME MANTOVANELLI DE MOURA, que possui 75.000 (setenta e cinco mil) quotas de capital social no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil) reais, se retira da sociedade, cedendo e transferindo por venda para a sócia ingressante ELZA GONÇALVES SOUZA DA SILVA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de FIGUEIRA - PR, nascida em 18/11/1959, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 3.709.827-2 - SSP/PR, CPF nº 505.562.749-20, residente e domiciliada à Rua Shizuma Iyo, 300, bairro Vila Santo Antônio, Ibaiti-PR, CEP 84900-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio LUIZ GUILHERME MANTOVANELLI DE MOURA, que se retira da sociedade, declara haver recebido da sócia ingressante, neste ato em moeda corrente do país, a quantia de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil) reais, conforme mencionado acima e declara, outrossim, sanados todos seus direitos e haveres perante a sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação, ficando eximido de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer fatos ou atos praticados pela sociedade durante o período em que figurou como sócio da referida pessoa jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia ingressante ELZA GONÇALVES SOUZA DA SILVA, a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais que foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações, conforme disposto no contrato constitutivo.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 08:38 SOB Nº 20162958145.
PROTOCOLO: 162958145 DE 03/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600627763. NIRE: 41208374535.
TRANSPORTE LGM LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Elza F Souza da Silva

Elza

Elza

Elza
Elza
Elza

TRANSPORTE LGM LTDA. - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 21.651.725/0001-10
NIRE: 41208374535



CLÁUSULA QUARTA: O capital social permanece inalterado em seu valor, alterando-se a distribuição dos sócios, que por força de cessão e transferência, passa a ser descrito da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
Vidal Pinto da Silva	75.000	75.000,00	50,00
Elza Gonçalves Souza da Silva	75.000	75.000,00	50,00
TOTAL DO CAPITAL	150.000	150.000,00	100,00

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, **ATUALIZAR** e **CONSOLIDAR** o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

VIDAL PINTO DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, natural de Curiúva-PR, nascido em 06/09/1954, empresário, portador da cédula de identidade (RG) nº 1.230.385-8-SSP-PR, e CPF 287.765.939-91, residente e domiciliado à Rua Shizuma Iyo, 300, bairro Vila Santo Antônio Ibaíti-PR, CEP 84900-000 e,

ELZA GONÇALVES SOUZA DA SILVA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de FIGUEIRA - PR, nascida em 18/11/1959, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 3.709.827-2 - SSP/PR, CPF nº 505.562.749-20, residente e domiciliada à Rua Shizuma Iyo, 300, bairro Vila Santo Antônio, Ibaíti-PR, CEP 84900-000.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **TRANSPORTE LGM LTDA. - ME**, CNPJ: 21.651.725/0001-10, com sede à Rua Nilo Sampaio, 28, Apt. 02, bairro Centro, Ibaíti - PR, CEP 84900-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41107716902 em 09/01/2015, transformação conforme o protocolo nº 20162349165 em 27/04/2016 sob o nº 41208374535. À vista das modificações ora ajustada atualiza e consolida o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **TRANSPORTE LGM LTDA. - ME**, com sede e foro à **RUA NILO SAMPAIO, 28, APT. 02, BAIRRO CENTRO, IBAITI - PR, CEP 84900-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social, suscrito e inteiramente integralizado neste ato em moeda corrente do País é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), dividido

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 08:38 SOB Nº 20162958145.
PROTOCOLO: 162958145 DE 03/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600627763. NIRE: 41208374535.
TRANSPORTE LGM LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Elza G. Souza da Silva
Vidal

Vidal
Elza
[Signature]

TRANSPORTE LGM LTDA. - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 21.651.725/0001-10
NIRE: 41208374535



em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
Vidal Pinto da Silva	75.000	75.000,00	50,00
Elza Gonçalves Souza da Silva	75.000	75.000,00	50,00
TOTAL DO CAPITAL	150.000	150.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da sociedade empresária será TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade iniciou suas atividades em 17 de Dezembro de 2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do(s) sócio(s) remanescente(s), cabendo a este(s) o direito de preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito ao(s) sócio(s) remanescente(s) discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este(s) exerça(m) ou renuncie(m) ao direito de preferência, o que deverá(ão) fazer(em) dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo à critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao Sócio VIDAL PINTO DA SILVA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente podendo praticar todos os atos compreendido no objeto social, autorizado o uso do nome social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA NONA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrá-lo sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 08:38 SOB Nº 20162958145.
PROTOCOLO: 162958145 DE 03/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600627763. NIRE: 41208374535.
TRANSPORTE LGM LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signatures and names: Vidal, Elza & Souza da Silva]



TRANSPORTE LGM LTDA. - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 21.651.725/0001-10
NIRE: 41208374535

que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O uso da firma será feito pelo sócio administrador, isolada ou conjuntamente com o outro sócio, exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 08:38 SOB Nº 20162958145.
PROTOCOLO: 162958145 DE 03/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600627763. NIRE: 41208374535.
TRANSPORTE LGM LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

Didel

Edyza & Souza da Silva

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]

TRANSPORTE LGM LTDA. - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 21.651.725/0001-10
NIRE: 41208374535



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o Foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

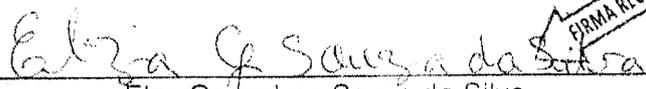
E, por estarem assim justos e contratados, lavram, assinam e rubricam o presente instrumento, em uma via, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

IBAITI-PR, 04 de Maio de 2016.

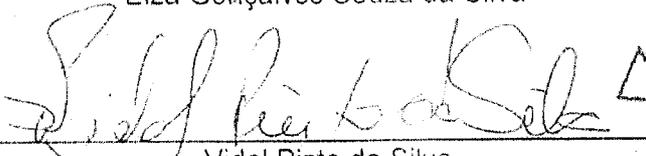
FIRMA RECONHECIDA


Luiz Guilherme Mantovanelli de Moura

FIRMA RECONHECIDA


Elza Gonçalves Souza da Silva

FIRMA RECONHECIDA


Vidal Pinto da Silva

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 08:38 SOB Nº 20162958145.
PROTOCOLO: 162958145 DE 03/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600627763. NIRE: 41208374535.
TRANSPORTE LGM LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



SERVICÓ NOTARIAL E REGISTRAL
SEDE DA COMARCA DE IBAITI
 Rua Paraná 01 - Sala 1 - Ed. Mirante - Ibatí, PR
 Fone/Fax: (41) 3946-1465 / 3946-3894 - E-mail: tabelanotariar@ibaiti.com

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de
 (91mK3z0) - LUIZ GUILHERME MANTOVANELLI DA HOURL
 (91mK340) - VIDAL PINTO DA SILVA
 Ibatí-PR, 31 de Maio de 2016
 Em testemunho da verdade

IVANA APARECIDA FRAGA ROVERI
 ESCRIVENTE
 FUNARPEN - SELO DIGITAL
 RnaR6 g8aJ. ni3OD-ILG4x 350

TABELIONATO NEGRO
 Ivana A. Fraga Roveri - Escrevente
 Rua Paraná, 01 - (41) 3946-1465
 CEP 84.900-000 - IBAITI

SERVICÓ NOTARIAL E REGISTRAL
SEDE DA COMARCA DE IBAITI
 Rua Paraná 01 - Sala 1 - Ed. Mirante - Ibatí, PR
 Fone/Fax: (41) 3946-1465 / 3946-3894 - E-mail: tabelanotariar@ibaiti.com

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de
 (91mK3b0) - ELZA CONCALVES SOUZA DA SILVA
 Ibatí-PR, 31 de Maio de 2016
 Em testemunho da verdade

IVANA APARECIDA FRAGA ROVERI
 ESCRIVENTE
 FUNARPEN - SELO DIGITAL
 ccaR6 g8zJi. haWsb - WWWBJ d35S

TABELIONATO NEGRO
 Ivana A. Fraga Roveri - Escrevente
 Rua Paraná, 01 - (41) 3946-1465
 CEP 84.900-000 - IBAITI



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
 CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 08:38 SOB Nº 20162958145.
 PROTOCOLO: 162958145 DE 03/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600627763. NIRE: 41208374535.
 TRANSPORTE LGM LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/06/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

(Handwritten signatures and stamps)

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA
CNPJ: 21.651.725/0001-10
TRANSPORTE LGM LTDA. - ME**



LUIZ GUILHERME MANTOVANELLI DE MOURA, brasileiro, solteiro, natural de Ibaiti/PR, nascido em 25/06/1996, empresário, portador da cédula de identidade (RG) nº 134774576-SSP/PR, e 084.955.689-93, residente e domiciliado à Rua Nilo Sampaio, 28, Apt. 02, bairro Centro, Ibaiti-PR, CEP 84900-000, Empresário, sob o nome empresarial **L.G.M. DE MOURA - TRANSPORTE - ME**, com sede na Rua Nilo Sampaio, 28, Apt. 02, bairro Centro, na cidade de Ibaiti-PR, CEP 84900-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41107716902 em 09/01/2015, CNPJ sob o nº 21.651.725/0001-10, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128, de 19.12.2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu o sócio **VIDAL PINTO DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, natural de Curiúva-PR, nascido em 06/09/1954, empresário, portador da cédula de identidade (RG) nº 1.230.385-8-SSP-PR, e CPF 287.765.939-91, residente e domiciliado à Rua Shizuma Iyo, 300, bairro Vila Santo Antônio, Ibaiti-PR, CEP 84900-000, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **TRANSPORTE LGM LTDA. - ME**, com sede e foro a **RUA NILO SAMPAIO, 28, APT. 02, BAIRRO CENTRO, IBAITI - PR, CEP 84900-000**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social subscrito e inteiramente integralizado em moeda corrente do País é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo que o Sócio **LUIZ GUILHERME MANTOVANELLI DE MOURA**, que possui 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de capital social no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil) reais sede por venda 75.000 (setenta e cinco mil) quotas de capital social no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil) reais ao sócio ingressante **VIDAL PINTO DA SILVA**, e fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	%
<i>Luiz</i> Luiz Guilherme Mantovanelli de Moura	75.000	75.000,00	50,00
<i>Vidal</i> Vidal Pinto da Silva	75.000	75.000,00	50,00
TOTAL DO CAPITAL	150.000	150.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da sociedade empresária é **TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL**.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2016 16:52 SOB Nº 41208374535.
PROTOCOLO: 162370377 DE 26/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600203025. NIRE: 41208374535.
TRANSPORTE LGM LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL

Vidal
Luiz
Luiz

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA
CNPJ: 21.651.725/0001-10
TRANSPORTE LGM LTDA. - ME**



CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade iniciou suas atividades em 17 de Dezembro de 2014, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do(s) sócio(s) remanescente(s), cabendo a este(s) o direito de preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito ao(s) sócio(s) remanescente(s) discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este(s) exerça(m) ou renuncie(m) ao direito de preferência, o que deverá(ão) fazer(em) dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo à critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao Sócio LUIZ GUILHERME MANTOVANELLI DE MOURA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente podendo praticar todos os atos compreendido no objeto social, autorizado o uso do nome social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA NONA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O uso da firma será feito pelo sócio administrador, isolada ou conjuntamente com o outro sócio, exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2016 16:52 SOB Nº 41208374535.
PROTOCOLO: 162370377 DE 26/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600203025. NIRE: 41208374535.
TRANSPORTE LGM LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA
CNPJ: 21.651.725/0001-10
TRANSPORTE LGM LTDA. - ME**



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleia de sócios.

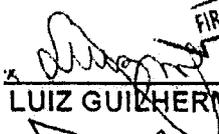
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o Foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, assinam o presente instrumento, em uma via, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

IBAITI-PR, 06 de Abril de 2016.

FIRMA RECONHECIDA


LUIZ GUILHERME MANTOVANELLI DE MOURA

FIRMA RECONHECIDA


VIDAL PINTO DA SILVA





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2016 16:52 SOB Nº 41208374535.
PROTOCOLO: 162370377 DE 26/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600203025. NIRE: 41208374535.
TRANSPORTE LGM LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL





SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL
 SEDE DA COMARCA DE IBAITI
 Rua Paraná 51 - Jd. Santa Helena - Ibaiti - PR
 Fone Fax (41) 3346-1465 / 3346-3094

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de
 (7A02v520) - LUCIA DE OLIVEIRA MANTOVANELLI DE MOURA
 (7A02v540) - VIVIANE FERREIRA DA SILVA
 Ibaiti - PR - 07 de Abril de 2016.
 Em testemunho da verdade
 VERA LUCIA DE OLIVEIRA
 ESCRIVENTE
 FUNARPEN - SELO DIGITAL
 LQ0j6 . gkLk w nZAQD - lph4x . ErCD

TABELIONATO NEGRO
 Vera Lucia de Oliveira Escrivente
 Rua Paraná 51 - Jd. Santa Helena - Ibaiti - PR
 CEP 81900-000 IBAITI - PR

[Handwritten signatures]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
 CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2016 16:52 SOB Nº 41208374535.
 PROTOCOLO: 162370377 DE 26/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600203025. NIRE: 41208374535.
 TRANSPORTE LGM LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 27/04/2016

[Handwritten signature]



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107716902		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) LUIZ GUILHERME MANTOVANELLI DE MOURA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) LUIZ ARAUJO DE MOURA	FILHA (mãe) FLORIZA MANTOVANELLI DE MOURA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/06/1995	IDENTIDADE (número) 134774576	Orgão emissor SSP	UF PR CPF (número) 08495568993
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA NILO SAMPAIO			NÚMERO 28
COMPLEMENTO AP. 02	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (IBRGE/2010) 003127 (Ibaiti)
MUNICÍPIO Ibaiti	UF PR		PAÍS BRASIL
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 046	
DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMAÇÃO			
NOME EMPRESARIAL L. G. M. DE MOURA - TRANSPORTE - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA NILO SAMPAIO			NÚMERO 28
COMPLEMENTO APT: 02;	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (IBRGE/2010) 003127 (Ibaiti)
MUNICÍPIO Ibaiti	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) demaac-contabilidade@hotmail.co
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4929902 Atividade Secundária XXX	Descrição do Objeto TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/12/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21651725000110	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF-NIRE ANTERIOR XXX	UF PR
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/gerente) L. G. M. DE MOURA - TRANSPORTE - ME			
DATA ASSINATURA 06/04/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO FIRMA RECONHECIDA		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PR1160000144978	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2016 16:52 SOB Nº 20162349165.
PROTOCOLO: 162349165 DE 26/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600203033. NIRE: 41208374535.
L. G. M. DE MOURA - TRANSPORTE



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL

[Handwritten signatures and stamps]



SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL
SELO DA COMARCA DE IBAITI

Reconhecido (assinado) por VERDADEIRA de
MADRYZ DE OLIVEIRA GUTERRES MATTOVANELLI DE MOURA
Ibaiti-PR, 07 de Abril de 2016
Em testemunho da verdade

VERA LUCIA DE OLIVEIRA
ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL
3Q0j6 gkgKw 28aQD - IFj4x ErCS
Consulte esse selo e http://funarpem.com.br

ABELLONATO NEGRÃO
L. G. M. de Oliveira Escrevente
Rua Paraná 51 (13) 346-1465
Ibaiti - PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

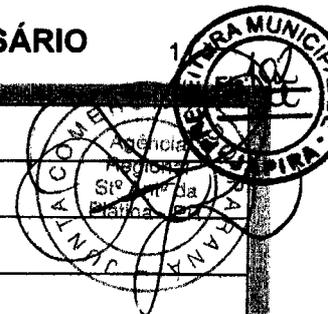
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2016 16:52 SOB Nº 20162349165.
PROTOCOLO: 162349165 DE 26/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600203033. NIRE: 41208374535.
L. G. M. DE MOURA - TRANSPORTE



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 27/04/2016



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) LUIZ GUILHERME MANTOVANELLI DE MOURA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) LUIZ ARAUJO DE MOURA		(mãe) FLORIZA MANTOVANELLI DE MOURA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/06/1996	IDENTIDADE (número) 134774576	Órgão Emissor SSP	UF PR
CPF (número) 084.955.689-93			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA NILO SAMPAIO			NÚMERO 28
COMPLEMENTO AP. 02	BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 84900000
MUNICÍPIO IBAITI	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRICAO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL L. G. M. DE MOURA - TRANSPORTE			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA NILO SAMPAIO			NÚMERO 28
COMPLEMENTO APT: 02;	BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 84900003
MUNICÍPIO IBAITI	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) demac-contabilidade@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4929902 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/12/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) L. G. M. DE MOURA - TRANSPORTE			
17/12/2014			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO		
<i>Fabio Toledo/Fonseca</i> RG: 7.756.115-3 SSP/PR RELATOR 09 JAN. 2015	 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA CNPJ: 08.000.000/0001-00 REGISTRO EM: 09/01/2015 SBS: 4929902 Protocolo: 1172237-E, DE 10/12/2014 SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL		



[Handwritten signature]



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0837453-5	CNPJ 21.651.725/0001-10	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 09/01/2015	Data de início de Atividade 17/12/2014
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA NILO SAMPAIO, 28-02;, CENTRO, IBAITI, PR, 84.900-000			
Objeto Social TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.			
Capital: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa		
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio		Administrador/Término do Mandato	
Nome/CPF ou CNPJ		Participação no capital (R\$) Espécie de Sócio Administrador	
VIDAL PINTO DA SILVA 287.765.939-91		75.000,00 SOCIO Administrador XXXXXXXXXXXX	
ELZA GONCALVES SOUZA DA SILVA 505.562.749-20		75.000,00 SOCIO XXXXXXXXXXXX	
Último Arquivamento		Situação	
Data: 16/10/2018 Número: 20185667970		REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

IBAITI - PR, 11 de março de 2019

19/174030-6



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

SERVIDOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1132882145

NOME
VIDAL PINTO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1230385-8 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
287.765.939-91 06/09/1954

FILIAÇÃO
SEBASTIAO PINTO DA SILVA
JANDIRA PROENÇA DA SILVA

PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT. HAB: D

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
01304268479 22/06/2020 04/09/1976

OBSERVAÇÕES
HAB PROD PERIGOSOS
HAB COLETIVO
HAB ESCOLAR

ASSINATURA DO PORTADOR
Vidal Pinto da Silva

LOCAL DATA EMISSÃO
IBAITI, PR 22/06/2015

ASSINATURA DO EMISSOR
Carlos (RAM) 18888170808
22089404857

1132882145
PASSIVO PLASTIFICAR

DIETAN. PR (PARANÁ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten Signature]
SERVIDOR

[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]



PROPOSTA DE PREÇOS



ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: Siqueira Transportes e Turismo Eireli ME,
CNPJ: 19.508.120/0001/22 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9068586493
ENDEREÇO: Rua Roberto Sabchuk, 157 Vila Guarani
CEP: 84925-000 TELEFONE: 43 98807-2381 .

Pinhalão 10 de junho de 2019.

À Comissão de Licitação

Referente ao **PREGÃO Registro de Preços N° 22/2019.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM DESLOCAMENTOS, AFERIDOS POR KM RODADO

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento do Objeto do **PREGÃO Registro de Preços N° 22/2019.**

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto deste Pregão Presencial será de: **R\$ 4,00 reais o km rodado, totalizando R\$ 288,000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais);**

Condição de Pagamento: em até 30 (trinta) dias a contar da **emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e**, bem como, da entrega dos produtos.

Prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias** corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo, proposta de preços digital impressa e assinada pelo Responsável Legal, contendo os valores por item (unitário e total) constante no objeto do presente Pregão Presencial, bem como, CD ou Pen-Drive com o arquivo de proposta digital gravada.

Atenciosamente,

Siqueira Transportes e Turismo Eireli ME

W Siqueira

William Cesar de Siqueira

W Siqueira

EMPRESA: SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI-ME.

CNPJ: 19.508.120/0007-22 Insc. Estadual: 9068586493

ENDEREÇO: RUA ROBERTO SABCHUK , 157 BAIRRO VILA GUARANI .

CEP : 84925-000 /PINHALÃO – PR

FONE : 043 98844-1218 OU 043 98807-2381

E-MAIL: siqueiraturismo@hotmail.com

ORÇAMENTO PREFEITURA DE JAPIRA

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2019

Conforme solicitado segue orçamento para prestação de serviço para o transporte municipal e intermunicipal .

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO LOCAÇÃO DE ONIBUS RODOVIARIO TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL.			
VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM ANO 2002 44 LUGARES	VALOR / KM R\$ 4,00	TOTAL KM 72,000 KM RODADO	VALOR TOTAL L R\$ R\$ 288,000,00

O abastecimento, e a manutenção do veiculo serão por conta da empresa contratada .

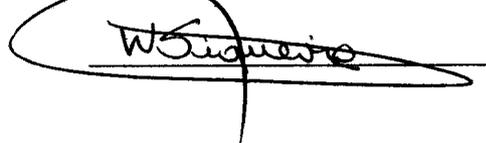
Validade de proposta: 60 dias

PINHALÃO , 10 DE JUNHO DE 2019.

Representante legal

Willian Cesar de Siqueira

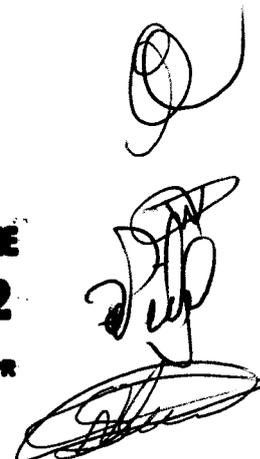
CPF: 085.070.119-85



SIQUEIRA TRANS. E TURISMO EIRELI-ME

19.508.120/0001-22

RUA ROBERTO SABCHUK 157
VILA GUARANI - 84.925-000 - PINHALÃO/PR



Município de Japira
Pregão 22/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 19.508.120/0001-22 Fornecedor : SIQUEIRA TRANSPORTE E TURISMO ERELI ME
 Endereço : RUA ROBERTO SABCHUK 157 CASA - VILA GUARANI - PINHALAÇO/PR - CEP 84925-000
 Inscrição Estadual: 90688586493 Contador: MARCIO DEIVAC
 Representante: WILLIAN CESAR DE SIQUEIRA CPF: 085.070.119-85
 Endereço representante: RUA ROBERTO SABCHUK 157 CASA - VILA GUARANI - PINHALAÇO/PR - CEP 84925-000
 E-mail representante: siqueiraturismo@hotmail.com
 Banco: 748 - BANSICREDI

E-mail: siqueiraturismo@hotmail.com

Telefone: 43 98807-2381 Fax:

Celular: 43 98807-2381

Telefone contador: 43 996390218

RG: 125264581

Telefone representante: 43 98807-2381

Agência: 720 - SICREDI - JABOTIPR

Conta: 34747-7

Data de abertura: 01/06/2013

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 LOCAÇÃO DE ÔNIBUS TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL Veículo com no mínimo 44 lugares, equipado com pneus novos, vidros, assentos, mecânica e suspensão em ótimo estado de conservação. Abastecimento, manutenção do veículo, revisões necessárias, motorista, serão de responsabilidade da empresa contratada.	72.000,00	KM	4,30	onibus 44 lugares volkswagen	4,00	288.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 288.000,00
TOTAL DA PROPOSTA : 288.000,00

Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: 16 dias

W. Siqueira
 SIQUEIRA TRANSPORTE E TURISMO ERELI ME
 CNPJ: 19.508.120/0001-22





ENVELOPE Nº 01 - " PROPOSTA DE PREÇO"

RAZÃO SOCIAL: SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI ME

CNPJ: 19.508.120/0001-22

ENDEREÇO: RUA ROBERTO SABCHUK, 157 VILA GUARANI

CEP: 84925-000 / PINHALÃO

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019

JULGAMENTO ÀS 09:00 HR

DATA DO JULGAMENTO 26/06/2019



VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.

CNPJ: 21651725000110

IE: 90683906-70

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

VIDAL P. DA SILVA & CIA. LTDA

CNPJ: 21.651.725.0001/10

IE: 90683906-70

Endereço: RUA NILO SAMPAIO, 28, APT 02, Centro, Ibaiti- Pr

Telefone/Fax: (43) 3546-2994

Cep: 84.900-000

Ibaiti, 24 de Junho de 2019.

À Comissão de Licitação

Referente ao PREGÃO Registro de Preços Nº 22/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM DESLOCAMENTOS, AFERIDOS POR KM RODADO

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento do Objeto do **PREGÃO Registro de Preços Nº 22/2019.**

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto deste Pregão Presencial será de: **R\$ 287.280,00(Duzentos e oitenta e sete mil duzentos e oitenta reais);**

Condição de Pagamento: em até 30 (trinta) dias a contar da **emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e**, bem como, da entrega dos produtos.

Prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias** corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo, proposta de preços digital impressa e assinada pelo Responsável Legal, contendo os valores por item (unitário e total) constante no objeto do presente Pregão Presencial, bem como, CD ou Pen-Drive com o arquivo de proposta digital gravada.

Atenciosamente.

VIDAL PINTO DA SILVA

R Nilo Sampaio, nº 28 – Centro – Ibaiti-Pr – Cep 84900-000

E-mail: demac-contabilidade@hotmail.com

Fone/Fax: (43) 3546-2994

Município de Japira
Pregão 22/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 21.651.725/0001-10 Fornecedor: VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.
Endereço: R NÍLO SAMPAIO 28 APT 02 - CENTRO - IBAITIPR - CEP 84900-000
Inscrição Estadual: 90683906-70

E-mail: demac-contabilidade@hotmail.com

Telefone: 4335462994 Fax: 4335462994 Celular:

Telefone contator: 4335462994

Representante: VIDAL PINTO DA SILVA

RG: 1.230.385-8

CPF: 287.765.939-91

Endereço representante: RUA SHUZUMA IYO 300 - VILA SANTO ANTONIO - IBAITIPR - CEP 84900-000

Telefone representante: 4335462994

E-mail representante: demac-contabilidade@hotmail.com

Banco: 237 - BRADESCO

Agência: 969-5 - BRADESCO - IBAITIPR

Conta: 4374-2

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº Item Descrição do Produto / Serviço

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtd.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL	72.000,00	KM	4,30	Veículo com no mínimo 44 lugares,	3,99	287.280,00

Veículo com no mínimo 44 lugares, equipado com pneus novos, vidros, assentos, mecânica e suspensão em ótimo estado de conservação.

Abastecimento, manutenção do veículo, revisões necessárias, motorista, serão de responsabilidade da empresa contratada.

PREÇO TOTAL DO LOTE : 287.280,00

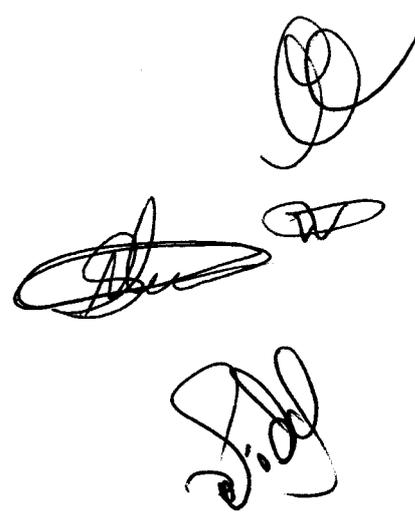
TOTAL DA PROPOSTA : 287.280,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 1 dia



VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.
CNPJ 21.651.725/0001-10






**ENVELOPE Nº 01 – 'PROPOSTA DE PREÇO'.
Razão Social: VIDAL P. DA SILVA & CIA. LTDA.
CNPJ: 21.651.725/0001-10
Endereço: R NILO SAMPAIO, 28, IBAITI/PR
Bairro: CENTRO
Cep: 84900-000
Fone: (43) 3546-2994
PREGAO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2019
JUNGAMENTO AS 09:00
DATA DO JUNGAMENTO 26/06/2019**



HABILITAÇÃO

VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.

CNPJ: 21651725000110

IE: 90683906-70



ANEXO III

PREGÃO Registro de Preços Nº 22/2019

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa **VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 21.651.725/0001-10, por intermédio de seu representante legal o Sr. VIDAL PINTO DA SILVA, portador da carteira de identidade nº 1.230.385-8 PR e do CPF nº 287.765.939-91, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Registro de Preços Nº 22/2019**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA e /ou da Prefeitura Municipal e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de JAPIRA/DEZ/94.

Ibaiti - Pr, 24 de Junho de 2019.

VIDAL PINTO DA SILVA

R Nilo Sampaio, nº 28 – Centro – Ibaiti-Pr – Cep 84900-000
E-mail: demac-contabilidade@hotmail.com
Fone/Fax: (43) 3546-2994

VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.

CNPJ: 21651725000110

IE: 90683906-70



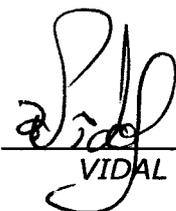
ANEXO IV

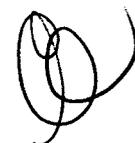
Pregão Registro de Preços Nº 22/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 21.651.725/0001-10, por intermédio de seu representante legal o Sr VIDAL PINTO DA SILVA, portador da carteira de identidade nº 1.230.385-8 PR e do CPF nº 287.765.939-91, DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Registro de Preços Nº 22/2019**, não ter recebido do Fundo Municipal de Saúde e/ou do Município de JAPIRA ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Ibaiti - Pr, 24 de Junho de 2019.


VIDAL PINTO DA SILVA



R Nilo Sampaio, nº 28 - Centro - Ibaiti-Pr - Cep 84900-000

E-mail: demac-contabilidade@hotmail.com

Fone/Fax: (43) 3546-2994



VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.

CNPJ: 21651725000110

IE: 90683906-70

ANEXO V

DECLARAÇÃO

PREGÃO Registro de Preços Nº 22/2019

A empresa **VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.651.725/0001-10, sediada à R NILO SAMPAIO, apto02, 28, centro na cidade de Ibaiti estado do Paraná, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ibaiti - Pr, 24 de Junho de 2019.

VIDAL PINTO DA SILVA

R Nilo Sampaio, nº 28 – Centro – Ibaiti-Pr – Cep 84900-000

E-mail: demac-contabilidade@hotmail.com

Fone/Fax: (43) 3546-2994

VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.

CNPJ: 21651725000110

IE: 90683906-70



ANEXO VI

PREGÃO Registro de Preços Nº 22/2019

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **PREGÃO Registro de Preços Nº 22/2019-PMJ**, que a proponente VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob n.º 21.651.725/0001-10, com sede na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, à Rua Nilo Sampaio, 28, apto 02, centro, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ibaiti - Pr, 24 de Junho de 2019.

VIDAL PINTO DA SILVA

R Nilo Sampaio, nº 28 – Centro – Ibaiti-Pr – Cep 84900-000

E-mail: demac-contabilidade@hotmail.com

Fone/Fax: (43) 3546-2994



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.
CNPJ: 21.651.725/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:55:03 do dia 18/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/12/2019.

Código de controle da certidão: **F08A.FAFA.9FBB.D2D5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 21.651.725/0001-10
Razão Social: VIDAL P SILVA E CIA LTDA
Endereço: R NILO SAMPAIO / 28 / CENTRO IBAITI - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/06/2019 a 22/07/2019

Certificação Número: 2019062307075078195959

Informação obtida em 24/06/2019 15:42:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade, no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.651.725/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/01/2015	
NOME EMPRESARIAL VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIDAL TUR		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R NILO SAMPAIO	NÚMERO 28	COMPLEMENTO APT: 02;	
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO DEMAC-CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (43) 3546-2994	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/01/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/06/2019** às **08:59:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020110090-52

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.651.725/0001-10**
Nome: **VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA 1730/2019

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 16/09/2019

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QETTM44M5BP2

REQUERENTE: VIDAL P. SILVA & CIA . LTDA.

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: VIDAL P. SILVA & CIA . LTDA.

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
57045	21.651.725/0001-10	9068390670	812

ENDEREÇO

RUA NILO SAMPAIO, 28 - APT 02 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaí - PR

ATIVIDADES

Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

Observações:

Ibaí, 18 de Junho de 2019



Emitido por: << Equiplano Público

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84.900-000 - IBAÍTI-PR
Fone: (43) 3546-7450 - www.ibaiti.pr.gov.br - CNPJ N°77.008.068/0001-41



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.651.725/0001-10

Certidão nº: 174274743/2019

Expedição: 18/06/2019, às 08:52:38

Validade: 14/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.651.725/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS 90683906-70	Inscrição CNPJ 21.651.725/0001-10	Início das Atividades 01/2015
---	---	---

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.**
Título do Estabelecimento **VIDAL TUR**
Endereço do Estabelecimento **RUA NILO SAMPAIO, 28, APT. 02 - CENTRO - CEP 84900-000**
FONE: (43) 3546-2532
Município de Instalação **IBAITI - PR, DESDE 01/2015**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016**
Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4929-9/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	287.765.939-91	VIDAL PINTO DA SILVA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	505.562.749-20	ELZA GONCALVES SOUZA DA SILVA	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 18/07/2019.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90683906-70

Emitido Eletronicamente via Internet
18/06/2019 9:00:17

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Fl. 1

TERMO DE ABERTURA

LIVRO Diário Nº 003

Este Livro Diário contém, 24 (vinte e quatro) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 024 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.**
 Endereço: **R NILO SAMPAIO, 28 - APT 02**
 Bairro: **CENTRO**
 Município: **IBAITI**
 UF: **PR**
 CNPJ nº: **21.651.725/0001-10**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41107716902 em 09/01/2015.

Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

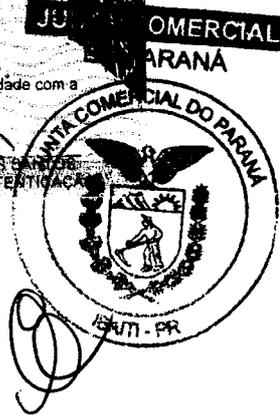
Data do encerramento do exercício social: 31 de Dezembro de 2018.

IBAITI-PR, 01 de Janeiro de 2018

[Handwritten Signature]
 VIDAL PINTO DA SILVA
 CPF: 287.765.939-91
 SÓCIO ADMINISTRADOR

[Handwritten Signature]
 Denilson Martins
 CRC: PR-044701/O-4 CPF: 848.661.019-20
 TÉCNICO CONTABILIDADE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE IBAITI
Termo de Autenticação 19/007970
 O presente documento foi examinado e conferido, sendo assinado em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
 IBAITI - PR
 ANGELE CRISTINA DOS SANTOS
 RESPONSÁVEL PELO AUTENTICAÇÃO



- Ressalva
 Registro Jucpar
 NIRE Curitiba:
 412.083.74535

[Handwritten Signature]

VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.
C.N.P.J.: 21.651.725/0001-10

Inscricao Estadual: 90683906-70

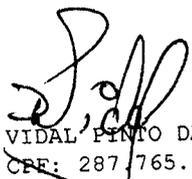


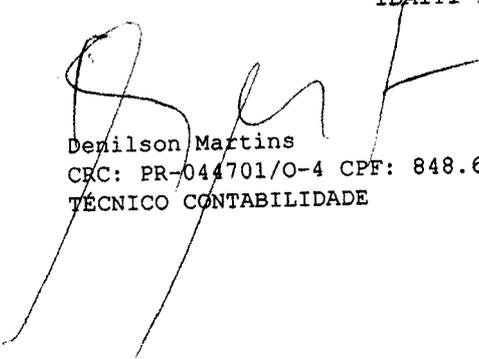
BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2018

PASSIVO			
CIRCULANTE			
OBRIGAÇÕES A PAGAR	161,38		
OBRIGAÇÕES FISCAIS	220,00	381,38	381,38
OUTRAS OBRIGAÇÕES			
PATRIMONIO LIQUIDO			
CAPITAL		150.000,00	
CAPITAL SOCIAL	150.000,00		150.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS			
LUCROS ACUMULADOS	31.180,93	31.180,93	181.180,93
TOTAL DO PASSIVO			181.562,31

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 181.562,31 - Cento e oitenta e um mil quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2018.


VIDAL PINTO DA SILVA
CPF: 287.765.939-91
SÓCIO ADMINISTRADOR


Denilson Martins
CRC: PR-044701/O-4 CPF: 848.661.019-20
TÉCNICO CONTABILIDADE

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ







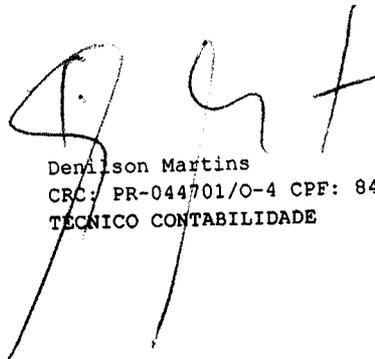
DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2018

(+) RECEITA BRUTA	111.799,60
VENDA DE SERVIÇOS.....	
(-) DEDUÇÕES	4.407,14
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS.....	107.392,46
(=) RECEITA LIQUIDA.....	107.392,46
(=) LUCRO BRUTO.....	
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	25.322,20
DESPESAS GERAIS.....	82.070,26
(=) RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL.....	82.070,26
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 82.070,26 - Oitenta e dois mil setenta reais e vinte e seis centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2018.


 VIDAL PINTO DA SILVA
 CPF: 287.768.939-91
 SÓCIO ADMINISTRADOR


 Denilson Martins
 CRC: PR-044701/O-4 CPF: 848.661.019-20
 TÉCNICO CONTABILIDADE





VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.
C.N.P.J.: 21.651.725/0001-10

Inscricao Estadual: 90683906-70



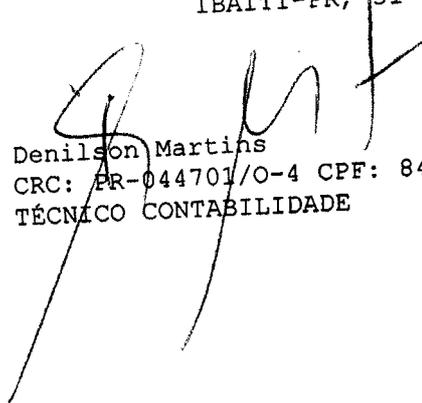
DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2018

(+) SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO.....	69.110,67
(+) LUCRO DO EXERCÍCIO.....	82.070,26
(-) LUCRO DISTRIBUÍDO NO EXERCÍCIO.....	120.000,00
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	31.180,93

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Lucros ou Prejuízos no valor de R\$ 31.180,93 - Trinta e um mil cento e oitenta reais e noventa e três centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2018.


VIDAL PINTO DA SILVA
CPF: 287.765.939-91
SÓCIO ADMINISTRADOR


Denilson Martins
CRC: PR-044701/O-4 CPF: 848.661.019-20
TÉCNICO CONTABILIDADE

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.

C.N.P.J.: 21.651.725/0001-10

I.E.: 90683906-70



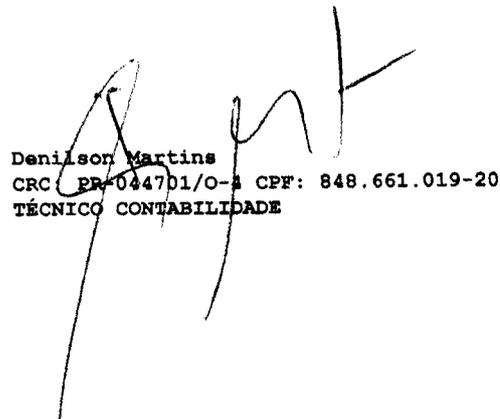
DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2018

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2017	150.000,00	69.110,67	219.110,67
LUCRO DO EXERCÍCIO		82.070,26	82.070,26
LUCRO DISTRIBUÍDO NO EXERCÍCIO		-120.000,00	-120.000,00
SALDO FINAL	150.000,00	31.180,93	181.180,93

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R\$ 181.180,93 - cento e oitenta e um mil cento e oitenta reais e noventa e três centavos conforme documentos apresentados.



VIDAL PINTO DA SILVA
CPF: 287.765/939-91
SÓCIO ADMINISTRADOR



Denilson Martins
CRC PR-044701/O-4 CPF: 848.661.019-20
TÉCNICO CONTABILIDADE

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2018.

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**





Demonstração do Fluxo de Caixa de 01/01/2018 a 31/12/2018 - Método Direto

ATIVIDADES OPERACIONAIS

	111.799,60
RECEBIMENTO DE VENDA DE SERVIÇOS	(60.000,00)
PAGAMENTO DE ADIANTAMENTOS	(4.245,76)
PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES FISCAIS	(62.620,00)
PAGAMENTO DE OUTRAS OBRIGAÇÕES	(22.682,20)
PAGAMENTO DE DESPESAS GERAIS	(37.748,36)
Acréscimo e/ou Decréscimo de Caixa Originado das Ativ. Operacionais	

(37.748,36)

Redução Líquida de Caixa e Equivalentes

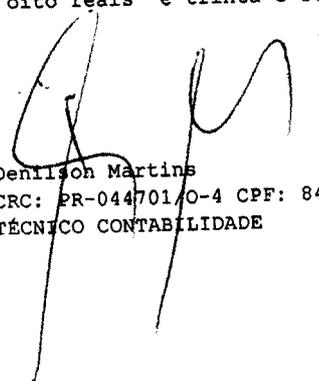
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Inicial	81.575,56
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Final	43.827,20

Reconhecemos a Redução Líquida de Caixa e Equivalentes no valor de R\$ 37.748,36

(Trinta e sete mil setecentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos)

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2018.


 VIDAL PINTO DA SILVA
 CPF: 287.769.939-91
 SÓCIO ADMINISTRADOR


 Denilson Martins
 CRC: PR-044701/O-4 CPF: 848.661.019-20
 TÉCNICO CONTABILIDADE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ







NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2018

- CONTEXTO OPERACIONAL:

A empresa VIDAL P. SILVA & CIA LTDA., sediada em IBAITI-PR, tem o objeto social de:

- TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

- APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

- PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

DIREITOS e OBRIGAÇÕES: Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência.

IMOBILIZADO: Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada.

AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL: A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

INVESTIMENTOS EM EMPRESAS COLIGADAS e CONTROLADAS: A empresa não participa do capital social de outras empresas.

IMPOSTOS FEDERAIS: A empresa está no regime do SIMPLES NACIONAL e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

- CAIXA - saldo em 31/12/2018 R\$ 43.827,20

O equivalente de caixa é mantido com a finalidade de atender a compromissos de curto prazo.

- CLIENTES DIVERSOS - saldo em 31/12/2018 R\$ 137.735,11

- BENS EM OPERAÇÃO - saldo em 31/12/2018 R\$ 150.000,00
Representa o bens do ativo imobilizado.

- DEPRECIAÇÃO - saldo em 31/12/2018 R\$ (150.000,00)

- OBRIGAÇÕES FISCAIS - saldo/ em 31/12/2018 R\$ 161,38
Demonstra o saldo a pagar do DAS/SIMPLES NACIONAL

- OUTRAS OBRIGAÇÕES - saldo em 31/12/2018 R\$ 220,00
Demonstra o saldo da conta HONORARIOS.

- CAPITAL SOCIAL - O capital social subscrito e integralizado em moeda corrente do País, está representado no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) sendo 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um) real, distribuído da seguinte maneira: sócia ELSA GONCALVES SOUZA DA SILVA R\$ 75.000,00, 75000 quotas, 50% e o sócio VIDAL PINTO DA SILVA R\$ 75.000,00, 75000 quotas, 50%.

- LUCROS OU PREJUÍZOS - Demonstra a apuração anual do resultado, representado em 2018 no valor de R\$ 31.180,93.

- EVENTOS SUBSEQUENTES - O Sócio administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente a data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

VIDAL PINTO DA SILVA
CPF: 287.765.939-91
SÓCIO ADMINISTRADOR

Denilson Martins
CRC: PR-044701/O-4 CPF: 848.661.019-20
TÉCNICO CONTABILIDADE

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO Diário Nº 003

Este Livro Diário contém, 24 (vinte e quatro) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 024 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.**
Endereço: **R NILO SAMPAIO, 28 - APT 02**
Bairro: **CENTRO**
Município: **IBAITI**
UF: **PR**
CNPJ nº: **21.651.725/0001-10**

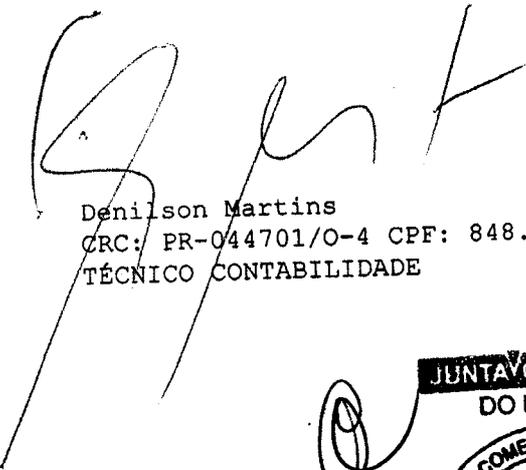
Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41107716902 em 09/01/2015.

Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Período de escrituração do livro:
Data de início: 01 de Janeiro de 2018
Data de Término: 31 de Dezembro de 2018

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2018


VIDAL PINTO DA SILVA
CPF: 287.765.939-91
SÓCIO ADMINISTRADOR


Denilson Martins
CRC: PR-044701/O-4 CPF: 848.661.019-20
TÉCNICO CONTABILIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE Ibaiti



CARTORIO DISTRIBUIDOR
Rua Paraná - Centro
Ibaiti/PR - 84.900-00

TITULAR
RENERIO GONCALVES LEITE
JURAMENTADO
RENERIO GONCALVES LEITE FILHO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

VIDAL P. SILVA E CIA LTDA

CNPJ 21.651.725/0001-10, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



Ibaiti/PR, 21 de Junho de 2019, 15:12:13

RENERIO GONCALVES LEITE FILHO





SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER
COORDENADORIA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COMERCIAL-CTRC

ESTADO DO
PARANÁ



Av. Iguaçu, 420 - Rebouças, Curitiba - Paraná, 80230-902 - ctrcregistro@der.pr.gov.br

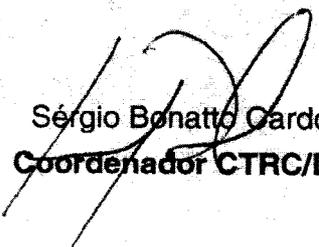
CERTIFICADO DE REGISTRO DE EMPRESA

EMPRESA: VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA. "VIDAL TUR" ✓
REGISTRO: 5217
PROTOCOLO: 15.764.248-0
VALIDADE: 14/05/2020 ✓

A Coordenadoria de Transporte Rodoviário Comercial, observando os dispositivos do Artigo 79 do Decreto Estadual nº 1821/2000, e tendo em vista o contido no citado protocolado, certifica que a empresa em tela está devidamente registrada na DER/DOP/CTRC, na condição de empresa de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Paraná, para execução exclusiva de serviços de FRETAMENTO.

Curitiba, 15 de maio de 2019


Setor de Registro


Sérgio Bonatto Cardozo
Coordenador CTCR/DOP

Observação:

A solicitação de renovação de registro deve ser efetuada com antecedência mínima de 30 dias.

A empresa obrigatoriamente deverá comunicar o D.E.R quando houver alteração de endereço ou telefone para contato.

Em caso de dúvidas referente a documentação necessária, visite nosso site:
<http://www.der.pr.gov.br> na opção Transporte Intermunicipal de Passageiros / Documentos e Formulários.

1ª via - Requerente

2ª via - Processo com Recibo



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
 DIRETORIA DE OPERAÇÕES - DOP
 COORDENADORIA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COMERCIAL - CTCR
CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO NO DER-PR



N. 31790 - VALIDADE: 14/05/2020
 DATA DO PROTOCOLO: 13/05/2019
 PROTOCOLO: 015.764.248-0
 EMPRESA: VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA. "VIDAL TUR"
 CNPJ: 21.651.725/0001-10
 VEÍCULO PLACA: KCJ-2510/PR
 CHASSI: 9BSLC4X2BM3459708
 MARCA DO CHASSI/MODELO: SCANIA - S113
 MARCA DA CARROCERIA/MODELO: OUTROS
 CATEGORIA: TIPO: RODOVIÁRIO
 LOTAÇÃO/PASSEGEIROS: SENTADOS: 45 EM PÉ: --- CAPACIDADE TOTAL: 0045
 APÓLICE: 2.306.042.504 VALIDADE APÓLICE: 18/07/2019 ATUALIZAR POR: ctrregistro@der.pr.gov.br
 REG./DER: 5217
 N. ORDEM: 0.00001
 IDADE: 0028 (ANOS)
 ANO: 1991
 ANO: 1991

O referido veículo foi registrado do DER-PR, através do processo formal acima citado, onde consta a sua respectiva inspeção mecânica, podendo a partir desta data ser utilizado, na execução dos serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros, observadas as exigências legais da espécie pretendida, principalmente a respectiva licença prévia, quando se tratar de fretamento eventual ou contínuo.
 Este Certificado de Registro de Veículo, perderá a sua validade caso o veículo sofra qualquer tipo de alteração de suas características, seja vendido, não tenha seus respectivos seguros obrigatórios (DPVAT e Responsabilidade Civil exclusivo para passageiros) renovados, ou não porte Inspeção Mecânica do INMETRO válida, quando for o caso.

CURITIBA, 15 DE MAIO DE 2019

Setor de Registro

Sérgio Boratto Cardozo
 Coordenador CTCR/DOP

OUTROS DOCUMENTOS DE PORTE OBRIGATÓRIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL, ALÉM DOS DEMAIS OBRIGATÓRIOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO VIGENTE.

MOTORISTA

1. Carteira de habilitação "D" ou superior;
2. Carteira de saúde válida, com foto, assinatura e CRM do médico do trabalho emissor;
3. Carteira de curso específico para transporte coletivo de passageiros, que não se confunde com de escolares.

DO VEÍCULO

1. Certificado de Propriedade atualizado e válido;
2. Comprovante de pagamento do DPVAT;
3. Cópia autenticada da Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil do veículo, acompanhada do comprovante de pagamento e quando parcelado do comprovante de pagamento da última parcela.
4. Comprovante de Inspeção Mecânica Anual válido.

FRETAMENTO EVENTUAL (TURISTICO)

1. Contrato de prestação do serviço em execução válido e assinado pelas partes;
2. Nota Fiscal indicando inscrição na Fazenda Estadual onde deverá recolher o ICMS devido;
3. Lista de Passageiros transportados no modelo padrão DER
 * Todos estes devem conter data da viagem, origem/destino, itinerário e valor cobrado.

FRETAMENTO CONTÍNUO (ESCOLA/EMPRESA)

1. Contrato de prestação do serviço em execução válido e assinado pelas partes;
2. Licença específica para este tipo de transporte;
3. Lista de passageiros no modelo padrão DER, e respeitando capacidade do veículo.

LINHAS REGULARES: tabelas de horários e preços oficiais e vigentes emitidas pelo DER

TODOS DEVEM CONTER PASTA PADRÃO DER-COM DOCUMENTOS SEPARADOS E ORGANIZADOS POR VIAGEM

Av. Iguazu, 420 - Rebouças, Curitiba - Paraná, 80230-902 - ctrregistro@der.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
DIRETORIA DE OPERAÇÕES - DOP
COORDENADORIA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COMERCIAL - CTCR



VISTORIA SIMPLIFICADA

REG. EMP.: 5217, N.º ORDEM: 01 PLACA: KCS-2510

Equipamentos Obrigatórios:

	Aprovado	Reprovado
Cinto de segurança (rodoviário a partir de 1999)	(✓)	()
Extintor de incêndio	(✓)	()
Tacôgrafo	(✓)	()
Limpador de pára-brisa	(✓)	()
Luzes de freio	(✓)	()

Lotação:

	Aprovado	Reprovado
A Quantidade de bancos no salão confere com CRV e Certificado do DER	(✓)	()
A Capacidade em pé (metropolitano) confere com CRV, Certificado DER e aviso interno	(✓)	()

Legendas Internas Inscrições:

	Aprovado	Reprovado
Nome endereço e telefona da empresa (na parte frontal da Carroceria, acima do pára-brisa, ou na parte superior da cabine do motorista (art. 20 § 1º))	(✓)	()
Aviso e proibido fumar (art. 20 § 1º)	(✓)	()
Aviso de proibido utilizar aparelhos sonoros (art. 20 § 1º, III)	(✓)	()
Aviso de proibido conversar com motorista (art. 20 § 1º, III)	(✓)	()
Aviso com preço da tarifa próximo ao cobrador (metropolitano) (art. 20 § 2º)	(✓)	()
Aviso de Saídas de Emergência em local visível inclusive nas normas quando houver	(✓)	()

Legendas Externas - Na frente lado direito abaixo do pára-brisa:

	Aprovado	Reprovado
Número de ordem do veículo no sentido horizontal com tamanho de altura mínima de 15 cm e espessura mínima de 2 cm (art. 20 § 4º, II)	(✓)	()

Legendas Externas - Nas laterais direita e esquerda

	Aprovado	Reprovado
Nome da empresa centralizado e no sentido horizontal - (art. 20 § 4º, III, a)	(✓)	()
Logotipo ou emblema característico da empresa no sentido horizontal - (art. 20 § 4º, III, b)	(✓)	()
Tipo do serviço no sentido horizontal com altura mínima de 15 e espessura mínima de 2 cm - (art. 20 § 4º, III, c)	(✓)	()
Adesivo padrão DER com n.º de registro e telefone e e-mail para reclamações - (art. 20 § 4º, III, d)	(✓)	()
Número de ordem do veículo no sentido horizontal com tamanho de altura mínima de 15 cm e espessura mínima de 2 cm - (art. 20 § 4º, III, e)	(✓)	()

Legendas Externas - Na traseira imediatamente abaixo do pára-brisa

	Aprovado	Reprovado
Número de ordem do veículo no sentido horizontal com tamanho de altura mínima de 15 cm e espessura mínima de 2 cm - (art. 20 § 4º, IV)	(✓)	()

Medidas novas para Metropolitano:

_____ x _____ = _____ x _____ = _____	Total = _____ x 5 = _____ em pé + _____ Sentados
_____ x _____ = _____ x _____ = _____	
_____ x _____ = _____ x _____ = _____	
_____ x _____ = _____ x _____ = _____	

CONCLUSÃO:

- (✓) Aprovado sem observações
- () Aprovado Renovação, mediante entrega de cópia do artigo 20 da norma de carroceria e ciência de sua desconformidade, quanto ao nome da empresa não estar centralizado.
- () Reprovado para correção dos itens em desacordo

DER ERNY 11 de Abril de 2019

LUIS F. DA SILVA
Nome do Visitador

AF-33 Lotação

[Handwritten Signature]
Assinatura do Visitador
Luiz Fernandes da Silva
Agente de Fiscalização AF 33
ERNV/IBAITI PR
RG. 3.087.068-9



SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EM VIAGEM INTERESTADUAL E INTERNACIONAL



ESSOR SEGUROS S.A. CÔD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0623 Resp. C.T. Rodoviário Interestadual e Internacional
 Nº DA PROPOSTA: 108394 APÓLICE: 1002306042504 ENDOSSO: 4022681 - Sem Movime SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 1

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 27/04/2019 ÀS 24H DE 18/07/2019

SEGURADO - Nome: VIDAL P. SILVA E CIA LTDA.

Endereço: RUA NILO SAMPAIO Nº: 28 Complemento:

Bairro: CENTRO Cidade: Ibaiti UF: PR CEP: 84900000

Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 21.651.725/0001-10

ESTIPULANTE - Nome: VIDAL P. SILVA E CIA LTDA. CPF/CNPJ: 21.651.725/0001-10

VEÍCULO SEGURADO - Nº 1 Tipo de veículo: Ônibus Marca: SCANIA Modelo: S113CL

Prefixo: Ano Fabricação: 1991 Ano Modelo: 1991 Placa: KCJ2510 Chassis: 9BSLC4X2BM3459708 Renavam: 113527799

Nº Passageiros: 45 Nº Tripulantes: 1 Utilização do Veículo: Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turístico

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901412/2013-05	4.034.750,00		0,00
Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901412/2013-05	150.000,00		0,00
Danos Corporais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901412/2013-05	150.000,00		0,00
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp-LMG único	15414.901412/2013-05	20.000,00		0,00
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901412/2013-05	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901412/2013-05	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	100.000,00		0,00
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	100.000,00		0,00
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	10.000,00		0,00
Defesa Civil	15414.901412/2013-05	Não Contratada		

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:

Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$) Prêmio Líquido: 0,00

Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 0,00 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 0,00

PARCELAMENTO (EM R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	CORRETOR
1	29/04/2019	0,00	Ficha de Compensação					L P CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA - EPP
								Cód. Susep: 100290289

OBSERVAÇÕES CORREÇÃO RAZAO SOCIAL

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Local: Rio de Janeiro Data: 29/04/2019

Livonius
seguros desde 1888

Fábio Pinho - Diretor Executivo



INSPEÇÃO MECÂNICA

Eu Harlon Luna Ferreira, devidamente Inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia sob o nº 116620/D UF: PR, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.327.023-5 e inscrito no CPF sob o nº 006.060.049-71, observados os requisitos de qualificação e procedimentos exigidos nos artigos 2º ao 5º da RESOLUÇÃO 458/2001 CONFEA, bem como no artigo 53 § 5º do Decreto 1821/2000, DECLARO ter realizado INSPEÇÃO MECÂNICA GERAL, no(s) veículo(s) abaixo relacionados, os quais afirmo estão em perfeitas condições mecânicas, para execução dos Serviços de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, entre outros.:

	PLACA	ANO	MODELO	ACESSIBILIDADE	
				SIM	NAO
1	KCJ2510	1991	SCANIA/ S113 CL		X

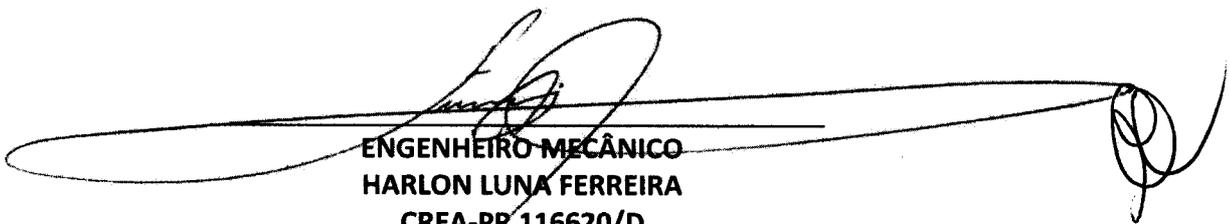
Esclarecemos que a referida inspeção Mecânica foi realizada:

() Na oficina da própria transportadora, proprietária do(s) veículo(s);

(X) Em oficina terceirizada pela transportadora proprietária do veículo, abaixo identificada: Razão Social: **WLADIMIR ASSIS PAULINO & PAULINO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **82.255.795/0001-43**, localizada na Rua/Av.: **MARGINAL**, nº: **S/N, BR 153 KM 107**, Bairro: **CENTRO**, Município: **IBAITI**.

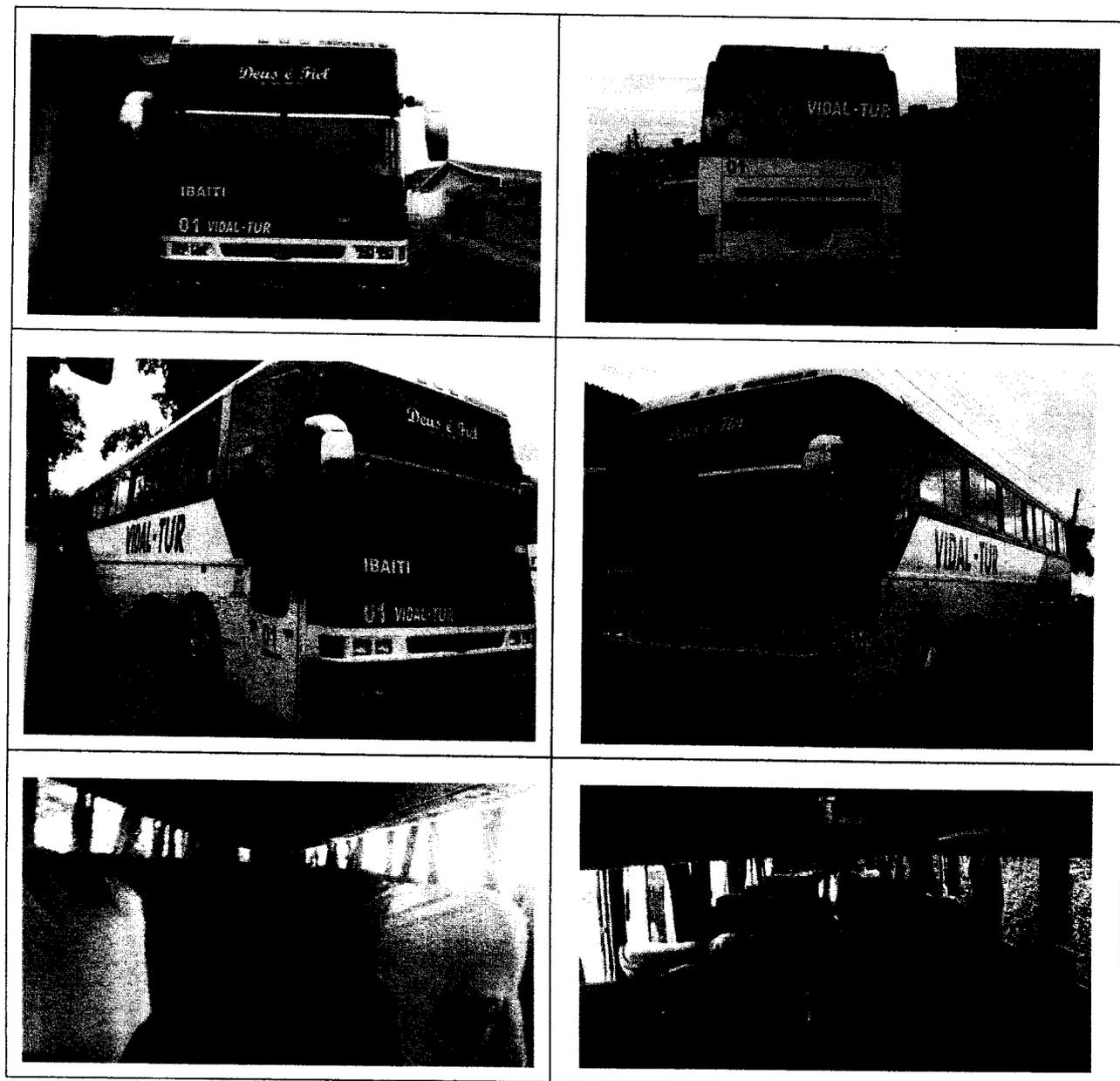
Este laudo técnico está devidamente efetuado pelo responsável a Anotação de Responsabilidade Técnica com o Número perante ao CREA-PR.

DATA DA INSPEÇÃO	DATA DE VENCIMENTO
12 de fevereiro de 2019	11 de fevereiro de 2020 ✓

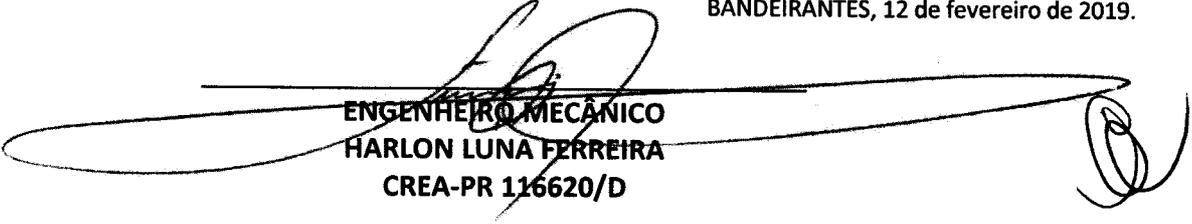

ENGENHEIRO MECÂNICO
HARLON LUNA FERREIRA
CREA-PR 116620/D

FOTOS DO VEÍCULO

Categoria: ÔNIBUS, Placa: KCJ2510, Renavan n.º: 001.135.277-99, Chassi n.º: 9BSLC42BM3459708.



BANDEIRANTES, 12 de fevereiro de 2019.


ENGENHEIRO MECÂNICO
HARLON LUNA FERREIRA
CREA-PR 116620/D



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
 DIRETORIA DE OPERAÇÕES - DOP
 COORDENADORIA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COMERCIAL - CTRC
CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO NO DER-PR



N. 34701

VALIDADE: 14/05/2020

PROTOCOLO: 015.764.248-0

DATA DO PROTOCOLO: 13/05/2019

EMPRESA: VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA. "VIDAL TUR"

CNPJ: 21.651.725/0001-10

REG./DER:5217

N. ORDEM:0.02003

IDADE:0030 (ANOS)

VEÍCULO PLACA: KUS-6066/PR

RENAVAM: 00314539506

ANO: 1989

ANO: 1989

CHASSI: 9BSKC4X2BK3457403

MARCA DO CHASSI/MODELO: SCANIA - K112

MARCA DA CARROCERIA/MODELO: OUTROS

CATEGORIA: TIPO: RODOVIÁRIO

ESPÉCIE: CONVENCIONAL

LOTAÇÃO/PASSAGEIROS: SENTADOS:51

EM PÉ: ---

CAPACIDADE TOTAL: 0051

APÓLICE: 2.306.050.490 VALIDADE APÓLICE: 25/02/2020 ATUALIZAR POR: ctrregistro@der.pr.gov.br

O referido veículo foi registrado do DER-PR, através do processo formal acima citado, onde consta a sua respectiva inspeção mecânica, podendo a partir desta data ser utilizado, na execução dos serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros, observadas as exigências legais da espécie pretendida, principalmente a respectiva licença prévia, quando se tratar de fretamento eventual ou contínuo. Este Certificado de Registro de Veículo, perderá a sua validade caso o veículo sofra qualquer tipo de alteração de suas características, seja vendido, não tenha seus respectivos seguros obrigatórios (DPVAT e Responsabilidade Civil exclusivo para passageiros) renovados, ou não porte Inspeção Mecânica do INMETRO válida, quando for o caso.

CURITIBA, 15 DE MAIO DE 2019

Setor de Registro

Sérgio Bonatto Cardozo
 Coordenador CTRC/DOP

OUTROS DOCUMENTOS DE PORTE OBRIGATÓRIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL, ALÉM DOS DEMAIS OBRIGATÓRIOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO VIGENTE.

MOTORISTA

1. Carteira de habilitação "D" ou superior;
2. Carteira de saúde válida, com foto, assinatura e CRM do médico do trabalho emissor;
3. Carteira de curso específico para transporte coletivo de passageiros, que não se confunde com de escolares.

DO VEÍCULO

1. Certificado de Propriedade atualizado e válido;
2. Comprovante de pagamento do DPVAT;
3. Cópia autenticada da Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil do veículo, acompanhada do comprovante de pagamento e quando parcelado do comprovante de pagamento da última parcela.
4. Comprovante de Inspeção Mecânica Anual válido.

FRETAMENTO EVENTUAL (TURISTICO)

1. Contrato de prestação do serviço em execução válido e assinado pelas partes;
2. Nota Fiscal indicando inscrição na Fazenda Estadual onde deverá recolher o ICMS devido;
3. Lista de Passageiros transportados no modelo padrão DER
 * Todos estes devem conter data da viagem, origem/destino, itinerário e valor cobrado.

FRETAMENTO CONTÍNUO (ESCOLA/EMPRESA)

1. Contrato de prestação do serviço em execução válido e assinado pelas partes;
2. Licença específica para este tipo de transporte;
3. Lista de passageiros no modelo padrão DER, e respeitando capacidade do veículo.

LINHAS REGULARES: tabelas de horários e preços oficiais e vigentes emitidas pelo DER

TODOS DEVEM CONTER PASTA PADRÃO DER-COM DOCUMENTOS SEPARADOS E ORGANIZADOS POR VIAGEM

Av. Iguaçu, 420 - Rebouças, Curitiba - Paraná, 80230-902 - ctrregistro@der.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES



SERVIÇO DE REGISTRO DE VEÍCULOS

1	DETRAN PR	Nº 014359931243
2	CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO	
3	87591532184	
4	01	00
5	VIDAL	
6	RUA N.º	
7	APT 02	
8	21.831	
9	LUCTANE	
10	RAB/ONIBUS	
11	DIESEL	
12	SCANIA/R112 133 5	
13	1989 1989	
14	52P/305CV	
15	ALUGUEL	
16	BRANCA	
17	MOTOR 3069104	
18	SEM RESERVA	
19	19/11/18	

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0623 Resp. C.T. Rodoviário Interestadual e Internacional
 Nº DA PROPOSTA: 104181 APÓLICE: 1002306050490 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 1

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 25/02/2019 ÀS 24H DE 25/02/2020

SEGURADO - Nome: VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.

Endereço: RUA NILO SAMPAIO Nº: 28 Complemento:

Bairro: CENTRO Cidade: Ibaiti UF: PR CEP: 84900000

Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 21.651.725/0001-10

ESTIPULANTE - Nome: VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA. CPF/CNPJ: 21.651.725/0001-10

VEÍCULO SEGURADO - Nº 1 Tipo de veículo: Ônibus Marca: SCANIA Modelo: K112T33S

Prefixo: Ano Fabricação: 1989 Ano Modelo: 1989 Placa: KUS6066 Chassis: 9BSKC4X2BK3457403 Renavam: 314539506

Nº Passageiros: 52 Nº Tripulantes: 1 Utilização do Veículo: Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turístico

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901412/2013-05	4.034.750,00		1.908,22
Danos Materiais Causados a Terceiros	15414.901412/2013-05	200.000,00		893,32
Danos Corporais Causados a Terceiros	15414.901412/2013-05	200.000,00		352,03
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp-LMG único	15414.901412/2013-05	20.000,00		198,34
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901412/2013-05	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901412/2013-05	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	100.000,00		44,01
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	100.000,00		13,33
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	10.000,00		44,41
Defesa Civil	15414.901412/2013-05	Não Contratada		

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:

Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)

Prêmio Líquido: 3.453,66

Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 247,76 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 3.701,42

PARCELAMENTO (EM R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	11/03/2019	370,79	Ficha de Compensação	7	11/09/2019	370,07	Ficha de Compensação
2	11/04/2019	370,07	Ficha de Compensação	8	11/10/2019	370,07	Ficha de Compensação
3	13/05/2019	370,07	Ficha de Compensação	9	11/11/2019	370,07	Ficha de Compensação
4	11/06/2019	370,07	Ficha de Compensação	10	11/12/2019	370,07	Ficha de Compensação
5	11/07/2019	370,07	Ficha de Compensação				
6	12/08/2019	370,07	Ficha de Compensação				

CORRETOR

L P CORRETORA DE SEGUROS
S/S LTDA - EPP

Cód. Susep: 100290289

OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Local: Rio de Janeiro

Data: 08/03/2019

Livonius
seguros de 1888

Fábio H. Pinho - Diretor Executivo



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER
DIRETORIA DE OPERAÇÕES-DOP
COORDENADORIA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COMERCIAL-CTRC**
Av. Iguçu n.º 420, Rebouças, Curitiba PR, CEP: 80.230-902, Fones PABX: 3304-8000 Diretos: 3304-8378 e 2379 - Fax: 3304-8361



VISTORIA TÉCNICA DE VEÍCULO

PROTOCOLO _____

RAZÃO SOCIAL: VIDAL P. SILVA & CIA LTDA NOME FANTASIA: VIDAL TUR Nº REG/DER: 5217

CNPJ: 216517250001-10 PLACA: KUS-6066 UF: PR CHASSI/MODELO: SCANIA/K112-T335 ANO/CHASSI: 1989 Nº ORDEM: 2003

CARROCERIA/FABRICANTE: NIELSON ANO: 1989 Nº EIXOS: 2 POT/HP: 305CV RENAVAL: 60314539506 COR/CERTIF.: BRANCA PASSAGEIROS: S=52 P=

TIPO: ÔNIBUS LEITO EXECUTIVO CONVENCIONAL METROPOLITANO 2 DECK
 MICROÔNIBUS Até 17 passag Acima de 17 passag ACESSIBILIDADE: SIM NÃO
 VAN MISTO

ESPECIFICAÇÕES: COM AR COND SEM AR COM TV SEM TV COM FRIGOBAR SEM FRIGOBAR

LEGENDAS INTERNAS	
A	Nome, endereço e telefone da empresa
A	Lotação do veículo
A	Aviso de proibido fumar 52 COM MOTORIST. + PA
A	Aviso de proibido conversar com o motorista
A	Aviso de proibido o uso de aparelhos sonoros
A	Lembrete indicativo funcionando perfeitamente
EXTERIORES	
A	Tacógrafo - equipamento em perfeitas condições
A	Extintor de incêndio válido e carregado
A	Triângulo de sinalização em perfeitas condições
A	Pneu de socorro em perfeitas condições de uso
A	Pneus normais em perfeitas condições de uso
A	Faixas refletivas conforme Resolução 316-Contran
JANELAS	
A	Janelas seladas (ar condicionado)
A	Todas abrindo e fechando normalmente
A	Todos os vidros em perfeitas condições
A	Todas as borrachas vedantes em perfeitas condições
A	Todas com puxador e em perfeitas condições
A	Saídas de emergência com cortina diferenciada
A	Saídas de emergência devidamente sinalizadas
BANHEIRO	
A	Porta papel em perfeitas condições de uso
A	Descarga em perfeitas condições de uso
A	Torneira em perfeitas condições de uso
A	Espelho em perfeitas condições de uso
A	Assento sanitário em perfeitas condições de uso
A	Tampa do sanitário em perfeitas condições de uso

LATERAIS	
A	Nome fantasia ou razão social da empresa nas laterais
A	Adesivo com nº de REG.DER/PR nas laterais e na traseira
A	N.º de ordem do veículo (frente, traseira e os dois lados dianteiros)
A	Cor está em conformidade com o padrão da empresa
A	Logotipo está em conformidade com o padrão da empresa
A	O nome na lateral é 1: razão social; 2: fantasia
BANCOS	
A	Cintos de segurança (todos os bancos) - em perfeitas condições
A	Espelhos retrovisores em perfeitas condições
A	Luz de leitura: todas em perfeitas condições
A	Luz do marcador de poltrona: todas em perfeitas condições
A	Limpadoras de pára-brisa em perfeitas condições
BANCOS	
Tipo	<input checked="" type="checkbox"/> Reclináveis <input type="checkbox"/> Fixos <input checked="" type="checkbox"/> Estofados <input type="checkbox"/> Acrílico
A	Todos os bancos com estofado ou acrílico em perfeitas condições
A	Todos os bancos reclináveis ou fixos em perfeitas condições
A	Todos os braços e protetores laterais em perfeitas condições
A	Todos com apoio de pés em perfeitas condições
- Adaptado para deficientes	- elevador/espaco - bancos exclusivos
- Selo indicativo deficientes	- Consta no CRLV
SAÍDA DE EMERGÊNCIA	
Informe o n.º de escotilhas de teto existentes	3 A
A	Escotilhas de teto estão em perfeitas condições de uso
A	Equipamento auxiliar para abertura das janelas de emergência
LATERAIS	
-	Frente
-	Traseira
-	Ambas as laterais

OBSERVAÇÕES: (A) Atende totalmente às exigências regulamentares (N) Não atende às exigências regulamentares

CARROCERIA NIELSON, Referente inclusão

RESULTADO DA VISTORIA

- Face o cumprimento dos requisitos, opinamos pela **APROVAÇÃO** do veículo.
 Não cumpridos todos os requisitos, opinamos pela **REPROVAÇÃO**. O transportador deve efetuar as correções e retornar para nova vistoria.

DER ERNY 11 de ABRIL de 2019

Vistoriado por: LUIZ F. DA SILVA
 RG: 30870689

LUIZ Fernandes da Silva
 Agente de Fiscalização AF-33
 ERNY IBAITI PR
 RG 3.087.068-9



INSPEÇÃO MECÂNICA

Eu Harlon Luna Ferreira, devidamente Inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia sob o nº 116620/D UF: PR, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.327.023-5 e inscrito no CPF sob o nº 006.060.049-71, observados os requisitos de qualificação e procedimentos exigidos nos artigos 2º ao 5º da RESOLUÇÃO 458/2001 CONFEA, bem como no artigo 53 § 5º do Decreto 1821/2000, DECLARO ter realizado INSPEÇÃO MECÂNICA GERAL, no(s) veículo(s) abaixo relacionados, os quais afirmo estão em perfeitas condições mecânicas, para execução dos Serviços de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, entre outros.:

	PLACA	ANO	MODELO	ACESSIBILIDADE	
				SIM	NAO
1	KUS6066	1989	SCANIA/ K112 T33 S		X

Esclarecemos que a referida inspeção Mecânica foi realizada:

() Na oficina da própria transportadora, proprietária do(s) veículo(s);

(X) Em oficina terceirizada pela transportadora proprietária do veículo, abaixo identificada: Razão Social: **WLADIMIR ASSIS PAULINO & PAULINO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **82.255.795/0001-43**, localizada na Rua/Av.: **MARGINAL**, nº: **S/N, BR 153 KM 107**, Bairro: **CENTRO**, Município: **IBAITI**.

Este laudo técnico está devidamente efetuado pelo responsável a Anotação de Responsabilidade Técnica com o Número **20190511323** perante ao CREA-PR.

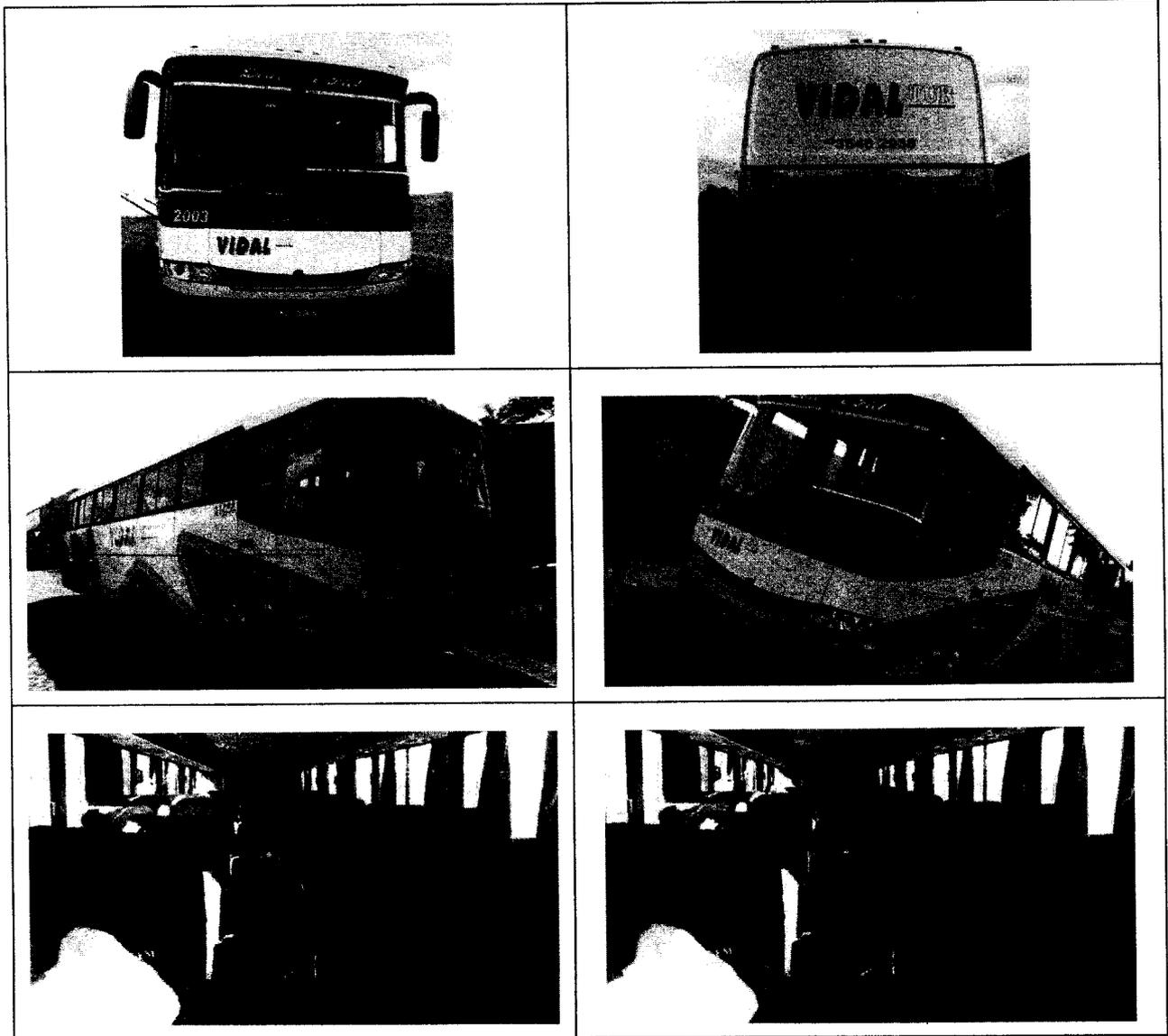
DATA DA INSPEÇÃO	DATA DE VENCIMENTO
12 de fevereiro de 2019	11 de fevereiro de 2020


ENGENHEIRO MECÂNICO
HARLON LUNA FERREIRA
CREA-PR 116620/D

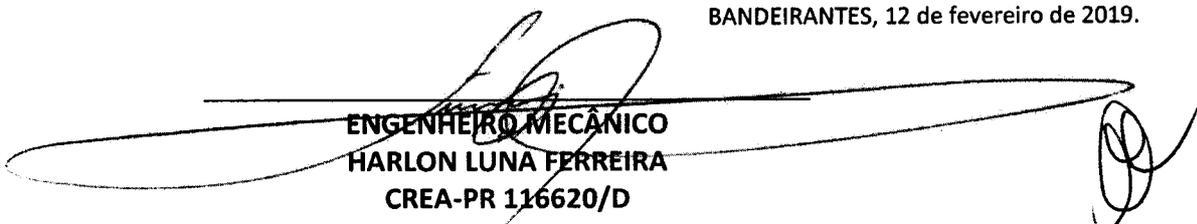
Engenheiro Mecânico Harlon Luna Ferreira CREA-116620/D-PR
Rua Frei Rafael Proner, 2283, Centro, Bandeirantes, Paraná
Telefone: (43) 99965-9495

FOTOS DO VEÍCULO

Categoria: ÔNIBUS, Placa: KUS6066, Renavan n.º: 003.145.395-06, Chassi n.º: 9BSKC4X2BK3457403.



BANDEIRANTES, 12 de fevereiro de 2019.


ENGENHEIRO MECÂNICO
HARLON LUNA FERREIRA
CREA-PR 116620/D



MUNICÍPIO DE IBAITI

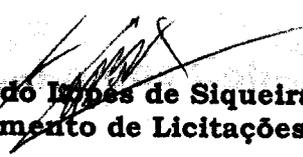
ESTADO DO PARANÁ



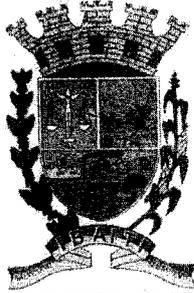
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Ibaity, com sede na Rua Jose de Moura Bueno, n.23, Praça dos Três Poderes, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF n. 77.008.068/0001-41, atesta para os devidos fins que a empresa **VIDAL P. SILVA & CIA LTDA**, com sede na cidade de **IBAITI/PR**, sito à **Rua Nilo Sampaio, 28**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.651.725/0001-10, prestou serviços ao Município de Ibaity, com o **TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO**, sob o regime de fretamento intermunicipal e interestadual, realizando com zelo os serviços solicitados, assim até o presente momento não há nada que a desabonem sua conduta e responsabilidades com as obrigações assumidas.

Ibaity PR, 11 de março de 2019.


Fernando Lopes de Siqueira
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos





MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

77.008.068/0001-41

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 23 - CENTRO - IBAITI - PR

ALVARÁ nº 812 / 2019

O Município de Ibaiti, concede alvará de licença para localização a:

Nome:

VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA. - 57045

CNPJ/CPF: 21.651.725/0001-10

Localização:

RUA NILO SAMPAIO, 28 - APT 02 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR

Área utilizada: 15,00

Atividades:

4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.

Horário de funcionamento: Atividades Comerciais**Emitido em**

11/04/2019

Válido até

31/12/2019

Observações:

SUJEITO A LEI N. 669 DE 20/12/2011

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de atos administrativos e processos judiciais pelo seu futuro.

Sidinei Braz Goulart
Sec. Municipal de Finanças
Port. N° 007, 020/2017

WALDIRENE AP. VIGILATO ROCHA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO
PORT. 0997/2017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL
15/04/19

SERVIDOR



ENVELOPE Nº 02 – 'HABILITACAO'.
Razão Social: VIDAL P. DA SILVA & CIA. LTDA.
CNPJ: 21.651.725/0001-10
Endereço: R NILO SAMPAIO, 28, IBAITI/PR
Bairro: CENTRO
Cep: 84900-000
Fone: (43) 3546-2994
PREGAO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2019
JUNGAMENTO AS 09:00
DATA DO JUNGAMENTO 26/06/2019

ANEXO III

PREGÃO Registro de Preços N° 22/2019

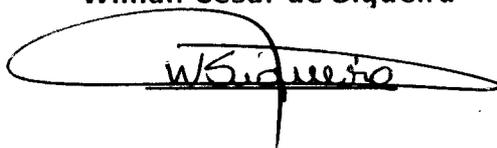
MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa **Siqueira Transportes e Turismo Eireli ME**, inscrita no CNPJ n° **19.508.120/0001-22**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Willian Cesar de Siqueira**, portador da carteira de identidade n° **12.526.458-1** e do CPF n° **085.070.119-85**, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Registro de Preços N° 22/2019**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA e /ou da Prefeitura Municipal e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de JAPIRA/DEZ/94.

Pinhalão 10 de junho de 2019.

Willian Cesar de Siqueira





ANEXO IV
Pregão Registro de Preços Nº 22/2019
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **Siqueira Transportes e Turismo Eireli ME**, inscrita no CNPJ nº **19.508.120/0001-22**, por intermédio de seu representante legal o Sr **Willian Cesar de Siqueira**, portador da carteira de identidade nº **12.526.458-1** e do CPF nº **085.070.119-85**, DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Registro de Preços Nº 22/2019**, não ter recebido do Fundo Municipal de Saúde e/ou do Município de JAPIRA ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Pinhalão 10 de junho de 2019.

Willian Cesar de Siqueira



ANEXO V

DECLARAÇÃO

PREGÃO Registro de Preços Nº 22/2019

A empresa **Siqueira Transportes e Turismo Eireli ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **19.508.120/0001-22**, sediada à **Rua Roberto Sabchuk, 157 Vila Guarani-Pinhalão**. DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pinhalão 10 de junho de 2019.

Willian Cesar de Siqueira

ANEXO VI

PREGÃO Registro de Preços Nº 22/2019

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **PREGÃO Registro de Preços Nº 22/2019-PMJ**, que a proponente **Siqueira Transportes e Turismo Eireli ME**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º **19.508.120/0001-22**, com sede na cidade de **Pinhalão**, Estado do Paraná à **Rua Roberto Sabchuk, 157 Vila Guarani**, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pinhalão 10 de junho de 2019.

Willian Cesar de Siqueira





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI
CNPJ: 19.508.120/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:01:31 do dia 12/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/10/2019.

Código de controle da certidão: 4A6C.B912.8047.B0A7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIÁ
ESTADO DO PIAUÍ

CONFERE COM O ORIGINAL

12/06/19


SERVIDOR



Voltar

Imprimir

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 19.508.120/0001-22

Razão Social: WILLIAN CESAR DE SIQUEIRA ME

Endereço: R RUI BARBOSA / 425 / CENTRO PINHALAO - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/06/2019 a 03/07/2019

Certificação Número: 2019060402391043847480

Informação obtida em 13/06/2019 10:13:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

13/06/19

SERVIDOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.508.120/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/01/2014
NOME EMPRESARIAL SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SIQUEIRA TURISMO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R ROBERTO SABCHUK	NÚMERO 157	COMPLEMENTO
CEP 84.925-000	BAIRRO/DISTRITO VILA GUARANI	MUNICÍPIO PINHALAO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO PLAZAPHL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 3569-1366
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/01/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/06/2019** às **10:06:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019586266-37

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 19.508.120/0001-22
Nome: **SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

17/06/19

SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 - Fone: - 43 3569- 1179
prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA N°172

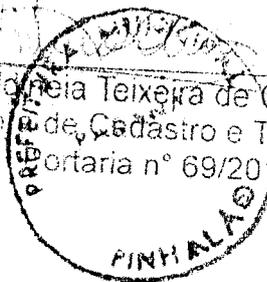
Certifico que vendo os livros de lançamentos de impostos e taxas municipais verifiquei que SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI - ME cadastrado sob o CNPJ 19.508.120/0001-22.

NADA deve a Fazenda Municipal, que expede a referida certidão para fins de: QUITAÇÃO DE TRIBUTOS.

Validade: 22/07/2019

Pinhalão(PR), 23 de Abril de 2019.

Valdineia Teixeira de Oliveira
Diretor de Cadastro e Tributação
Portaria n° 69/2017

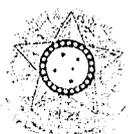


PREFEITUR MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

12/06/19

SERVIDOR



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.508.120/0001-22

Certidão nº: 171720086/2019

Expedição: 30/04/2019 às 22:52:10

Validade: 26/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.508.120/0001-22, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a recolhimentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
C. DO PARANÁ

C. CONFERE COM O ORIGINAL

19/06/19

SERVIDOR



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS 90685864-93	Inscrição CNPJ 19.508.120/0001-22	Início das Atividades 02/2015
--------------------------------------	--------------------------------------	----------------------------------

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI ME**
Título do Estabelecimento **SIQUEIRA TURISMO**
Endereço do Estabelecimento **R ROBERTO SABCHUK, 157 - VILA GUARANI - CEP 84925-000**
Município de Instalação **PINHALAO - PR, DESDE 02/2015**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 01/2019**
Natureza Jurídica **230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4929-9/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR**
4929-9/04 - ORGANIZACAO DE EXCURSOES EM VEICULOS RODOVIARIOS PROPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	085.070.119-85	WILLIAN CESAR DE SIQUEIRA	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 13/07/2019.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90685864-93

Emitido Eletronicamente via Internet
13/06/2019 13:52:29

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

17/06/19

SEVIDOR



TERMO DE ABERTURA

LIVRO Diário Nº 001

Este Livro Diário contém, 33 (trinta e três) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 033 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI - ME**
 Endereço: **RUA ROBERTO SABCHUK, 157**
 Bairro: **VILA GUARANI**
 Município: **PINHALAO**
 UF: **PR**
 CNPJ nº: **19.508.120/0001-22**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41600571207 em 07/01/2014.

Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Data do encerramento do exercício social: 31 de Dezembro de 2018.

PINHALAO-PR, 01 de Janeiro de 2018

WILLIAM CESAR DE SIQUEIRA
CPF: 085.070.119-85
Titular

Denilson Martins
CRC: PR-044701/O-4 CPF: 848.661.019-20
TÉCNICO CONTABILIDADE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIVA
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

17/01/18

SERVIDOR



SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI - ME

C.N.P.J.: 19.508.120/0001-22

Inscricao Estadual: 90685864-93



BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2018

ATIVO			
CIRCULANTE			
DISPONIVEL			
CAIXA GERAL	21.471,81	21.471,81	21.471,81
NÃO CIRCULANTE			
IMOBILIZADO			
BENS EM OPERAÇÃO	130.000,00	130.000,00	130.000,00
TOTAL DO ATIVO			151.471,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

17/06/17



SERVIDOR

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ





SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI - ME

C.N.P.J.: 19.508.120/0001-22

Inscricao Estadual: 90685864-93



BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2018

PASSIVO			
CIRCULANTE			
OBRIGAÇÕES A PAGAR			
OBRIGAÇÕES FISCAIS	1.422,86		
OUTRAS OBRIGAÇÕES	260,00	1.682,86	1.682,86
PATRIMONIO LIQUIDO			
CAPITAL			
CAPITAL SOCIAL	120.000,00	120.000,00	
LUCROS OU PREJUIZOS			
LUCROS ACUMULADOS	29.788,95	29.788,95	149.788,95
TOTAL DO PASSIVO			151.471,81

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 151.471,81 - Cento e cinquenta e um mil quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos conforme documentos apresentados.

PINHALAO-PR, 31 de Dezembro de 2018.

Willian Cesar de Siqueira

WILLIAN CESAR DE SIQUEIRA
CPF: 085.070.119-85
Titular

Denilson Martins

Denilson Martins
CRC: PR-04.701/O-4 CPF: 848.661.019-20
TÉCNICO CONTABILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

12/06/19

[Signature]
SERVIDOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



[Handwritten signature]

SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI - ME

C.N.P.J.: 19.508.120/0001-22

Inscricao Estadual: 90685864-93

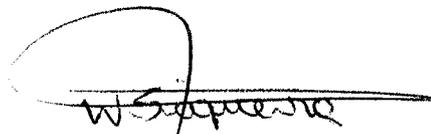


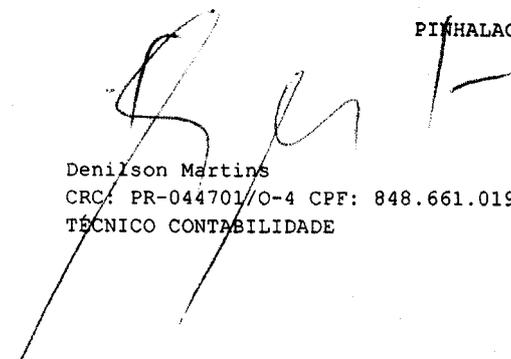
DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2018

(+) RECEITA BRUTA	
VENDA DE SERVIÇOS.....	42.968,00
(-) DEDUÇÕES	
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS.....	3.174,88
(=) RECEITA LIQUIDA.....	39.793,12
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS	
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS.....	6.112,76
(=) LUCRO BRUTO.....	33.680,36
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
DESPESAS GERAIS.....	5.210,00
(=) RES. OPERAC. ANTES RES. FINANCEIRO.....	28.470,36
(-) RESULTADO FINANCEIRO	
DESPESAS FINANCEIRAS.....	306,48
(=) RES. ANTES DESP. C/ TRIBUTOS SOBRE LUCRO.....	28.163,88
(-) IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB. SOCIAL	
CONTRIBUICAO SOCIAL.....	490,95
IMPOSTO DE RENDA.....	1.629,98
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	26.042,95

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 26.042,95 - Vinte e seis mil quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos conforme documentos apresentados.

PIÑHALAO-PR, 31 de Dezembro de 2018.


WILLIAN CESAR DE SIQUEIRA
CPF: 085.070.119-85
Titular


Denilson Martins
CRC: PR-044701/O-4 CPF: 848.661.019-20
TÉCNICO CONTABILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

17/06/19


AUDITOR

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI - ME

C.N.P.J.: 19.508.120/0001-22

Inscricao Estadual: 90685864-93

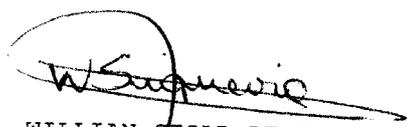


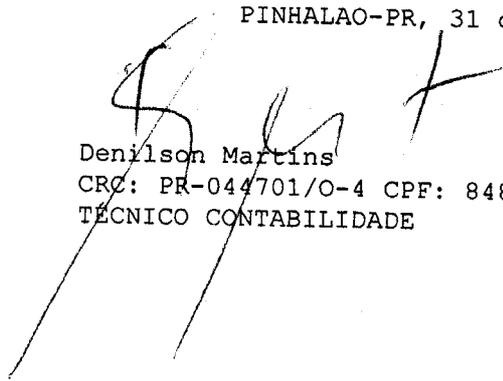
DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2018

(+) SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO.....	21.746,00
(+) LUCRO DO EXERCÍCIO.....	26.042,95
(-) LUCRO DISTRIBUÍDO NO EXERCÍCIO.....	18.000,00
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	29.788,95

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Lucros ou Prejuízos no valor de R\$ 29.788,95 - Vinte e nove mil setecentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos conforme documentos apresentados.

PINHALAO-PR, 31 de Dezembro de 2018.


 WILLIAN CESAR DE SIQUEIRA
 CPF: 085.070.119-85
 titular


 Denilson Martins
 CRC: PR-044701/O-4 CPF: 848.661.019-20
 TÉCNICO CONTABILIDADE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL
 13/06/19

 SEUVIDOR



SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI - ME

C.N.P.J.: 19.508.120/0001-22

I.E.: 90685864-93

**DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2018**

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2017	120.000,00	21.746,00	141.746,00
LUCRO DO EXERCÍCIO		26.042,95	26.042,95
LUCRO DISTRIBUÍDO NO EXERCÍCIO		-18.000,00	-18.000,00
SALDO FINAL	120.000,00	29.788,95	149.788,95

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R\$ 149.788,95 - cento e quarenta e nove mil setecentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos conforme documentos apresentados.

WILLIAN CESAR DE SIQUEIRA
CPF: 085.070.119-85
Titular

Denilson Martins
CRC: PR-042701/O-4 CPF: 848.661.019-20
TÉCNICO CONTABILIDADE

PINHALAO-PR, 31 de Dezembro de 2018.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

13/06/19

SEALADOR

SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI - ME

CNPJ: 19.508.120/0001-22

I.E.: 90685864-93



Demonstração do Fluxo de Caixa de 01/01/2018 a 31/12/2018 - Método Direto

ATIVIDADES OPERACIONAIS

RECEBIMENTO DE VENDA DE SERVIÇOS	42.968,00
PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES FISCAIS	(4.533,43)
PAGAMENTO DE OUTRAS OBRIGAÇÕES	(22.950,00)
PAGAMENTO DE CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	(6.112,76)
Acréscimo e/ou Decréscimo de Caixa Originado das Ativ. Operacionais	9.371,81
Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes	9.371,81
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Inicial	12.100,00
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Final	21.471,81

Reconhecemos o Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes no valor de R\$ 9.371,81

(Nove mil trezentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos)

PINHALAO-PR, 31 de Dezembro de 2018.

WILLIAN CESAR DE SIQUEIRA
CPF: 085.070.119-85
Titular

Denilson Martins
CRC: PR-044701/O-4 CPF: 848.661.019-20
TÉCNICO CONTABILIDADE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

13/01/19

SERVIDOR



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2018

CONTEXTO OPERACIONAL:

A empresa SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI - ME, sediada em PINHALÃO-PR, tem o objeto social de TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIRO.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

- DIREITOS e OBRIGAÇÕES - Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência.
- AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL - A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.
- INVESTIMENTOS EM EMPRESAS COLIGADAS E CONTROLADAS - A empresa não participa do capital social de outras sociedades.
- IMOBILIZADO - Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada.
- IMPOSTOS/TRIBUTOS/ENCARGOS - A empresa está no regime do LUCRO PRESUMIDO e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

A) CAIXA - saldo em 31/12/2018 R\$ 21.471,81

O equivalente de caixa é mantido com a finalidade de atender a compromissos de curto prazo.

B) BENS E OPERAÇÃO - saldo em 31/12/2018 R\$ 130.000,00

Representa o valor do ativo imobilizado em operação da conta Veículos.

C) OBRIGAÇÕES FISCAIS - saldo em 31/12/2018 R\$ 1.422,86

Demonstra o saldo a pagar do ISS/PIS/COFINS/IRPJ e CSLL

D) OUTRAS OBRIGAÇÕES - saldo em 31/12/2018 R\$ 260,00

Demonstra o saldo da conta HONORÁRIOS.

E) PATRIMÔNIO LÍQUIDO - O capital social subscrito e integralizado em moeda corrente do País, está representado no valor de R\$ 120.000,00, totalmente integralizado.

F) LUCROS OU PREJUÍZOS - Demonstra a apuração anual do resultado, representado em 2018 no valor de R\$ 29.788,95, sendo lucro do exercício de R\$ 26.042,95, somado ao lucro de períodos anteriores R\$ 21.746,00 deduzido do lucros distribuído que foi no valor de R\$ 18.000,00.

G) EVENTOS SUBSEQUENTES - O empresário declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente a data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

WILLIAN CESAR DE SIQUEIRA
CPF: 085.070.119-85
Titular

Denilson Martins
CRC: PR-044701/O-4 CPF: 848.661.019-20
TÉCNICO CONTABILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

14/06/19

SEEDOR

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO Diário Nº 001

Este Livro Diário contém, 33 (trinta e três) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 033 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

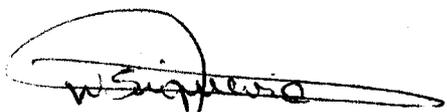
Razão Social: **SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI - ME**
Endereço: **RUA ROBERTO SABCHUK, 157**
Bairro: **VILA GUARANI**
Município: **PINHALAO**
UF: **PR**
CNPJ nº: **19.508.120/0001-22**

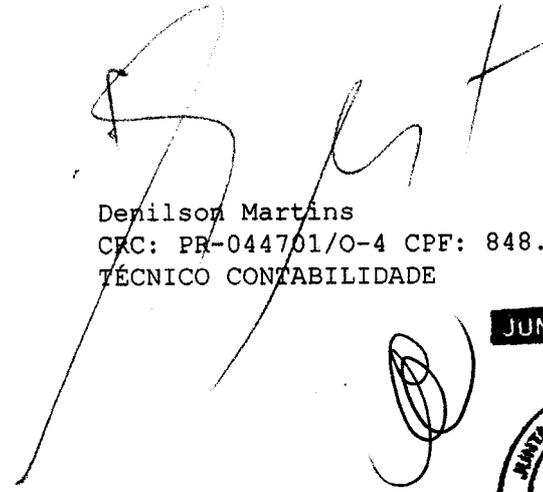
Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41600571207 em 07/01/2014.

Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Período de escrituração do livro:
Data de início: 01 de Janeiro de 2018
Data de Término: 31 de Dezembro de 2018

PINHALAO-PR, 31 de Dezembro de 2018


WILLIAN CESAR DE SIQUEIRA
CPF: 085.070.119-85
Titular


Denilson Martins
CRC: PR-044701/O-4 CPF: 848.661.019-20
TÉCNICO CONTABILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

13/06/19


SERVIDOR

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE Ibaiti



CARTORIO DISTRIBUIDOR
Rua Paraná - Centro
Ibaiti/PR - 84.900-00

TITULAR
RENERIO GONCALVES LEITE
JURAMENTADO
RENERIO GONCALVES LEITE FILHO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

SIQUEIRA TRANSPORTE E TURISMO EIRELI

CNPJ 19.508.120/0001-22, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



Ibaiti/PR, 12 de Junho de 2019, 16:44:01


RENERIO GONCALVES LEITE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

17/06/19


SERVIDOR





SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER
COORDENADORIA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COMERCIAL-CTRC

Av. Iguaçú, 420 - Rebouças, Curitiba - Paraná, 80230-902 - ctrcregistro@der.pr.gov.br

ESTADO DO
PARANÁ



CERTIFICADO DE REGISTRO DE EMPRESA ✓

EMPRESA: SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELLE - ME ✓
REGISTRO: 4893
PROTOCOLO: 15.625.724-9
VALIDADE: 13/03/2020 ✓

A Coordenadoria de Transporte Rodoviário Comercial, observando os dispositivos do Artigo 79 do Decreto Estadual nº 1821/2000, e tendo em vista o contido no citado protocolado, certifica que a empresa em tela está devidamente registrada no DER/DOP/CTRC, na condição de empresa de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Paraná, para execução exclusiva de serviços de FRETAMENTO.

Curitiba, 14 de março de 2019

P/ 
Setor de Registro


Sérgio Bonatto Cardozo
Coordenador CTCRC/DOP

Observação:

A solicitação de renovação de registro deve ser efetuada com antecedência mínima de 30 dias.

A empresa obrigatoriamente deverá comunicar o D.E.R quando houver alteração de endereço ou telefone para contato.

Em caso de dúvidas referente a documentação necessária, visite nosso site:
<http://www.der.pr.gov.br> na opção Transporte Intermunicipal de Passageiros /
Documentos e Formulários.

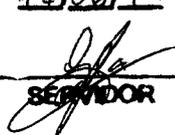
1ª via - Requerente

2ª via - Processo com Recibo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

13/06/19


SERVIDOR



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
DIRETORIA DE OPERAÇÕES - DOP
COORDENADORIA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COMERCIAL - CTCR
CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO NO DER-PR



N. 32640 - VALIDADE: 13/03/2020

PROCOLO: 015.625.724-9

DATA DO PROCOLO: 20/03/2018

EMPRESA: SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELLE - ME

CNPJ: 19.508.120/0001-22

REG./DER:4893

VEÍCULO PLACA: CQH-4834/PR

RENAVAM: 00785558365

N. ORDEM:0.00006

CHASSI: 9BWHG82Z42R207004

IDADE:0017 (ANOS)

MARCA DO CHASSI/MODELO: VW - VW/BUSCAR

ANO: 2002

MARCA DA CARROCERIA/MODELO: BUSSCAR

ANO: 2002

CATEGORIA: TIPO: RODOVIÁRIO

ESPÉCIE: CONVENCIONAL

LOTAÇÃO/PASSAGEIROS: SENTADOS: 44

EM PÉ: ---

CAPACIDADE TOTAL: 0044

APÓLICE: 0

VALIDADE APÓLICE: 27/03/2020 ATUALIZAR POR: ctreregistro@der.pr.gov.br

O referido veículo foi registrado do DER-PR, através do processo formal acima citado, onde consta a sua respectiva inspeção mecânica, podendo à partir desta data ser utilizado, na execução dos serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros, observadas as exigências legais da espécie pretendida, principalmente a respectiva licença prévia, quando se tratar de fretamento eventual ou contínuo.

Este Certificado de Registro de Veículo, perderá a sua validade caso o veículo sofra qualquer tipo de alteração de suas características, seja vendido, não tenha seus respectivos seguros obrigatórios (DPVAT e Responsabilidade Civil exclusivo para passageiros) renovados, ou não porte Inspeção Mecânica do INMETRO válida, quando for o caso.

CURITIBA, 14 DE MARÇO DE 2019

P1
Setor de Registro

Sérgio Bonatto Cardozo
Coordenador CTCR/DOP

OUTROS DOCUMENTOS DE PORTE OBRIGATÓRIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL, ALÉM DOS DEMAIS OBRIGATÓRIOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO VIGENTE.

MOTORISTA	DO VEÍCULO
1. Carteira de habilitação "D" ou superior; 2. Carteira de saúde válida, com foto, assinatura e CRM do médico do trabalho emissor; 3. Carteira de curso específico para transporte coletivo de passageiros, que não se confunde com de escolares.	1. Certificado de Propriedade atualizado e válido; 2. Comprovante de pagamento do DPVAT; 3. Cópia autenticada da Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil do veículo, acompanhada do comprovante de pagamento e quando parcelado do comprovante de pagamento da última parcela. 4. Comprovante de Inspeção Mecânica Anual válido.
FRETAMENTO EVENTUAL (TURÍSTICO)	FRETAMENTO CONTÍNUO (ESCOLA/EMPRESA)
1. Contrato de prestação do serviço em execução válido e assinado pelas partes; 2. Nota Fiscal indicando inscrição na Fazenda Estadual onde deverá recolher o ICMS devido; 3. Lista de Passageiros transportados no modelo padrão DER. * Todos estes devem conter data da viagem, origem/destino, itinerário e valor cobrado.	1. Contrato de prestação do serviço em execução válido e assinado pelas partes; 2. Licença específica para este tipo de transporte; 3. Lista de passageiros no modelo padrão DER, e respeitando capacidade do veículo.

LINHAS REGULARES: tabelas de horários e preços oficiais e vigentes emitidas pelo DER

TODOS DEVEM CONTER PASTA PADRÃO DER-COM DOCUMENTOS SEPARADOS E ORGANIZADOS POR VIAGEM



ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 Responsabilidade Civil Facultativa Veículos
Nº DA PROPOSTA: 177156 APÓLICE: 1002806123872 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 1

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 09/02/2019 ÀS 24H DE 09/02/2020
SEGURADO - Nome: SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI - ME
Endereço: RUA ROBERTO SABCHUK Nº: 157 Complemento:
Bairro: VILA GUARANI Cidade: Pinhalão UF: PR CEP: 84925000

ESTIPULANTE - Nome: SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI - ME CPF/CNPJ: 19.508.120/0001-22
VEÍCULO SEGURADO - Nº 1 Tipo de veículo: Ônibus Marca: VOLKSWAGEN CPF/CNPJ: 19.508.120/0001-22
Prefixo Ano Fabricação: 2002 Ano Modelo: 2002 Placa: COH4834 Modelo: BUSSCARVBUSLO4X2
Nº Passageiros: 44 Nº Tripulantes: 1 Utilização do Veículo: Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turístico Chassis: 9BWHG82Z42R207004 Renavam: 785558365

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	4.034.750,00		1.894,40
Danos Materiais Causados a Terceiros	15414.901413/2013-41	100.000,00		712,71
Danos Corporais Causados a Terceiros	15414.901413/2013-41	150.000,00		311,78
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	50.000,00		282,84
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	50.000,00		21,84
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	50.000,00		6,62
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	8.000,00		35,26
Bagagens de Passageiros	15414.901413/2013-41 P/Passageiro	1.000,00		20,10
Recomposição de Registros e Documentos de Passageiros	15414.901413/2013-41 P/Passageiro	250,00		0,00
Despesas com Honorários Advocáticos- Foro Penal	15414.901413/2013-41	10.000,00		18,95
Defesa Civil	15414.901413/2013-41	10.000,00		120,94

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)
Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 248,34 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 3.673,78
Valor do Serviço: Prêmio Líquido: 3.425,44

PARCELAMENTO (EM R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	21/02/2019	367,72	Ficha de Compensação	7	21/08/2019	367,34	Ficha de Compensação
2	21/03/2019	367,34	Ficha de Compensação	8	23/09/2019	367,34	Ficha de Compensação
3	22/04/2019	367,34	Ficha de Compensação	9	21/10/2019	367,34	Ficha de Compensação
4	21/05/2019	367,34	Ficha de Compensação	10	21/11/2019	367,34	Ficha de Compensação
5	21/06/2019	367,34	Ficha de Compensação				
6	22/07/2019	367,34	Ficha de Compensação				

CORRETOR

ANJO SEG ADMINISTRADORA E
CORR. DE SEGUROS S/S LTDA

Cód. Susep: 100388980

OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
DIRETORIA DE OPERAÇÕES - DOP
COORDENADORIA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COMERCIAL - CTCR



VISTORIA SIMPLIFICADA

REG. EMP.: 4893 N.º ORDEM: 06 PLACA: CQH-4834

Equipamentos Obrigatórios:

	Aprovado	Reprovado
Cinto de segurança (rodoviário a partir de 1999)	A	
Extintor de incêndio	A	
Tacógrafo	A	
Limpador de pára-brisa	A	
Luzes de freio	A	

Lotação:

	Aprovado	Reprovado
A Quantidade de bancos no salão confere com CRV e Certificado do DER	A	
A Capacidade em pé (metropolitano) confere com CRV, Certificado DER e aviso interno		

Legendas Internas - Inscricoes:

	Aprovado	Reprovado
Nome, endereço e telefone da empresa (na parte frontal da carroceria, acima do para-brisas, ou na parte superior da cabine do motorista (art. 20 § 1º))	A	
Aviso de proibido fumar (art. 20 § 1º)	A	
Aviso de proibido utilizar aparelhos sonoros (art. 20 § 1º, III)	A	
Aviso de proibido conversar com motorista (art. 20 § 1º, III)	A	
Aviso com preço da tarifa próximo ao condutor (metropolitano) (art. 20 § 2º)		
Aviso de Saídas de Emergência em local visível inclusive nas portas quando houver	A	

Legendas Externas - Na frente lado direito abaixo do pára-brisa:

	Aprovado	Reprovado
Número de ordem do veículo no sentido horizontal com tamanho de altura mínima de 15 cm e espessura mínima de 2 cm (art. 20 § 4º, II)	A	

Legendas Externas - Nas laterais direita e esquerda

	Aprovado	Reprovado
Nome da empresa centralizado e no sentido horizontal - (art. 20 § 4º, III, a)	A	
Logotipo do emblema característico da empresa no sentido horizontal - (art. 20 § 4º, III, b)	A	
Tipo do serviço no sentido horizontal com altura mínima de 15 e espessura mínima de 2 cm - (art. 20 § 4º, III, c)	A	
Adesivo padrão DER com n.º de registro e telefone e e-mail para reclamações - (art. 20 § 4º, III, d)	A	
Número de ordem do veículo no sentido horizontal com tamanho de altura mínima de 15 cm e espessura mínima de 2 cm - (art. 20 § 4º, III, e)	A	

Legendas Externas - Na traseira imediatamente abaixo do pára-brisa

	Aprovado	Reprovado
Número de ordem do veículo no sentido horizontal com tamanho de altura mínima de 15 cm e espessura mínima de 2 cm - (art. 20 § 4º, IV)	A	

Medidas novas para Metropolitano:

_____	_____	_____	_____	Total = _____ x 5 = _____ em pé	_____
_____	_____	_____	_____		
_____	_____	_____	_____		
_____	_____	_____	_____		

CONCLUSÃO:

- Aprovado sem observações
- Aprovado Renovação, mediante entrega de cópia do artigo 20 da norma de carroceria e ciência de sua desconformidade da empresa não estar centralizado.
- Reprovado para correção dos itens em desacordo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

ERNYcelito
Juiz Fernandes da Silva
Nome do Vistoriador

28 de fevereiro de 2019

[Assinatura]
Assinatura do Vistoriador

AF-33 Lotação

Luiz Fernandes da Silva
Agente de Fiscalização AF-33
ERNY IBAITI PR
RG. 3.087.068 9

CONFERE COM O ORIGINAL

12/06/19

[Assinatura]
SERVIDOR

FOTOS DO VEÍCULO

Categoria: ÔNIBUS, Placa: CQH-4834, Renavan n.º: 007.855.583-65, Chassi n.º: 9BWHG82Z42R207004.



BADEIRANTES, 27 de fevereiro de 2019.

ENGENHEIRO MECÂNICO
HARLON LUNA FERREIRA
CREA-PR 116620/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

Engenheiro Mecânico Harlon Luna Ferreira CREA-116620/D-PR
Rua Frei Rafael Proner, 2283, Centro, Baudeirantes, Paraná
Telefone: (43) 99965-9495

17/06/19

SERVIDOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETTRAN - RS Nº 014504722424
 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO
 00785558365
 BIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO E IRELI ME

19.508 120/0001-22 CGH-4834
 9BWH082Z4ER207004
 DIESEL
 VW/BUSSEAR VBUS L04X2
 ALUQUEL BRANCA
 IPVA 2018 QUITADO
 SEGURO 2018 QUITADO
 MOTOR 6051435
 PTD / BR CONSORCIOS
 CATE 24,00T PBT 16,00T
 PINHALAD, 29/11/18
 DETRAN PABANA
 04/09/17

PR Nº014504722424 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.seguradoralider.com.br
 SAC DPVAT 0800 022 1204

19.508 120/0001-22 CGH-4834
 00785558365 VW/BUSSEAR VBUS L04X2
 2002 03 9BWH082Z4ER207004

PREMIO TARIFARIO
 72,02
 0,62
 160,05
 154,82
 28/11/18

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE CU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OUIMO - SEGURO DPVAT

SECURADORA LIDER - DPVAT
 PINHALAD
 006089

INSPEÇÃO MECÂNICA

Eu Harlon Luna Ferreira, devidamente Inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia sob o nº 116620/D UF: PR, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.327.023-5 e inscrito no CPF sob o nº 006.060.049-71, observados os requisitos de qualificação e procedimentos exigidos nos artigos 2º ao 5º da RESOLUÇÃO 458/2001 CONFEA, bem como no artigo 53 § 5º do Decreto 1821/2000, DECLARO ter realizado INSPEÇÃO MECÂNICA GERAL, no(s) veículo(s) abaixo relacionados, os quais afirmo estão em perfeitas condições mecânicas, para execução dos Serviços de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, entre outros.:

	PLACA	ANO	MODELO	ACESSIBILIDADE	
				SIM	NAO
1	CQH-4834	2002	VW/ BUSSCAR VBUS LO 4X2		X

Esclarecemos que a referida inspeção Mecânica foi realizada:

(X) Na oficina da própria transportadora, proprietária do(s) veículo(s);

() Em oficina terceirizada pela transportadora proprietária do veículo, abaixo identificada: Razão Social: **MAURICIO SOARES MARTINS**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.815.522/0001-11**, localizada na Rua/Av.: **MARGINAL**, nº: **2703**, Bairro: **SANTA ISABEL**, Município: **SIQUEIRA CAMPOS**.

Este laudo técnico está devidamente efetuado pelo responsável a Anotação de Responsabilidade Técnica com o Número **20190511323** perante ao CREA-PR.

DATA DA INSPEÇÃO	DATA DE VENCIMENTO
27 de fevereiro de 2019	26 de fevereiro de 2020 ✓

ENGENHEIRO MECÂNICO
HARLON LUNA FERREIRA
CREA-PR 116620/D

PREFEITUR - MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

Engenheiro Mecânico Harlon Luna Ferreira CREA-116620/D-PR
Rua Frei Rafael Proner, 2283, Centro, Baudeirantes, Paraná
Telefone: (43) 99965-9495

17/02/19

SERVIDOR



Pinhalão

PREFEITURA MUNICIPAL

ALVARÁ DE LICENÇA Nº 089/2017

(X) Localização e Funcionamento (X) Prestador de Serviços

SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI - ME

Nome:	SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI - ME
Fantasia:	SIQUEIRA TURISMO
CNPJ/CPF:	19.508.120/0001-22
Atividade:	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E TRANSPORT ESCOLAR.
Código:	49.29.9.02 / 49.24-8-00 / 49.29-9-04
Inscrição Municipal:	14042-2
Endereço:	RUA ROBERTO SABCHUK, 157 – LOTEAMENTO RESIDENCIAL CATUAÍ – VILA GUARANI

CONFERE COM O ORIGINAL

ESTADO DO PARANÁ

ESTABELECIMENTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E OUTROS ORGÃOS DE COMPETÊNCIA.

1ª ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Validade
De 04/01/2017
Término em
Até 31/12/2017

Valdinete T. de Oliveira
Tributação e Fiscalização

Validade
De 26/06/2017
Término em
Até 31/12/2017

Valdinete T. de Oliveira
Tributação e Fiscalização

Validade
De 15/01/2018
Término em
Até 31/12/2018

Valdinete T. de Oliveira
Tributação e Fiscalização

Validade
De 31/12/2019
Término em
Até 31/12/2019

Valdinete T. de Oliveira
Tributação e Fiscalização



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605

prefeitura@pinhalao.com.br http://www.pinhalao.com.br

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - PARANÁ, com sede na RUA DOMINGOS CALIXTO, Nº 483, Centro, Cidade de PINHALÃO, Estado PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.167.717/00001-94, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº. 19.508.120/0001-22, sediada à RUA ROBERTO SABCHUK, 157, Bairro Vila Guarani, Pinhalão-PR, prestou serviços de transporte de trabalhadores para fábricas de costura situadas no município de Pinhalão e Japira, nada constando em nossos registros que possa desabonar seu desempenho, tendo cumprido rigorosamente com o que foi solicitado em edital. Declaro também que o mesmo iniciou os serviços em 05/04/2018 e o contrato possui vigência até 05/06/2019, podendo o mesmo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.

Selo nº mypMQ.KL4dn.n292U, Controle: NMJq9.QRY9Y

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de LUIZ CARLOS VIDAL. *0004*

F8805ZAKG-808346-88*. Dou fé em Pinhalão-PR, 14 de maio de 2019.

Em Teste da Verdade

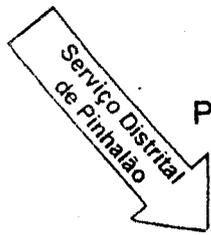
Bianca Ferraz da Faria Vanzelli Moreira-Escritora



Serviço Distrital de Pinhalão
Comarca de Tomazina - Paraná

Josiani Valim Dimer Poli
Tribunal e Oficial de Registro Civil

R. Gerardo Vieira, nº 100, Centro, Pinhalão
Paraná - CEP 84.925-000



Pinhalão-PR, 14 de maio de 2019.

LUIZ CARLOS VIDAL
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pinhalão
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

17/06/19

SERVIDOR



ENVELOPE Nº 02 - " HABILITAÇÃO "

RAZÃO SOCIAL: SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI ME

CNPJ: 19.508.120/0001-22

ENDEREÇO: RUA ROBERTO SABCHUK, 157 VILA GUARANI

CEP: 84925-000 / PINHALÃO

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019

JULGAMENTO ÀS 09:00 HR

DATA DO JULGAMENTO 26/06/2019



Município de Japira - 2019
Relação de Participantes
Pregão 22/2019



Equipário

Página:1

Código	CNP./CPF	Fornecedor	Status
37249-8	19.508.120/0001-22	SIQUEIRA TRANSPORTE E TURISMO EIRELI ME	Classificado
37771-6	21.651.725/0001-10	VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.	Classificado

Qtde de fornecedores: 002

Qtde total de fornecedores: 002



Município de Japira - 2019
Relatorio de Lances dos Fornecedores
Pregão 22/2019



Equipiano

Página 1

Objeto: SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL

Lot. 0001	Item 001	VEICULO DE ONIBUS 44 Lugares, Transporte Municipal e Intermunicipal	Quantidade	72.000,00
Abastecimento, manutenção do veículo, revisões necessárias, motorista, serão de responsabilidade da empresa contratada.				

Fornecedor	37771	VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.	VEICULO COM NO MINIMO 44	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		3,99		
1		3,89		
2		3,55		
3		3,00		

Fornecedor	37249	SIQUEIRA TRANSPORTE E TURISMO EIRELI ME	ONIBUS 44 LUGARES	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		4,00		
1		3,90		
2		3,85		
3		3,50		

● **VI ESTEVE PRESENTE**

ALEXANDRE DONIZETE GARCIA
Membro

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeiro

VI ESTEVE PRESENTE

JOAO INOCENCIO GOMES
Membro

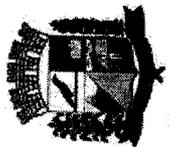
VI ESTEVE PRESENTE

KELLEN CASSIANE DA SILVA
Membro

SIQUEIRA TRANSPORTE E TURISMO EIRELI ME
WILLIAM CESAR DE SIQUEIRA

VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.
VIDAL PINTO DA SILVA

Alexandre Ramos Vasquez
chefe no controle interno
PORTARIA Nº 175, de 25/07/17



Município de Japira - 2019
Mapa da Licitação
Pregão 22/2019

Equipamento: Página: 1
 Data abertura: 26/06/2019 Data julgamento: 26/06/2019 Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca	Preço	Marca
Lote 001 - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL						
001	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO	72.000,00	3,50	ÔNIBUS 44 LUGARES	3,00 *	VEÍCULO COM NO
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR						216.000,00

(Handwritten signatures)

CNPJ: 19.508.120/0001-22 - SIQUEIRA TRANSPORTE E TURISMO EIRELI ME CNPJ: 21.651.725/0001-10 - VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.
 Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, na versão: 5622 k FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME





Município de Japira - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 22/2019

Equipamento

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Lote 001 - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL									
001	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOMÁRIO TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL	KM	72.000,00	Classificado		VEÍCULO COM NO MÍNIMO 44	3,00	216.000,00	*
Veículo com no mínimo 44 lugares, equipado com pneus novos, vidros, assentos, mecânica e suspensão em ótimo estado de conservação. Abastecimento, manutenção do veículo, revisões necessárias, motorista, serão de responsabilidade da empresa contratada.									
VALOR TOTAL:								216.000,00	

[Handwritten signatures]

Entido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, na versão: 5522 k





Município de Japira - 2019
Situação por lote/itens
Pregão 22/2019



Equipiano

Página 1

Produto	Status			
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL				
Item 001: 6368 LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL				ADQUIRIDO
37771-6 VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.	21.651.725/0001-10	Classificado	VEÍCULO COM NO MÍNIMO 44	3,00
Veículo com no mínimo 44 lugares, equipado com pneus novos, vidros, assentos, mecânica e suspensão em ótimo estado de conservação. Abastecimento, manutenção do veículo, revisões necessárias, motorista, serão de responsabilidade da empresa contratada.				

Qtde. itens vencedores : 001
Qtde. itens frustrados : 000
Qtde. itens desertos : 000
Qtde. itens não apurados : 000
Qtde. itens empatados : 000
Qtde. itens empatados ME : 000



Município de Japira - 2019
Vencedores por lote/item
Pregão 22/2019



Equipiano

Página: 1

Produto	Marca	Preço
Lote 001 - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL		
Fornecedor: 37771-6 VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA. CNPJ: 21.651.725/0001-10 Itens vendidos: 1		
Item 001	6368 - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO TRANSPORTE MUNICIPAL E VEÍCULO COM NO MÍNIMO 44	3,00
Veículo com no mínimo 44 lugares, equipado com pneus novos, vidros, assentos, mecânica e suspensão em ótimo estado de conservação. Abastecimento, manutenção do veículo, revisões necessárias, motorista, serão de responsabilidade da empresa contratada.		



Município de Japira - 2019
Análise fechamento licitação - Pregão presencial
Licitação de 22 a 22



Equipiano

Qtde	Produto	Valor unitário edital	Valor unitário vencedor	Total edital	Total vencedor	Economia	%
Modalidade Pregão		4,30	3,00	309.600,00	216.000,00	93.600,00	30,23
Licitação: 22/2019 - Pregão		4,30	3,00	309.600,00	216.000,00	93.600,00	30,23
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE		4,30	3,00	309.600,00	216.000,00	93.600,00	30,23
Lote: 1	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS TRANSPORTE MUNICIPAL	4,30	3,00	309.600,00	216.000,00	93.600,00	30,23
	6368 LOCAÇÃO DE	4,30	3,00	309.600,00	216.000,00	93.600,00	30,23
Total geral		4,30	3,00	309.600,00	216.000,00	93.600,00	30,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019-PMJ

ENVELOPES Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” E Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

Aos vinte e seis dias de junho de 2019 (26/06/2019), às 09:00 (nove horas), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se a Pregoeira designada pela Portaria n.º 151/2019 de 31/05/2019, Sra. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação” referente ao PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM DESLOCAMENTOS, AFERIDOS POR KM RODADO. Aberta a sessão pela Pregoeira, verificou-se que os membros ALEXANDRE DONIZETE GARCIA, JOAO INOCENCIO GOMES e KELLEN CASSIANE DA SILVA designados como equipe de apoio, não compareceram a sessão, estando presente o Sr. ALEXANDRE RAMOS DA SILVA, Chefe do Controle Interno, nomeado através da Portaria nº 175, de 25/07/2017. Dando andamento a sessão a Pregoeira verificou que houve protocolo dos envelopes 01-Proposta de Preços e 02-Habilitação dentro do horário estabelecido em edital, das empresas:

Participantes		
SIQUEIRA TRANSPORTE E TURISMO EIRELI ME	19.508.120/0001-22	WILLIAN CESAR DE SIQUEIRA
VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.	21.651.725/0001-10	VIDAL PINTO DA SILVA

Às 09:00h foi dado início ao credenciamento, sendo conferidos pela Pregoeira os documentos relativos ao credenciamento das proponentes, e como estavam de acordo com o edital de licitação foram consideradas CREDENCIADAS e APTAS a participarem da fase de lances verbais. Em seguida foram passados para vista da documentação de credenciamento e envelopes 1 - PROPOSTA DE PREÇOS e 2 - HABILITAÇÃO, onde os representantes presentes e Chefe do Controle Interno fez vista em todas as folhas da documentação de credenciamento das proponentes e envelopes 1 e 2. Em continuidade a Sra. Pregoeira perguntou as presentes se ambos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-2401 - www.japira.pr.gov.br



estavam de acordo e se poderia dar abertura dos envelopes 1 - PROPOSTA DE PREÇOS das proponentes, como todos estavam de acordo foram abertos os envelopes nº 01 - Proposta de Preços das proponentes, sendo conferida a proposta pela Pregoeira, Chefe do Controle Interno e Representantes Presentes e como as proponentes estavam de acordo com o edital de licitação, foram consideradas CLASSIFICADAS. Na sequência foi lido o CD das proponentes com o arquivo da proposta digital gravada no Sistema Equiplano. Às 09:59 (nove horas e cinquenta e nove minutos) foi dado início a fase de lances verbais, ficando a rodada do pregão da seguinte forma:

LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL				
Rodada	Fornecedor	Valor	CNPJ	Marca/Modelo
Inicial	SIQUEIRA TRANSPORTE E TURISMO EIRELI ME	4,00	19.508.120/0001-22	ÔNIBUS 44 LUGARES WOLKSVAGE M
Inicial	VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.	3,99	21.651.725/0001-10	VEÍCULO COM NO MÍNIMO 44 LUGARES, EQUIPADO COM PNEUS NOVOS, VIDROS, ASSENTOS, ME
1	SIQUEIRA TRANSPORTE E TURISMO EIRELI ME	3,90	19.508.120/0001-22	ÔNIBUS 44 LUGARES WOLKSVAGE M
1	VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.	3,89	21.651.725/0001-10	VEÍCULO COM NO MÍNIMO 44 LUGARES, EQUIPADO COM PNEUS NOVOS, VIDROS, ASSENTOS, ME
2	SIQUEIRA TRANSPORTE E TURISMO EIRELI ME	3,85	19.508.120/0001-22	ÔNIBUS 44 LUGARES WOLKSVAGE M
2	VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.	3,55	21.651.725/0001-10	VEÍCULO COM NO MÍNIMO 44 LUGARES, EQUIPADO COM PNEUS NOVOS, VIDROS,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1301 - www.japira.pr.gov.br



				ASSENTOS, ME
3	SIQUEIRA TRANSPORTE E TURISMO EIRELI ME	3,50	19.508.120/0001-22	ONIBUS 44 LUGARES WOLKSVAGE M
3	VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.	3,00	21.651.725/0001-10	VEÍCULO COM NO MÍNIMO 44 LUGARES, EQUIPADO COM PNEUS NOVOS, VIDROS, ASSENTOS, ME

Terminada a fase de lances verbais, foi elaborado o Mapa da Licitação, ficando a classificação por fornecedor da seguinte forma:

SIQUEIRA TRANSPORTE E TURISMO EIRELI ME				
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item
2	1	1	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL Veículo com no mínimo 44 lugares, equipado com pneus novos, vidros, assentos, mecânica e suspensão em ótimo estado de conservação. Abastecimento, manutenção do veículo, revisões necessárias, motorista, serão de responsabilidade da empresa contratada.	252.000,00
VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.				
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL Veículo com no mínimo 44 lugares, equipado com pneus novos, vidros, assentos, mecânica e suspensão em ótimo estado de conservação. Abastecimento, manutenção do veículo, revisões necessárias, motorista, serão de responsabilidade da empresa contratada.	216.000,00

Em seguida a Pregoeira abriu o envelope nº 2 - HABILITAÇÃO da proponente VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA, após conferida a documentação apresentada constatou que a empresa não apresentou "Declaração expressa pela proponente de que possui veículo em conformidade com as exigências do presente edital, subitem 9.1.4.3", em continuidade a Pregoeira abriu o envelope nº 2 - HABILITAÇÃO da 2ª colocada empresa SIQUEIRA TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME, sendo constatado o mesmo vício. A Pregoeira solicitou a presença da Procuradora Geral, Dra. HELENA PATRICIA GASSNER, OAB/PR 91.807, nomeada através da Portaria nº 308, de 13/12/2018, onde por se tratar de vícios sanáveis e por se tratar de empresa enquadrada como

Handwritten signatures



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Microempresa, abriu-se o prazo de 3 (três) dias úteis, para que a proponente VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA, classificada como 1ª colocada apresente a Declaração expressa pela proponente de que possui veículo em conformidade com as exigências do presente edital, em conformidade com o Item 9, subitem 9.1.4.3 do edital, sob pena de desclassificação. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será assinada por todos.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeiro

ALEXANDRE RAMOS DA SILVA
Chefe do Controle Interno
Portaria nº 175, de 25/07/2017

WILLIAN CESAR DE SIQUEIRA
Siqueira Transportes e Turismo Eireli-ME

VIDAL PINTO DA SILVA
Vidal P. da Silva & Cia Ltda



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019-PMJ

ENVELOPES Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” E Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

Aos vinte e seis dias de junho de 2019 (26/06/2019), às 09:00 (nove horas), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se a Pregoeira designada pela Portaria n.º 151/2019 de 31/05/2019, Sra. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação” referente ao PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM DESLOCAMENTOS, AFERIDOS POR KM RODADO. Aberta a sessão pela Pregoeira, verificou-se que os membros ALEXANDRE DONIZETE GARCIA, JOAO INOCENCIO GOMES e KELLEN CASSIANE DA SILVA designados como equipe de apoio, não compareceram a sessão, estando presente o Sr. ALEXANDRE RAMOS DA SILVA, Chefe do Controle Interno, nomeado através da Portaria nº 175, de 25/07/2017. Dando andamento a sessão a Pregoeira verificou que houve protocolo dos envelopes 01-Proposta de Preços e 02-Habilitação dentro do horário estabelecido em edital, das empresas:

Participantes		
Nome do proponente	CNPJ	Nome do responsável pelo proponente
SIQUEIRA TRANSPORTE E TURISMO EIRELI ME	19.508.120/0001-22	WILLIAN CESAR DE SIQUEIRA
VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.	21.651.725/0001-10	VIDAL PINTO DA SILVA

Às 09:00h foi dado início ao credenciamento, sendo conferidos pela Pregoeira os documentos relativos ao credenciamento das proponentes, e como estavam de acordo com o edital de licitação foram consideradas CREDENCIADAS e APTAS a participarem da fase de lances verbais. Em seguida foram passados para vista da documentação de credenciamento e envelopes 1 - PROPOSTA DE PREÇOS e 2 - HABILITAÇÃO, onde os representantes presentes e Chefe do Controle Interno fez vista em todas as folhas da documentação de credenciamento das proponentes e envelopes 1 e 2. Em continuidade a Sra. Pregoeira perguntou as presentes se ambos estavam de acordo e se poderia dar abertura dos envelopes 1 - PROPOSTA DE PREÇOS das proponentes, como todos estavam de acordo foram abertos os envelopes nº 01 – Proposta de Preços das proponentes, sendo conferida a proposta pela Pregoeira, Chefe do Controle Interno e Representantes Presentes e como as proponentes estavam de acordo com o edital de licitação, foram consideradas CLASSIFICADAS. Na sequência foi lido o CD das proponentes com o arquivo da proposta digital gravada no Sistema Equiplano. Às 09:59 (nove horas e cinquenta e nove minutos) foi dado início a fase de lances verbais, ficando a rodada do pregão da seguinte forma:

LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL				
Modalidade	Fornecedor	Valor	CNPJ	Marca/Modelo
Inicial	SIQUEIRA TRANSPORTE E TURISMO EIRELI ME	4,00	19.508.120/0001-22	ÔNIBUS 44 LUGARES WOLKSVAGEM
Inicial	VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.	3,99	21.651.725/0001-10	VEÍCULO COM NO MÍNIMO 44 LUGARES, EQUIPADO COM PNEUS NOVOS, VIDROS, ASSENTOS, ME
1	SIQUEIRA TRANSPORTE E TURISMO EIRELI ME	3,90	19.508.120/0001-22	ÔNIBUS 44 LUGARES WOLKSVAGEM
1	VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.	3,89	21.651.725/0001-10	VEÍCULO COM NO MÍNIMO 44 LUGARES, EQUIPADO COM PNEUS NOVOS, VIDROS, ASSENTOS, ME
2	SIQUEIRA TRANSPORTE E TURISMO EIRELI ME	3,85	19.508.120/0001-22	ÔNIBUS 44 LUGARES WOLKSVAGEM
2	VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.	3,55	21.651.725/0001-10	VEÍCULO COM NO MÍNIMO 44 LUGARES, EQUIPADO COM PNEUS NOVOS, VIDROS, ASSENTOS, ME
3	SIQUEIRA TRANSPORTE E TURISMO EIRELI ME	3,50	19.508.120/0001-22	ÔNIBUS 44 LUGARES WOLKSVAGEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



3	VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.	3,00	21.651.725/0001-10	VEÍCULO COM NO MÍNIMO 44 LUGARES, EQUIPADO COM PNEUS NOVOS, VIDROS, ASSENTOS, ME
---	-----------------------------	------	--------------------	--

Terminada a fase de lances verbais, foi elaborado o Mapa da Licitação, ficando a classificação por fornecedor da seguinte forma:

SIQUEIRA TRANSPORTE E TURISMO EIRELI ME

Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item
2	1	1	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL Veículo com no mínimo 44 lugares, equipado com pneus novos, vidros, assentos, mecânica e suspensão em ótimo estado de conservação. Abastecimento, manutenção do veículo, revisões necessárias, motorista, serão de responsabilidade da empresa contratada.	252.000,00

VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.

Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL Veículo com no mínimo 44 lugares, equipado com pneus novos, vidros, assentos, mecânica e suspensão em ótimo estado de conservação. Abastecimento, manutenção do veículo, revisões necessárias, motorista, serão de responsabilidade da empresa contratada.	216.000,00

Em seguida a Pregoeira abriu o envelope nº 2 - HABILITAÇÃO da proponente VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA, após conferida a documentação apresentada constatou que a empresa não apresentou "Declaração expressa pela proponente de que possui veículo em conformidade com as exigências do presente edital, subitem 9.1.4.3", em continuidade a Pregoeira abriu o envelope nº 2 - HABILITAÇÃO da 2ª colocada empresa SIQUEIRA TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME, sendo constatado o mesmo vício. A Pregoeira solicitou a presença da Procuradora Geral, Dra. HELENA PATRICIA GASSNER, OAB/PR 91.807, nomeada através da Portaria nº 308, de 13/12/2018, onde por se tratar de vícios sanáveis e por se tratar de empresa enquadrada como Microempresa, abriu-se o prazo de 3 (três) dias úteis, para que a proponente VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA, classificada como 1ª colocada apresente a Declaração expressa pela proponente de que possui veículo em conformidade com as exigências do presente edital, em conformidade com o Item 9, subitem 9.1.4.3 do edital, sob pena de desclassificação. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será assinada por todos.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeiro

ALEXANDRE RAMOS DA SILVA
Chefe do Controle Interno
Portaria nº 175, de 25/07/2017

WILLIAN CESAR DE SIQUEIRA
Siqueira Transportes e Turismo Eireli-ME

VIDAL PINTO DA SILVA
Vidal P. da Silva & Cia Ltda

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.06.26 13:52:08 -03'00'



SIQUEIRA TURISMO

CNPJ: 19.508.120/0001-22

END: RUA ROBERTO SABCHUK, 157 VILA GUARANI

CEP: 84925-000/PINHALÃO TEL: 98807-2381

DECLARAÇÃO

A empresa **SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **19.508.120/0001-22**, por intermédio de seu representante legal o Sr **WILLIAN CESAR DE SIQUEIRA**, portador da carteira de identidade nº **12.526.458-1** e do CPF nº **085.070.119-85**, **DECLARA**, especialmente para sua habilitação para o **EDITAL DE PREGÃO Registro de Preços Nº 22/2019**, que possui capacidade técnica e operacional para executar satisfatoriamente o objeto licitado, ou seja, possui o ônibus documentados nos órgãos competente, para a execução dos serviços.

PINHALÃO, 26 de JUNHO de 2019.

representante legal.

WILLIAN CESAR DE SIQUEIRA

SIQUEIRA TRANS. E TURISMO EIRELI-ME

19.508.120/0001-22

RUA ROBERTO SABCHUK 157
VILA GUARANI - 84.925-000 - PINHALÃO/PR

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 26/06/2019

às 15 : 47 hs. Nº 493/2019

JANE ADRIANA DOS SANTOS



Município de Japira - 2019
Relação de Participantes
Pregão 22/2019



Equip plano

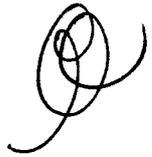
Página: 1

Código	CNP./CPF	Fornecedor	Status
37249-8	19.508.120/0001-22	SIQUEIRA TRANSPORTE E TURISMO EIRELI ME	Classificado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			

Município de Japira - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 22/2019

Página 1

Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Prego Unitário	Prego Total	Sel
LOCAÇÃO DE ÔNIBUS TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL	KM	72.000,00	Classificado	ONIBUS 44 LUGARES		3,50	252.000,00	
688 LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL							252.000,00	*
VALOR TOTAL:							252.000,00	






Município de Japira - 2019
Mapa da Licitação
Pregão 22/2019

Equipário

Data abertura: 26/06/2019 Data julgamento: 26/06/2019 Data homologação: CNPJ: 19.508.120/0001-22

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
---------	-----	------------	-------	-------

001 - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL	KM	72.000,00	3,50 *	ÔNIBUS 44 LUGARES
---	----	-----------	--------	-------------------

TOTAL GERAL DO FORNECEDOR 252.000,00

TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR

CNPJ: 19.508.120/0001-22 - SIQUEIRA TRANSPORTE E TURISMO EIRELIME

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, na versão: 5622 k

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME





Município de Japira - 2019
Vencedores por lote/item
Pregão 22/2019



Equipano

	Produto	Marca	Preço
Fornecedor: 37246-8 SIQUEIRA TRANSPORTE E TURISMO EIRELI ME CNPJ: 19.506.120/0001-22 Itens vendidos: 1			
Item 001	6368 - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO TRANSPORTE MUNICIPAL E	ONIBUS 44 LUGARES	3,50



Município de Japira - 2019
Análise fechamento licitação - Pregão presencial
Licitação de 22 a 22



Equipiano Página 1

Qtd	Produto	Valor unitário edital	Valor unitário vencedor	Total edital	Total vencedor	Economia %
	Modalidade Pregão	4,30	3,50	309.600,00	252.000,00	57.600,00 18,60
	Licitação: 22/2019 - Pregão	4,30	3,50	309.600,00	252.000,00	57.600,00 18,60
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE					
Lote: 1	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS TRANSPORTE MUNICIPAL	4,30	3,50	309.600,00	252.000,00	57.600,00 18,60
	6368 LOCAÇÃO DE	4,30	3,50	309.600,00	252.000,00	57.600,00 18,60
	Total geral	4,30	3,50	309.600,00	252.000,00	57.600,00 18,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 1 -

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO E DECISÃO FINAL REFERENTE AO
EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019-PMJ**

JULGAMENTO E DECISÃO FINAL

Aos **três dias de julho de 2019 (03/07/2019)**, às 09:00 (nove horas), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se a Comissão de Licitação designados pela Portaria n.º 151/2019 de 31/05/2019, os membros, ALEXANDRE DONIZETE GARCIA, ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, JOAO INOCENCIO GOMES, KELLEN CASSIANE DA SILVA para continuidade e decisão referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM DESLOCAMENTOS, AFERIDOS POR KM RODADO. Aberta a sessão pela Pregoeira, verificou-se que houve protocolo da *"Declaração expressa pela proponente de que possui veículo em conformidade com as exigências do presente edital, subitem 9.1.4.3"*, da empresa SIQUEIRA TRANSPORTE E TURISMO-EIRELI-ME, CNPJ Nº 19.508.120/0001-22, sendo a empresa considerada HABILITADA. A empresa VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA, CNPJ Nº 21.651.725/0001-10, não protocolou a *Declaração conforme exigências do edital de licitação, subitem 9.1.4.3*, sendo a mesma considerada DESABILITADA. Em seguida foi elaborado o Mapa da Licitação, ficando a classificação por fornecedor considerando **CLASSIFICADA** a empresa **SIQUEIRA TRANSPORTE E TURISMO-EIRELI-ME, CNPJ Nº 19.508.120/0001-22**, perfazendo o valor unitário de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) o km rodado, perfazendo o valor global de R\$ 252.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil Reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 252.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil Reais)**. A Pregoeira comunicou aos presentes, que a proponente **SIQUEIRA TRANSPORTE E TURISMO-EIRELI-ME, CNPJ Nº 19.508.120/0001-22** fica declarada **VENCEDORA** do certame, por estar de acordo como o edital de licitação apresentando toda a documentação especificada, bem como ter



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

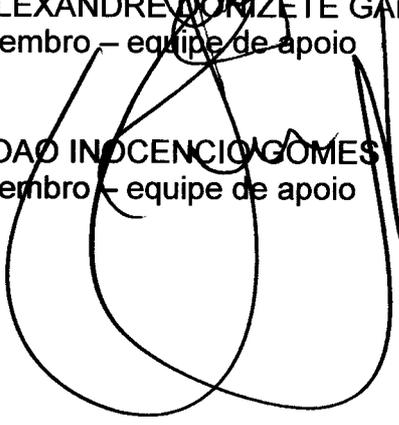
☎ (043) 3555-2401 - www.japira.pr.gov.br



apresentado o menor preço. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou ao contrário, a Sra. Pregoeira comunicou o resultado final aos presentes, tendo a Administração logrado êxito, numa **economia de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**, equivalente a 18,60% do valor total estimado para o certame, ou seja, o produto cotado na somatória estimada foi de **R\$ 309.600,00 (Trezentos e Nove Mil e Seiscentos Reais)**, sendo o total da licitação a ser contratada na somatória obtida de **R\$ 252.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil Reais)**, sugerindo ao Sr. Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, a adjudicação do objeto e a homologação do processo licitatório. Os representantes da proponentes não estiveram presentes na sessão. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será por todos assinada.


ELISANGELA HEIDGER BENTO WATFE
Pregoeira


ALEXANDRE DONIZETE GARCIA
Membro - equipe de apoio


JOAO INOCENCIO GOMES
Membro - equipe de apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO E DECISÃO FINAL REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019-PMJ

JULGAMENTO E DECISÃO FINAL

Aos três dias de julho de 2019 (03/07/2019), às 09:00 (nove horas), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se a Comissão de Licitação designados pela Portaria n.º 151/2019 de 31/05/2019, os membros, ALEXANDRE DONIZETE GARCIA, ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, JOAO INOCENCIO GOMES, KELLEN CASSIANE DA SILVA para continuidade e decisão referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM DESLOCAMENTOS, AFERIDOS POR KM RODADO. Aberta a sessão pela Pregoeira, verificou-se que houve protocolo da "Declaração expressa pela proponente de que possui veículo em conformidade com as exigências do presente edital, subitem 9.1.4.3", da empresa SIQUEIRA TRANSPORTE E TURISMO-EIRELI-ME, CNPJ Nº 19.508.120/0001-22, sendo a empresa considerada HABILITADA. A empresa VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA, CNPJ Nº 21.651.725/0001-10, não protocolou a Declaração conforme exigências do edital de licitação, subitem 9.1.4.3, sendo a mesma considerada DESABILITADA. Em seguida foi elaborado o Mapa da Licitação, ficando a classificação por fornecedor considerando CLASSIFICADA a empresa SIQUEIRA TRANSPORTE E TURISMO-EIRELI-ME, CNPJ Nº 19.508.120/0001-22, perfazendo o valor unitário de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) o km rodado, perfazendo o valor global de R\$ 252.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil Reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 252.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil Reais). A Pregoeira comunicou aos presentes, que a proponente SIQUEIRA TRANSPORTE E TURISMO-EIRELI-ME, CNPJ Nº 19.508.120/0001-22 fica declarada VENCEDORA do certame, por estar de acordo como o edital de licitação apresentando toda a documentação especificada, bem como ter apresentado o menor preço. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou ao contrário, a Sra. Pregoeira comunicou o resultado final aos presentes, tendo a Administração logrado êxito, numa economia de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), equivalente a 18,60% do valor total estimado para o certame, ou seja, o produto cotado na somatória estimada foi de R\$ 309.600,00 (Trezentos e Nove Mil e Seiscentos Reais), sendo o total da licitação a ser contratada na somatória obtida de R\$ 252.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil Reais), sugerindo ao Sr. Prefeito Municipal, ÂNGELO MARCOS VIGILATO, a adjudicação do objeto e a homologação do processo licitatório. Os representantes da proponentes não estiveram presentes na sessão. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será por todos assinada.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeira

ALEXANDRE DONIZETE GARCIA
Membro – equipe de apoio

JOAO INOCENCIO GOMES
Membro – equipe de apoio

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESCERT, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.07.03 14:28:09 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



RELATÓRIO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº. 22/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112/2019

1. DADOS GERAIS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM DESLOCAMENTOS, AFERIDOS POR KM RODADO

Data do Edital: 10/06/2019

Procuradores que aprovaram o Edital: HELENA PATRICIA GASSNER, OAB/PR 91.807, Portaria nº 308, de 13/12/2018

Publicação do Edital: TCEPR – Tribunal de Contas do Estado do Paraná, data de registro: 10/06/2019/ DIÁRIO OFICIAL, www.japira.pr.gov.br, diário oficial, 10/06/2019 às 13:13:55/ JCN Correio do Norte, EDIÇÃO Nº 2210, pág. A2, 11/06/2019/ DIÁRIO OFICIAL DO PARANÁ, edição nº 10455, pág. 27, 11/06/2019/ DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, seção 3, nº 111, pág. 207, 11/06/2019.

Recebimento dos envelopes 1 e 2: dia 26/06/2019 às 09:00

Abertura dos envelopes de habilitação (Envelope 1): dia 26/06/2019 às 09:00

Pregoeira: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Equipe de Apoio: ALEXANDRE DONIZETE GARCIA e JOAO INOCÊNCIO GOMES
Portaria nº 151 de 31/05/2019

Pedidos de Esclarecimentos: Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

Participantes		
	CNPJ do participante	Nome
SIQUEIRA TRANSPORTE E TURISMO EIRELI ME	19.508.120/0001-22	WILLIAN CESAR DE SIQUEIRA
VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.	21.651.725/0001-10	VIDAL PINTO DA SILVA

2.2) Classificadas:

SIQUEIRA TRANSPORTE E TURISMO EIRELI ME				
Descrição do produto/serviço				
1	1	1	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL Veículo com no mínimo 44 lugares, equipado com pneus novos, vidros, assentos, mecânica e suspensão em ótimo estado de conservação.	252.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



		Abastecimento, manutenção do veículo, revisões necessárias, motorista, serão de responsabilidade da empresa contratada.	
--	--	---	--

2.3) Não Credenciada: Não houve empresas não Credenciadas

2.4) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação: Não houve registro de recursos.

2.5) Habilitada: SIQUEIRA TRANSPORTE E TURISMO-EIRELI-ME, CNPJ 19.508.120/0001-22

2.6) Inabilitadas: VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA, CNPJ 21.651.725/0001-10

2.7) Vencedora: SIQUEIRA TRANSPORTE E TURISMO-EIRELI-ME, CNPJ 19.508.120/0001-22, RUA ROBERTO SABCHUK, Pinhalão-PR, CEP 84925-000, perfazendo o valor global de R\$ 252.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil Reais)

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Valor estimado do edital: R\$ 309.600,00 (Trezentos e Nove Mil e Seiscentos Reais)

Valor gasto no certame: R\$ 252.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil Reais).

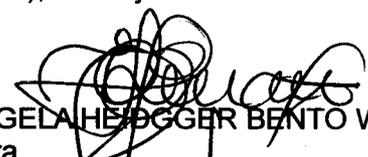
Economia real no certame: R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)

Percentual de economia: 18,60%

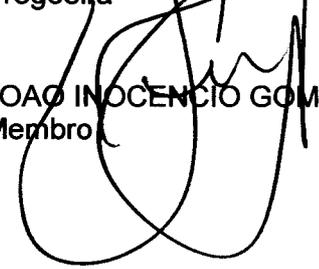
Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **PREGÃO-RP Nº 22/2019** - Processo Administrativo nº 112/2019, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Japira (PR), 03 de julho de 2019


ELISANGELA HEIDEGGER BENTO WATFE
Pregoeira


ALEXANDRE DONIZETE GARCIA
Membro


JOAO INOCENCIO GOMES
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

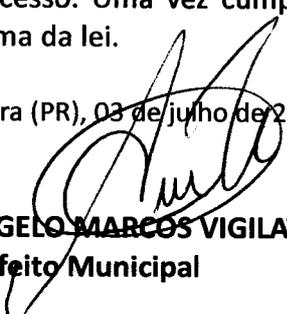
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 112/2019, modalidade **PREGÃO Nº. 22/2019**, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, **ADJUDICO** o objeto referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM DESLOCAMENTOS, AFERIDOS POR KM RODADO**, á empresa **SIQUEIRA TRANSPORTE E TURISMO-EIRELI-ME**, inscrito no CNPJ nº **19.508.120/0001-22**, sediada na RUA ROBERTO SABCHUK, Município de Pinhalão-PR, CEP 84925-000, relativo ao Item 001, Lote 001, perfazendo o valor global de **R\$ 252.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil Reais)**, perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 252.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil Reais)** correlato ao Edital em epígrafe e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 03 de julho de 2019


ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



RELATÓRIO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº. 22/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112/2019

1. DADOS GERAIS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM DESLOCAMENTOS, AFERIDOS POR KM RODADO

Data do Edital: 10/06/2019

Procuradores que aprovaram o Edital: HELENA PATRICIA GASSNER, OAB/PR 91.807, Portaria nº 308, de 13/12/2018

Publicação do Edital: TCEPR – Tribunal de Contas do Estado do Paraná, data de registro: 10/06/2019/ DIÁRIO OFICIAL, www.japira.pr.gov.br, diário oficial, 10/06/2019 às 13:13:55/ JCN Correio do Norte, EDIÇÃO Nº 2210, pág. A2, 11/06/2019/ DIÁRIO OFICIAL DO PARANÁ, edição nº 10455, pág. 27, 11/06/2019/ DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, seção 3, nº 111, pág. 207, 11/06/2019.

Recebimento dos envelopes 1 e 2: dia 26/06/2019 às 09:00

Abertura dos envelopes de habilitação (Envelope 1): dia 26/06/2019 às 09:00

Pregoeira: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Equipe de Apoio: ALEXANDRE DONIZETE GARCIA e JOAO INOCÊNCIO GOMES

Portaria nº 151 de 31/05/2019

Pedidos de Esclarecimentos: Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

Participantes		
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente
SIQUEIRA TRANSPORTE E TURISMO EIRELI ME	19.508.120/0001-22	WILLIAN CESAR DE SIQUEIRA
VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.	21.651.725/0001-10	VIDAL PINTO DA SILVA

2.2) Classificadas:

SIQUEIRA TRANSPORTE E TURISMO EIRELI ME				
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL Veículo com no mínimo 44 lugares, equipado com pneus novos, vidros, assentos, mecânica e suspensão em ótimo estado de conservação. Abastecimento, manutenção do veículo, revisões necessárias, motorista, serão de responsabilidade da empresa contratada.	R\$ 252.000,00

2.3) Não Credenciada: Não houve empresas não Credenciadas

2.4) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação: Não houve registro de recursos.

2.5) Habilitada: SIQUEIRA TRANSPORTE E TURISMO-EIRELI-ME, CNPJ 19.508.120/0001-22

2.6) Inabilitadas: VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA, CNPJ 21.651.725/0001-10

2.7) Vencedora: SIQUEIRA TRANSPORTE E TURISMO-EIRELI-ME, CNPJ 19.508.120/0001-22, RUA ROBERTO SABCHUK, Pinhalão-PR, CEP 84925-000, perfazendo o valor global de R\$ 252.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil Reais)

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Valor estimado do edital: R\$ 309.600,00 (Trezentos e Nove Mil e Seiscentos Reais)

Valor gasto no certame: R\$ 252.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil Reais).

Economia real no certame: R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)

Percentual de economia: 18,60%

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a PREGÃO-RP Nº 22/2019 - Processo Administrativo nº 112/2019, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Japira (PR), 03 de julho de 2019

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeira

ALEXANDRE DONIZETE GARCIA
Membro

JOAO INOCENCIO GOMES
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 112/2019, modalidade **PREGÃO Nº. 22/2019**, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, **ADJUDICO** o objeto referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM DESLOCAMENTOS, AFERIDOS POR KM RODADO**, á empresa **SIQUEIRA TRANSPORTE E TURISMO-EIRELI-ME**, inscrito no CNPJ nº **19.508.120/0001-22**, sediada na RUA ROBERTO SABCHUK, Município de Pinhalão-PR, CEP 84925-000, relativo ao Item 001, Lote 001, perfazendo o valor global de **R\$ 252.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil Reais)**, perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 252.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil Reais)** correlato ao Edital em epígrafe e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 03 de julho de 2019

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.07.03 15:30:47 -03'00'

Blindado, Moro ironiza oposição e parte para ataque em depoimento na Câmara

Folhapress

Blindado por integrantes da base do governo, que travaram um embate político com a oposição, o ministro Sérgio Moro (Justiça) presta um depoimento nesta terça-feira (2) na Câmara dos Deputados marcado por ironias e ataques do ex-juiz a adversários e ao vazamento de mensagens sobre a Lava Jato pelo site The Intercept Brasil.

Duas semanas depois de falar por quase nove horas no Senado, Moro está desde as 14h30 em uma sessão conjunta das comissões de Constituição e Justiça, de Trabalho e de Direitos Humanos para falar aos deputados sobre a divulgação de mensagens vazadas pelo procurador Deltan Dallagnol. Parlamentares do PSL, partido do presidente Jair Bolsonaro, atuaram para evitar o que vinha sendo chamado de "pelotão de fuzilamento" contra o ministro, que se sentiu à vontade para partir para o ataque.

Moro disse que deputados poderiam "ficar com o seu foro privilegiado", afirmou que a divulgação de suas conversas é "uma questão político-partidária", criticou a OAB (Ordem dos Advogados do Brasil) e o Intercept e, por diversas vezes, usou de ironia.

"Se ouve muito da anulação do processo do ex-presidente [Lula], tem que se perguntar en-

tão quem defende Sérgio Cabral, Eduardo Cunha, Renato Duque, todos estes inocentes que teriam sido condenados", afirmou, sugerindo que a divulgação das mensagens visa beneficiar especificamente o petista.

"Precisamos de defensores destas pessoas. Que elas sejam colocadas imediatamente em liberdade, já que foram condenadas pelos malvados procuradores da Lava Jato, pelos desonestos policiais e pelo juiz parcial", disse.

Em resposta à deputada Gleisi Hoffmann (PR), presidente do PT, Moro respondeu: "Não sou eu que sou investigado por corrupção", em uma provável referência indireta a processos contra a petista.

Moro classificou o vazamento das mensagens de "escândalo fake já afundado ou afundando", "um balão vazio", e criticou o Intercept. Disse ter ficado com a impressão de que o veículo queria que fosse ordenada uma busca e apreensão. "Talvez para aparentar uma espécie de vítima, um mártir da imprensa ou coisa parecida", afirmou.

Ele disse que a OAB "embarcou no sensacionalismo barato dos primeiros dias", ao sugerir que o ministro saísse do cargo para que as investigações fossem conduzidas de forma isenta.

Na troca de mensagens, o à época juiz dá orientações aos

procuradores, sugere a inversão de ordem de fases da Lava Jato e até indica testemunha de acusação ao Ministério Público Federal.

Na Câmara, Moro disse ser "um grande defensor das instituições" e fez referência aos atos realizados no domingo (26) pelo país, que tiveram entre as pautas a sua defesa.

"Houve um movimento expressivo no fim de semana em que várias pessoas apoiaram o trabalho da Lava Jato", afirmou. "O Brasil saiu nos últimos anos do lugar comum, da impunidade e da grande corrupção", completou.

Na Câmara, a estratégia do ministro ao longo da audiência foi organizada em 7 frentes:

- 1) colocou-se como vítima de ataque hacker de um grupo criminoso organizado;
- 2) disse não ter como garantir a autenticidade integral das mensagens e apontou que elas podem ter sido adulteradas;
- 3) refutou a possibilidade de conluio com o Ministério Público;
- 4) qualificou a divulgação das mensagens de sensacionalista;
- 5) desqualificou os que apontaram irregularidades na sua atuação quando juiz da Lava Jato.
- 6) negou comandar a investigação realizada pela Polícia Federal e disse acompanhar como vítima
- 7) sugeriu que o objetivo do

vazamento das mensagens seria invalidar as condenações da Lava Jato

O ministro voltou a citar artigo de Matthew Stephenson, professor de direito em Harvard, cujo título é "O Incrível Escândalo que Encolheu? Novas Reflexões sobre o Vazamento da Lava Jato".

O texto, publicado no blog Global Anticorruption, Stephenson, elenca motivos pelos quais mudou de opinião sobre a série de reportagens do Intercept.

"Meu depoimento aqui é igual ao do Senado porque é verdadeiro. Não preciso alterar versões, como faz lá o site ao adulterar mensagens. Ele é igual porque reflete a verdade", disse Moro, em referência a um erro cometido e corrigido pelo Intercept ao identificar um nome.

A blindagem do ministro foi facilitada pelo rito definido pelo presidente da CCJ, deputado Felipe Francischini (PSL-PR), reduzindo inicialmente seu tempo de fala.

Francischini determinou que a audiência fosse dividida em blocos: quatro deputados perguntavam e, em seguida, o ministro tinha sete minutos para respondê-las.

O ministro procurou transparecer tranquilidade —na avaliação da oposição, deboche. Descontraído, Moro comeu e be-

beu refrigerante e café durante a audiência, e riu com o presidente da CCJ.

Três horas depois do início da sessão, a deputada Maria do Rosário (PT-RS) interrompeu a fala de Moro, cobrando que o ministro respondesse a todas as perguntas dos parlamentares. Moro se irritou com a intervenção e cobrou que fosse tratado "com urbanidade".

"A imunidade parlamentar a protege de ofensas, mas acho que elas deveriam ser evitadas", disse o ministro para a deputada.

A sessão foi marcada por uma série de troca de ofensas entre o PSL e o PT. Puxados pelo deputado Eduardo Bolsonaro (PSL-SP), filho do presidente, os governistas levantavam cartazes com provocações aos petistas.

Enquanto o líder do PT, Paulo Pimenta (RS), e a deputada Maria do Rosário (RS) falavam, os deputados do PSL ergueram papéis sulfites que traziam as palavras "montanha" e "solução", numa referência a supostos apelidos dos petistas nas planilhas da Odebrecht.

Os petistas reagiram perguntando "onde está Queiroz?" e "quem matou Marielle?", em alusão ao ex-assessor do senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ) e à vereadora Marielle Franco, morta em março do ano passado.

Os deputados petistas sugere-

riram que o ministro assinasse uma autorização de quebra de sigilo telefônico por operadoras de telefonia e pelas empresas responsáveis pelos aplicativos de mensagens Telegram e WhatsApp. Moro classificou o pedido como "teatro". "Quanto à [assinatura da] declaração, desculpem, não faz sentido. É puro teatro", disse.

O ministro também sugeriu que os deputados limitassem o número de perguntas para que ele pudesse responder a todas. "Fazem 10, 20 [perguntas], não há como responder todas", disse Moro.

Em sua fala inicial na CCJ, Moro afirmou que "alguém com muitos recursos" está por trás dos ataques hackers aos celulares de procuradores que deram origem às mensagens reveladas pelo Intercept, e que acompanha as investigações da Polícia Federal como vítima.

Embora a PF esteja sob o guarda-chuva do Ministério da Justiça, Moro disse não dirigir a investigação sobre o caso. "Meu papel é dar estrutura e autonomia à Polícia Federal."

Moro usou a mesma estratégia que havia usado no Senado, no último dia 19, ao negar a possibilidade de ter feito conluio com o Ministério Público e classificar as conversas entre juizes e procuradores como "comuns".

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO AOS VEREADORES, PARTIDOS POLÍTICOS E
ENTIDADES SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE JAPIRA

Conformidade com a Lei nº 9.452/97, a Prefeitura Municipal de Japira Estado do Paraná, informa aos Excelentíssimos Senhores Vereadores, aos Partidos Políticos e às Entidades Sociais legalmente constituídas neste município a liberação de Recursos do Governo Federal conforme abaixo:

Número Convênio: nº 847718/2017

Objeto: CONSTRUÇÃO DE DOIS PORTAIS TURÍSTICOS NO MUNICÍPIO DE JAPIRA-PR;

Órgão Superior: Ministério do Turismo;

Conveniente: Prefeitura Municipal de Japira;

Valor Total: R\$ 48.750,00 (quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais);

Data da Última Liberação: 24/06/2019.

JAPIRA, 03 de julho de 2019.

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL

THAINARA SILVEIRA DA SILVA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

SUMULA

ANCELMO PANICHI torna público que receberam do IAP, a Licença Ambiental Simplificada - LAS e estão requerendo Renovação da Licença Ambiental Simplificada - LAS com alteração da razão Social que passará a ser em nome de Edemilson Panichi para AVICULTURA DE CORTE em Joaquim Távora / PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 112/2019, modalidade PREGÃO Nº 22/2019, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ADJUDICO o objeto referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM DESLOCAMENTOS, AFERIDOS POR KM RODADO, à empresa SIQUEIRA TRANSPORTE E TURISMO-EIRELI-ME, inscrito no CNPJ nº 19.508.120/0001-22, sediada na RUA ROBERTO SABCHUK, Município de Pinhalão-PR, CEP 84925-000, relativo ao Item 001, Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 252.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil Reais), perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 252.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil Reais) correlato ao Edital em epígrafe e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dá-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 03 de julho de 2019

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL

SMART Irmãos Ulrich
Fone: 43 3557-2032
Aqui seu mês tem 40 dias
Av. Luiz Pinheiro, 2952 - Jardim Cares



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2019 Pregão Registro de Preços Nº 22/2019

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 75.969.881/0001-52, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Japira/PR, CEP 84.900-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ANGELO MARCOS VIGILATO, inscrito no CPF sob nº 057.262.759-93 e RG nº 9.693.706-7/PR, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **SIQUEIRA TRANSPORTE E TURISMO-EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 19.508.120/0001-22, com sede na RUA ROBERTO SABCHUK, 157 CASA - CEP: 84925000 - BAIRRO: VILA GUARANI, cidade de Pinhalão/PR, neste ato representada pelo Sr (a) WILLIAN CESAR DE SIQUEIRA, residente domiciliado na Rua/Av. RUA ROBERTO SABCHUK, 157 CASA - CEP: 84925000 - BAIRRO: VILA GUARANI, inscrito no CPF nº 085.070.119-85 e RG nº 125264581, aqui denominada simplesmente **PRESTADOR REGISTRADO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem na forma da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e Alterações, as normas da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM DESLOCAMENTOS, AFERIDOS POR KM RODADO**, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais.

1.2. ITENS REGISTRADOS:

LOTE: 001 - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL	1	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL Veículo com no mínimo 44 lugares, equipado com pneus novos, vidros, assentos, mecânica e suspensão em ótimo estado de conservação. Abastecimento, manutenção do veículo, revisões necessárias, motorista, serão de responsabilidade da empresa contratada.	ÔNIBUS 44 LUGARES WOLKSVAGEM	KM	72.000,00	3,50	252.000,00
TOTAL							252.000,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria solicitante.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a realização/recebimento do objeto deste Pregão;
- 4.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;
- 4.5. Providenciar a publicação do Extrato do Contrato/Ata de Registro de Preços conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA

- 5.1. Prestar/executar/fornecer os serviços/materiais/produtos a que se refere este Pregão Registro de Preços de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos serviços/materiais/produtos quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 5.2. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 5.3. Zelar pela qualidade dos serviços/materiais/produtos fornecidos, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos aos mesmos.
- 5.4. Garantir a qualidade do objeto fornecido.
- 5.5. Substituir imediatamente o objeto que se apresentarem fora das especificações técnicas.
- 5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 5.7. Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 5.8. É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
- 5.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 5.10. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 5.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;
- 5.12. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;
- 5.13. Entregar ao Município de Japira, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, na condição de Anexos, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes relativas ao valor das peças e componentes, bem como suas atualizações subsequentes durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.14. Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.
- 5.15. Executar/entregar os serviços/materiais/produtos contratados somente com prévia autorização do Contratante;
- 5.16. Refazer/substituir em, no máximo 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços/materiais/produtos que forem rejeitados.
- 5.17. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, obrigando-se à reparação total independente de culpa, não transferindo a responsabilidade a possíveis subcontratados ou terceiros.

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS: R\$ 252.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil Reais)

- 6.1. São preços, unitários e totais, da presente ata de Registro de Preços:
- 6.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial do município de Japira e divulgados em meio eletrônico.
- 6.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 6.4. Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas as disposições que institui o Registro de Preços neste Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.5 – DADOS DO FORNECEDOR REGISTRADO: SIQUEIRA TRANSPORTE E TURISMO EIRELI ME , INSCRITO NO CNPJ Nº 19.508.120/0001-22

7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 7.1. A critério do Município de Japira, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para assinar a presente ata, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.
- 7.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Japira a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.
- 7.3. O Município de Japira avaliará o mercado constantemente promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.
- 7.4. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Japira negociará com o prestador sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.
- 7.4.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o prestador ficará exonerado da aplicação de penalidade.
- 7.4.2. Cancelados os registros, o Município de Japira poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 7.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Japira procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.
- 7.5. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados Divisão de Transportes do Município de Japira.
- 7.6. O Diretor de Transportes atuará como fiscalizador da execução do objeto contratual.
- 7.8. A Divisão de Transportes do Município, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela CONTRATADA, expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 7.9. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo Município, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Divisão de Transportes.
- 7.10. O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata/Termo de Referência.
- 7.11. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

8. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 8.1. A Contratada responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
- 8.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela Contratada, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



efetuados pelo **Município** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

8.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **Contratada** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **Município**, este comunicará a **Contratada** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao **Município** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **Contratada** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o **Município**, nos termos desta cláusula.

8.1.3. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **Município**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **Contratada**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **Município**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos da **Contratada**;
- b) Execução da garantia prestada, se for o caso;
- c) Medida judicial apropriada, a critério do **Município**.

9. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A **Contratada** deverá emitir a Nota Fiscal discriminando o valor dos serviços prestados e o valor das peças utilizadas, conforme preços apresentados em sua proposta.

9.2. O **Município** pagará à **Contratada**, o valor correspondente aos serviços efetivamente executados para prestação dos serviços contratados e às peças efetivamente fornecidas e substituídas nos veículos.

9.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta, observando o prazo de até 30 (trinta) dias após atestado da NF pelo setor competente apresentada pela **Contratada**, desde que acompanhada da documentação exigida.

9.4. Os pagamentos à **Contratada** somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas nesta Ata e no Termo de Referência do Edital, que será comprovada por meio do atestado de inspeção dos serviços a ser expedido pela Divisão de Transportes.

9.5. A nota fiscal/fatura será emitida pela **Contratada** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

9.6. As notas fiscais/faturas serão emitidas separadamente, sendo uma nota fiscal/fatura para mão de obra e serviços e outra para peças, acessórios, componentes e materiais, sendo também separadas por secretaria.

9.7. Caso a **Contratada** não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao **Município** no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

9.8. O **Município**, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores das peças fornecidas e dos serviços prestados, deverá devolvê-la à **Contratada** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

9.9. Os pagamentos devidos pelo **Município** serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **Contratada**.

9.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **Contratada**, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

9.11. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da **Contratada**.

9.12. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a **Contratada** dará ao **Município** plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços e produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

9.13. A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa ao último mês de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação de cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas.

10. DAS MULTAS E PENALIDADES

10.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **Município** à **Contratada**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **Contratada** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **Município**.

10.2. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **Contratada**, o **Município** poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **Contratada**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

10.3. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **Contratada** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **Município** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

10.4. A recusa do adjudicatário em cumprir o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das entregas dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Japira:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



b) Para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

§3º. **O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.**

V - As despesas decorrentes da aquisição objeto da presente Ata correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2019, e dotações do ano subsequente e terá a seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÕES				
		Fonte do recurso	Restoza da despesa	Grupo da fonte
580	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
790	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
800	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
810	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.39.12.00	Do Exercício

Japira, 03/07/2019

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

WILLIAN CESAR DE SIQUEIRA
PRESTADOR REGISTRADO

ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Fiscal da Ata

MUNICÍPIO DE
JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.07.03 16:22:20 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2019
Pregão Registro de Preços Nº 22/2019

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 75.969.881/0001-52, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Japira/PR, CEP 84.900-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ANGELO MARCOS VIGILATO, inscrito no CPF sob nº 057.282.759-93 e RG nº 9.693.705-7/PR, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa SIQUEIRA TRANSPORTE E TURISMO EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 18.508.120/0001-22, com sede na RUA ROBERTO SABCHUK, 157 CASA - CEP: 84925000 - BAIRRO: VILA GUARANI, cidade de Pinhalão/PR, neste ato representada pelo Sr (a) WILLIAN CESAR DE SIQUEIRA, residente domiciliado na Rua/Av. RUA ROBERTO SABCHUK, 157 CASA - CEP: 84925000 - BAIRRO: VILA GUARANI, inscrito no CPF nº 085.070.119-85 e RG nº 125264581, aqui denominada simplesmente PRESTADOR REGISTRADO, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolve na forma da Lei Federal 10.520, de 17 de junho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e Alterações, as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.409/2002), subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DEVIDAMENTE HABITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM DESLOCAMENTOS, AFERIDOS POR KM RODADO, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais.

1.2. ITENS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 001 - LOCAÇÃO DE ONIBUS	LOCAÇÃO DE ONIBUS RODOVIÁRIO TRANSPORTE MUNICIPAL	44	72.000,00	252.000,00
TRANSPORTE MUNICIPAL INTERMUNICIPAL	LUGARES WOLKSVAGEM	3,50		
TOTAL				252.000,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria solicitante.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, conforme estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar a realização/recebimento do objeto deste Pregão;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;
- Providenciar a publicação do Extrato do Contrato/Ata de Registro de Preços conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA

- Prestar/executar/fornecer os serviços/materiais/produtos a que se refere este Pregão Registro de Preços de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos serviços/materiais/produtos quando constatado, não estar em conformidade com as referidas especificações;
- Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- Zelar pela qualidade dos serviços/materiais/produtos fornecidos, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos aos mesmos;
- Garantir a qualidade do objeto fornecido;
- Substituir imediatamente o objeto que se apresentarem fora das especificações técnicas;
- Mantê-lo, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;
- E de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando o fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a licitação proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;
- Entregar ao Município de Japira, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, na condição de Anexos, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes relativas ao valor das peças e componentes, bem como suas atualizações subsequentes durante a vigência da ata de registro de preços;
- Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato;
- Executar/entregar os serviços/materiais/produtos contratados somente com prévia autorização do Contratante;
- Refezer/substituir em, no máximo 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços/materiais/produtos que forem rejeitados;
- Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, obrigando-se à reparação total independente de culpa, não transferindo a responsabilidade a possíveis subcontratados ou terceiros.

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS: R\$ 252.000,00 (Duzentos e Cinqüenta e Dois Mil Reais)

- São preços, unitários e totais, da presente ata de Registro de Preços;
- Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedoros detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial do município de Japira e divulgados em meio eletrônico;
- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedoros registrados para negociar o novo valor;
- Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas as disposições que institui o Registro de Preços neste Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.5 - DADOS DO FORNECEDOR REGISTRADO: SIQUEIRA TRANSPORTE E TURISMO EIRELI ME, INSCRITO NO CNPJ Nº 18.508.120/0001-22

7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- A critério do Município de Japira, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para assinar a presente ata, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata;
- A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Japira a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência;
- O Município de Japira avaliará o mercado constantemente promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados;
- Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Japira negociará com o prestador sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória;
- 4.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o prestador ficará onerado da aplicação de penalidade;
- 4.2. Cancelados os registros, o Município de Japira poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação;
- 4.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Japira procederá à revogação da Ata de Registro de Preços;
5. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados,

7.8. A Divisão de Transportes do Município, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela CONTRATADA, expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

7.9. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo Município, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Divisão de Transportes;

7.10. O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata/Termo de Referência;

7.11. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

8. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

8.1. A Contratada responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação;

8.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela Contratada, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros;

8.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da Contratada for apresentada ao conhecimento do Município, este comunicará a Contratada por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao Município a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela Contratada não a eximem das responsabilidades assumidas perante o Município, nos termos desta cláusula;

8.1.3. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela Contratada, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município, mediante a adoção das seguintes providências:

- Dedução de créditos da Contratada;
- Execução da garantia prestada, se for o caso;
- Medida judicial apropriada, a critério do Município.

9. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal discriminando o valor dos serviços prestados e o valor das peças utilizadas, conforme preços apresentados em sua proposta.

9.2. O Município pagará à Contratada, o valor correspondente aos serviços efetivamente executados para prestação dos serviços contratados e às peças efetivamente fornecidas e substituídas nos veículos;

9.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta, observando o prazo de até 30 (trinta) dias após atestado da NF pelo setor competente apresentada pela Contratada, desde que acompanhada da documentação exigida;

9.4. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas nesta Ata e no Termo de Referência do Edital, que será comprovada por meio do atestado de inspeção dos serviços a ser expedido pela Divisão de Transportes;

9.5. A nota fiscal/fatura será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;

9.6. As notas fiscais/faturas serão emitidas separadamente, sendo uma nota fiscal/fatura para mão de obra e serviços e outra para peças, acessórios, componentes e materiais, sendo também separadas por secretaria;

9.7. Caso a Contratada não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao Município no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso;

9.8. O Município, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, momento no que tangê a valores das peças fornecidas e dos serviços prestados, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício;

9.9. Os pagamentos devidos pelo Município serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada;

9.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços;

9.11. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada;

9.12. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços e produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

9.13. A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa ao último mês de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação de cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas;

10. DAS MULTAS E PENALIDADES

10.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à Contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da Contratada e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município;

10.2. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da Contratada, o Município poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à Contratada, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível;

10.3. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade;

10.4. A recusa do adjudicatário em cumprir o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das entregas dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Japira;

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não comparecer ao contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedoros, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas a dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) Para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas conjuntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas;

§3º. O Ordenador de Despesa, cliente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente;

V - As despesas decorrentes da aquisição objeto da presente Ata correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2019, a dotações do ano subsequente e terá a seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Grupo de Fonte
580	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.39.12.00		Do Exercício
790	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.39.12.00		Do Exercício
800	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.39.12.00		Do Exercício
810	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.39.12.00		Do Exercício

Japira, 03/07/2019

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

WILLIAN CESAR DE SIQUEIRA
PRESTADOR REGISTRADO

ERVELTO BORGES DA SILVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2019 Pregão Registro de Preços Nº 22/2019

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 75.969.881/0001-52, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Japira/PR, CEP 84.900-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ANGELO MARCOS VIGILATO, inscrito no CPF sob nº 057.262.759-93 e RG nº 9.693.706-7/PR, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa SIQUEIRA TRANSPORTE E TURISMO-EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 19.508.120/0001-22, com sede na RUA ROBERTO SABCHUK, 157 CASA - CEP: 84925000 - BAIRRO: VILA GUARANI, cidade de Pinhalão/PR, neste ato representada pelo Sr (a) WILLIAN CESAR DE SIQUEIRA, residente domiciliado na Rua/Av. RUA ROBERTO SABCHUK, 157 CASA - CEP: 84925000 - BAIRRO: VILA GUARANI, inscrito no CPF nº 085.070.119-85 e RG nº 125264581, aqui denominada simplesmente PRESTADOR REGISTRADO, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem na forma da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e Alterações, as normas da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM DESLOCAMENTOS, AFERIDOS POR KM RODADO**, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais.

1.2. ITENS REGISTRADOS:

Lote	Item	Descrição do serviço	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL	1	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL Veículo com no mínimo 44 lugares, equipado com pneus novos, vidros, assentos, mecânica e suspensão em ótimo estado de conservação. Abastecimento, manutenção do veículo, revisões necessárias, motorista, serão de responsabilidade da empresa contratada.	ÔNIBUS 44 LUGARES WOLKSVAGEM	KM	72.000,00	3,50	252.000,00
TOTAL							252.000,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria solicitante.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a realização/recebimento do objeto deste Pregão;

4.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

4.5. Providenciar a publicação do Extrato do Contrato/Ata de Registro de Preços conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA

5.1. Prestar/executar/fornecer os serviços/materiais/produtos a que se refere este Pregão Registro de Preços de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos serviços/materiais/produtos quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

5.2. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

5.3. Zelar pela qualidade dos serviços/materiais/produtos fornecidos, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos aos mesmos.

5.4. Garantir a qualidade do objeto fornecido.

5.5. Substituir imediatamente o objeto que se apresentarem fora das especificações técnicas.

5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

5.7. Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 5.8. É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
- 5.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 5.10. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 5.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;
- 5.12. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;
- 5.13. Entregar ao Município de Japira, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, na condição de Anexos, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes relativas ao valor das peças e componentes, bem como suas atualizações subsequentes durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.14. Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.
- 5.15. Executar/entregar os serviços/materiais/produtos contratados somente com prévia autorização do Contratante;
- 5.16. Refazer/substituir em, no máximo 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços/materiais/produtos que forem rejeitados.
- 5.17. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, obrigando-se à reparação total independente de culpa, não transferindo a responsabilidade a possíveis subcontratados ou terceiros.

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS: R\$ 252.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil Reais)

- 6.1. São preços, unitários e totais, da presente ata de Registro de Preços:
- 6.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial do município de Japira e divulgados em meio eletrônico.
- 6.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 6.4. Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas as disposições que institui o Registro de Preços neste Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.5 - DADOS DO FORNECEDOR REGISTRADO: SIQUEIRA TRANSPORTE E TURISMO EIRELI ME, INSCRITO NO CNPJ Nº 19.508.120/0001-22

7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 7.1. A critério do Município de Japira, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para assinar a presente ata, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.
- 7.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Japira a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.
- 7.3. O Município de Japira avaliará o mercado constantemente promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.
- 7.4. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Japira negociará com o prestador sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.
 - 7.4.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o prestador ficará exonerado da aplicação de penalidade.
 - 7.4.2. Cancelados os registros, o Município de Japira poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
 - 7.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Japira procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.
- 7.5. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados Divisão de Transportes do Município de Japira.
- 7.6. O Diretor de Transportes atuará como fiscalizador da execução do objeto contratual.
- 7.8. A Divisão de Transportes do Município, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela CONTRATADA, expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 7.9. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo Município, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Divisão de Transportes.
- 7.10. O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata/Termo de Referência.
- 7.11. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

8. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 8.1. A Contratada responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
 - 8.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela Contratada, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



efetuados pelo **Município** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

8.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **Contratada** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **Município**, este comunicará a **Contratada** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao **Município** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **Contratada** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o **Município**, nos termos desta cláusula.

8.1.3. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **Município**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **Contratada**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **Município**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos da **Contratada**;
- b) Execução da garantia prestada, se for o caso;
- c) Medida judicial apropriada, a critério do **Município**.

9. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A **Contratada** deverá emitir a Nota Fiscal discriminando o valor dos serviços prestados e o valor das peças utilizadas, conforme preços apresentados em sua proposta.

9.2. O **Município** pagará à **Contratada**, o valor correspondente aos serviços efetivamente executados para prestação dos serviços contratados e às peças efetivamente fornecidas e substituídas nos veículos.

9.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta, observando o prazo de até 30 (trinta) dias após atestado da NF pelo setor competente apresentada pela **Contratada**, desde que acompanhada da documentação exigida.

9.4. Os pagamentos à **Contratada** somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas nesta Ata e no Termo de Referência do Edital, que será comprovada por meio do atestado de inspeção dos serviços a ser expedido pela Divisão de Transportes.

9.5. A nota fiscal/fatura será emitida pela **Contratada** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

9.6. As notas fiscais/faturas serão emitidas separadamente, sendo uma nota fiscal/fatura para mão de obra e serviços e outra para peças, acessórios, componentes e materiais, sendo também separadas por secretaria.

9.7. Caso a **Contratada** não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao **Município** no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

9.8. O **Município**, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores das peças fornecidas e dos serviços prestados, deverá devolvê-la à **Contratada** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

9.9. Os pagamentos devidos pelo **Município** serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **Contratada**.

9.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **Contratada**, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

9.11. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da **Contratada**.

9.12. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a **Contratada** dará ao **Município** plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços e produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

9.13. A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa ao último mês de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação de cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas.

10. DAS MULTAS E PENALIDADES

10.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **Município** à **Contratada**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **Contratada** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **Município**.

10.2. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **Contratada**, o **Município** poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **Contratada**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

10.3. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **Contratada** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **Município** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

10.4. A recusa do adjudicatário em cumprir o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das entregas dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Japira:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



b) Para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

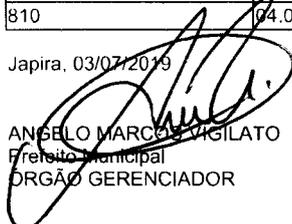
§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

V - As despesas decorrentes da aquisição objeto da presente Ata correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2019, e dotações do ano subsequente e terá a seguinte classificação orçamentária:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
580	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
790	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
800	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
810	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.39.12.00	Do Exercício

Japira, 03/07/2019


ANSELMO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR


WILLIAN CESAR DE SIQUEIRA
PRESTADOR REGISTRADO

ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Fiscal da Ata